

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 096/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1221/2022

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 684.156,00 (seiscientos e oitenta quatro mil cento e cinquenta seis reais).

Data do Certame: 21 de setembro de 2022, às 09h00min

Autuado: 19 de julho de 2022
Publicado: 05 de setembro de 2022

EXERCÍCIO: 2022

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

2

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (19 de julho de 2022), eu, Henrique José da Conceição Mattos, Membro da Comissão Permanente de Licitações, autuei os documentos de planejamento/preparatórios de licitação relativos à Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA, consoante processo administrativo nº 1221/2022.



Henrique José da Conceição Mattos

Membro da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

OFÍCIO REQUISITÓRIO
E
TERMO DE REFERÊNCIA

Senhor do Bonfim, Bahia, 19 de julho de 2022.

Ao Exmo. Sr.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior

M.D. Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - Bahia.

4

Ao Ilmo. Sr.

C/C: Alfredo Reis Mulungu

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de empresa para Aquisição de Veículos tipo caminhonete pick-up.

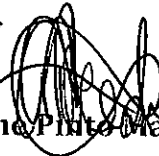
Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal,

Ilustríssimo Sr. Presidente da Copel,

Cumprimentando-o cordialmente, e no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar autorização para **contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender a estruturação das Secretarias do Município de Senhor do Bonfim-BA.**

Certo de Contar com V. atenção e que na necessidade de haver qualquer questionamento, esta Secretaria permanecerá disponível para sanar possíveis falhas e dúvidas no decorrer do procedimento, encerrando assim nossa solicitação, encaminho meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Darlene Pinto Macedo

Secretária de Administração

Município de Senhor do Bonfim-BA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência visa orientar a licitação cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender a estruturação das Secretarias do Município de Senhor do Bonfim-BA.

5

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. **Considerando** a necessidade de estruturação das Frotas pertencentes a este Município, para locomoção primordial de Funcionários, assim como carga de pequeno porte;

2.2. **Considerando** a extensão territorial, a cidade de Senhor do Bonfim-BA está localizada no centro-norte da Bahia, localizado a 375 quilômetros da capital Salvador, sua população, conforme estimativas do IBGE de 2019, era de 79.015;

2.3. **Considerando** a área total do Município de 827,5 km² (oitocentos e vinte e sete virgula cinco quilômetros quadrados e o quantitativo de vinte e oito povoados e seis distritos, bem como a necessidade de locomoção entre eles;

2.4. **Considerando** que boa parte do Município é zona rural e possui estradas de chão, sendo necessário um veículo mais robusto para locomoção;

2.5. **Considerando** que o transporte de materiais em veículos deste porte será mais econômico e vantajoso para este Município, vez que, o uso de caminhões de carga é mais oneroso;

2.6. **Considerando** ainda a necessidade de distribuição de Merenda para os alunos matriculados na Rede municipal de Ensino;

2.7. Os serviços e materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observado os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei do novo Decreto do Pregão Eletrônico – Decreto de nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação;

6

2.8. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha;

2.9. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, necessidade de entregas constantes e parceladas;

2.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SOLICITADOS

3.1. Especificações mínimas dos Equipamentos e Materiais para locação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA TIPO: Pick-up GRANDE – COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SEGUINTE: COMBUSTÍVEL DIESEL, MODELO 2022 ou superior, ZERO KM. MOTOR 2.0 TDI BITURBO DIESEL, POTÊNCIA DE 180 CV E TORQUE DE 42,8 KGFM; TRAÇÃO 4X4 PERMANENTE; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 8 VELOCIDADES; ABS OFF-ROAD; AIRBAG PARA	UND	01

MOTORISTA E PASSAGEIRO; ALARME PARA CINTOS DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO DIANTEIRO NÃO AFIVELADOS; AR-CONDICIONADO DIGITAL DE 2 ZONAS; ASR (SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO); BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À FRENAGEM); BRAKE-LIGHT COM ILUMINAÇÃO DA CÂCAMBA; CAPAS DOS RETROVISORES E MAÇANETAS NA COR DA PICK-UP; CHAVES TIPO CANIVETE (DUAS) COM COMANDO REMOTO; COMING & LEAVING HOME; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE (PILOTO AUTOMÁTICO); DESCANSA BRAÇO CENTRAL ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-OBJETOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM); EDS (BLOQUEIO ELETRÔNICO DO DIFERENCIAL); ENGATE REMOVÍVEL PARA REBOQUE; ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE); FARÓIS COM LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA (HALÓGENA) E REGULAGEM DE ALTURA; FARÓIS DE NEBLINA COM LUZ DE CONDUÇÃO ESTÁTICA; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CÂCAMBA (6); HDC (CONTROLE AUTOMÁTICO DE DESCIDA); HSA (ASSISTENTE PARA PARTIDA EM SUBIDA); LANTERNA DE NEBLINA TRASEIRA; LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR VARIÁVEL; MOLDURA DAS CAIXAS DE RODAS NA COR DA PICK-UP; PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DA PICK-UP; PARA-CHOQUE TRASEIRO EM PRETO COM ESTRIBO INTEGRADO; PNEUS DE USO MISTO 245/65 R17; PROTETOR DO CÁRTER E CAIXA DE TRANSMISSÃO; RBS (SISTEMA DE FRENAGEM SOB CHUVA); RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO; RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS E AQUECÍVEIS; RODAS DE LIGALEVE DE 17" - POSADAS; SENSORES DE CHUVA E CREPUSCULAR; SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO; SISTEMA DE ALARME COM COMANDO REMOTO "KEYLESS"; SISTEMA DE FRENAGEM

	AUTOMÁTICA PÓS-COLISÃO; CD-PLAYER/MP3, "BLUETOOTH", ENTRADAS USB, SD-CARD E AUX-IN; SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE DUAS CADEIRAS PARA CRIANÇA NO BANCO TRASEIRO; TAMPA TRASEIRA COM SISTEMA DE ALÍVIO DE PESO E CHAVE; TRAVAMENTO CENTRAL COM CONTROLE REMOTO E FUNÇÃO "SAFE"; TSC - SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO DE REBOQUES (TRAILERS); VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE VOLANTE MULTIFUNCIONAL EM COURO; VOLANTE, ALAVANCAS DE CÂMBIO E FREIO REVESTIDOS PARCIALMENTE EM COURO; 2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS E TRASEIROS E TWEETERS DIANTEIROS; 3 APOIOS DE CABEÇA E 3 CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS NO BANCO TRASEIRO; 1 TOMADA DE 12V E 1 ACENDEDOR DE CIGARROS NA CABINE. SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA OU SECRETARIA COM TODAS AS TAXAS DE LICENCIAMENTO INCLUSAS.		
02	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CAMINHONETE CABINE DUPLA 0 KM - TIPO: Pick-up GRANDE; ANO E MODELO 2022 ou superior; COR BRANCA (ORIGINAL DO FABRICANTE); TRAÇÃO 4X4 AÇÃO INTEGRADA COM REDUZIDA; CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; MOTORA DIESEL; POTÊNCIA: MÍNIMO: 200 CV DE POTÊNCIA OU 45 KGF.M DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CÂMBIO AUTOMÁTICO MÍNIMO DE 05 MARCHAS À FRENTE; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS; RETROVISORES ELÉTRICOS; FREIOS ABS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; AIR BAG: DIANTEIRO E LATERAIS DE CORTINA; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA (MODELO ORIGINAL OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE); RODAS DE ALUMÍNIO DE 16" OU SUPERIOR; PROTETOR DE CÁRTER; JOGO DE TAPETES; CENTRAL MULTIMÍDIA E CÂMERA DE	UND	01

	RÊ INTEGRADOS, TELA DE NO MÍNIMO 8" E INTEGRAÇÃO COM ANDROID E AUTO E APPLE CAR PLAY; PARA-BRISAS: VIDROS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AOS TERMOS DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO Nº 254/2007 E DA NBR 9491 E SUAS NORMAS COMPLEMENTARES; PELÍCULA SOMENTE NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, ATENDENDO AOS TERMOS DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO Nº 254/2007 E DA NBR 9491 E SUAS NORMAS COMPLEMENTARES. SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA OU SECRETARIA COM TODAS AS TAXAS DE LICENCIAMENTO INCLUSAS.		
03	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE TIPO: PICK-UP GRANDE CABINE DUPLA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO E MODELO 2022 ou superior; COR BRANCA; ZERO KM; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES, CARROCERIA CABINE DUPLA; CABINE DUPLA; COMBUSTÍVEL DIESEL. MOTOR COM 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 170 CV; CAMBIO 9 MARCHAS. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETROHIDRÁULICA; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 640 KG; FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE	UND	01

TRAÇÃO; FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; ARCONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE); CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS (DE SÉRIE); RODAS DE LIGA LEVE; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; PONTO DE FORÇA 12 V; RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); CONEXÃO USB; PROTETOR DE CÂRTER/MOTOR; PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, JOGO DE TAPETES. EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO SOLICITANTE.

SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA OU SECRETARIA COM TODAS AS TAXAS DE LICENCIAMENTO INCLUSAS.

3.2. As aquisições dos produtos/serviços acima serão fornecidas de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;

3.3. A entrega dos produtos/serviços será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante, devidamente instalados e montados;

3.4. Para os deste Termo na proposta financeira deverão estar computados além dos veículos, as taxas de emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Senhor do



Bonfim - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.988.308/0001-39 ou outro a ser designado pela Secretaria solicitante;

3.5. Informamos que por ser entidade Pública, quando a empresa vencedora for realizar o licenciamento e emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - BA, há taxas que são isentas, e a empresa deverá computar em seu preço apenas os valores atribuídos para a referida documentação como licenciamento, seguro obrigatório, taxas de vistoria (se houver), confecção de placas e demais taxas necessárias;

11

3.6. Deverá ser computado em seu preço além das taxas citadas nos itens 3.4 e 3.5 e demais outras taxas para a venda do veículo, a entrega diretamente no endereço da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - BA;

3.7. Sobre as revisões de garantia, deverá atender o item 11 (onze) deste Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL:

4.1. Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras;

4.2. Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, no prazo de 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante;

4.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida

12

4.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

4.6. Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – Ba.

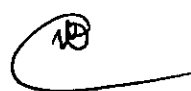
4.7. Caso haja algum produto recebido, conferido e aceite de acordo com o item 5.6 deste Termo de Referência e posteriormente seja constatado no lote solicitado e entregue em divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – Ba, notificando a empresa para substituição imediata em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas.

4.8. Em caso de ocorrências dos itens 4.6 e 4.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – Ba, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a entidade solicitante no exercício 2022, disponibilizado pelo Setor Contábil com ofício em anexo.

6. DO PAGAMENTO:



6.1. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento;

6.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.3. Ordem (ns) de Compra/Serviço expedida pela Autoridade Competente;

6.4. Nota(s) Fiscal (is) correspondente à(s) Ordem (ns) de Compra, atestada (s) e liquidada (s);

6.5. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;

6.6. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-Bahia, efetuará o pagamento até os dias 15 de cada mês subsequente a apresentação da nota fiscal na Tesouraria.

6.7. No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, frete, taxas, seguros, instalação, reinstalação e desinstalação, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

7.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer

solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

7.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

14

7.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Senhor do Bonfim a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

7.8. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

7.9. Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município



de Senhor do Bonfim, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

7.10. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

6.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

7.12. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

7.13. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

7.14. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

7.15. Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

7.16. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

7.17. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

7.18. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

8. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO:

8.1. Os produtos mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente;

16

8.2. As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Comissão de Recebimento;

8.3. No caso de empresas sediadas fora do Município de Senhor do Bonfim – BA, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos produtos, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;

8.4. O prazo de vigência do contrato será especificado em contrato, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos produtos;

9.2. Será permitida a subcontratação para a instalação dos produtos a serem adquiridos podendo utilizar-se de mão de obra local/regional ou qualquer outra mão de obra a ser indicada pelo Fornecedor quando do recebimento da demanda de fornecimento, entrega e instalação do produto;

9.3. Estará computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção dos produtos a serem fornecidos.

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:



10.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento), de seu valor inicial atualizado;

10.2. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93;

10.3. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1. A fiscalização deste contrato será realizada por Servidor(a), designado Fiscal do referido contrato o Sr.º Leandro da C. Feitosa, Diretor Administrativo, Dec. Nº. 096/2022, Mat. 5625 ou por outro servidor indicado pelo mesmo, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais;

11.2. No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA;

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

11.4. Os produtos serão entregues diretamente no Local indicado pela a Secretaria solicitante;

11.5. Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato;

18

11.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DEMANDA:

12.1. A demanda levantada foi feita com base em projeções considerando as ações existentes com o número de atendimentos a serem realizados.


Darlene Pinto Macedo

Secretária de Administração
Município de Senhor do Bonfim-BA.

Senhor do Bonfim - Bahia, 31 de Agosto de
2022.

Contábil, ofício nº 504

De: Secretaria de Planejamento e Finanças / Setor de Contábil
Para: Secretaria Municipal de Administração

Sr.^a Darlene Macedo Pinto – Secretária de Administração

Assunto: Resposta à Solicitação a Secretária de Administração, protocolo da Solicitação sobre dotação orçamentaria para contratação de empresa com serviços de locação de veículos tipo caminhões baú, visando atender às necessidades do Município de Senhor do Bonfim.

Senhora Assessora,

Em resposta à solicitação formulada pela Secretaria da Administração informo a respeito da existência de dotação orçamentária com serviços a serem prestados para contratação de empresa com serviços de locação de veículos tipo caminhões baú, visando atender às necessidades do Município de Senhor do Bonfim. Segue:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor do objeto.
- b) A Dotação orçamentária que ocorrerá tal despesa é:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1101 - SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1102 - SUPERINTENDENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

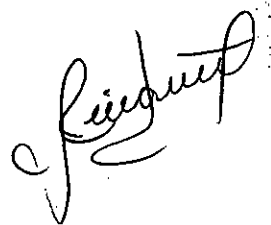
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1103 - SUPERINTENDENCIA DE MEIO AMBIENTE

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
2063 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
2084 - MANUTENÇÃO E USO DA FROTA VEICULAR
1086 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL



ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.93.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE PMSB: 1500.000 - Recursos não vinculados de Impostos

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e

Gás Natural

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira

de Recursos Minerais

FONTE FMS: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos -

saúde 15 % .

**16000000 - Transferências Fundo a Fundo de
Recursos do SUS provenientes do Governo
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Serviços Públicos de Saúde**

FONTE FMAS: 1500.000 - Recursos não vinculados de Impostos

1660 – Transf. de Recursos do FNAS

1661 – Transf. de Recursos do FEAS

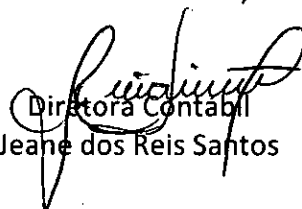
FONTE FME: 1500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 25%

**1540.0000 - Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de
Impostos.(30%)**

**1541.0000 - Transf. do FUNDEB – Complemento da União – VAAF
(30%)**

15500000 - Transferência do Salário-Educação

Atenciosamente,



Jeane dos Reis Santos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

COTAÇÕES DE PREÇOS



Objeto: contratação de empresa para eventual fornecimento de veículo tipo caminhonete pick-up, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senhor do Bonfim - BA.

A Comissão Permanente de Licitação

2Assunto: Método utilizado para cotações de preços

22

Prezada Comissão Permanente de Licitação,

Considerando que a legislação exige, na fase interna da licitação, uma "ampla pesquisa de preços", assim como:

a Lei 8.666/93, Art. 15, § 1º: O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado e o art. 43, IV: ...conformidade de cada proposta (...) com os preços correntes no mercado...;

a Lei 10.520/01, art. 3º, III: dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

o Decreto 3555/00, art. 8º, § 2º, II: ...propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado...;

Considerando que mediante especificação clara e objetiva do que se pretende, o órgão comprador deve buscar referências para estimar, com grau adequado de precisão, o valor praticado no mercado.

Informamos abaixo o método de pesquisa utilizado para obtenção dos preços de mercado, sendo anexado as referidas cotações de preços para referenciar os preços estimados.

MÉTODO	CHECK
Pesquisa de preços feita com empresas, Locais/Regionais e Estadual	X
Banco de Preços	
Painel de preços https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/	X
Sites de preços	

MÉTODO	CHECK
Média de Preços	
Menor Preço	X

Locais de cotação:

- I. TOPVEL CHEVROLET/ SENHOR DO BONFIM - BA
- II. CAVEPE FIAT/SENHOR DO BONFIM-BA

Atenciosamente,

01 DE SETEMBRO DE 2022


Larissa Silva Marques
Setor de Compras

COTAÇÃO DE VEÍCULO

QUINTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
Aos cuidados de .



S10 LTZ CABINE DUPLA 4X4 2.8L DIESEL 2023 - BRANCO SUMMIT



Código: 148MKP - Pacote: R6V

Conteúdo da Versão: R6V

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e de cortina) / Alarme Anti-furto / Farol de neblina dianteiro / Alerta de Pressão dos Pneus / Seletor eletrônico de tração / ABS nas 4 rodas, EBD & PBA / Capota Marlina / Molduras de proteção lateral na cor preta / Maçanetas externas e para-choque dianteiro na cor do veículo / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e de consumo / Controlador de velocidade de cruzeiro / Desembaçador elétrico do vidro traseiro / Direção Elétrica Progressiva / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Trava elétrica das portas / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque" e anti esmagamento com fechamento/abertura automática pela chave / Alerta de Colisão Frontal / Alerta de Saída de Faixa / Controle de tração / Controle eletrônico de estabilidade / Luz de condução diurna / Luz de posição em LED / Grade frontal e maçanetas com detalhes cromados / Para-choque traseiro com molduras cromadas / Rack de teto / Rodas de alumínio Aro 18" / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Ar-condicionado com controle eletrônico de temperatura / Assistente de partida em auge / Controle de velocidade em declive / Espelho retrovisor interno eletrocromático / Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada, cromados e rebatimento elétrico / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro / Sistema de partida do motor por controle remoto "Remote Start System", com acionamento do Ar-Condicionado / Sistema premium de áudio com 5 alto-falantes e 2 tweeters / Controle do Sistema de som, bluetooth e comando de controle velocidade de cruzeiro no volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo, projeção da tela do smartphone sem uso de cabo / Bancos com revestimento premium / Banco do motorista com regulagem elétrica de altura, distância e inclinação do encosto / Sistema OnStar / Isofix / Câmera de Ré Digital de alta resolução / Estribos laterais / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos** / Assistente autônomo de frenagem em emergência com detector de pedestres

Condições

os sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.
O prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
Informamos que a General Motors do Brasil, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.
Condição válida até 24 horas da data de emissão da cotação. Imagens Ilustrativas.

Fernanda Matos Soares

Consultor de Vendas

Telefone: (74) 3542-4421 | Celular:

E-mail: fernanda.matos@topvelveiculos.com.br

Topvel Chevrolet

www.topvelchevrolet.com.br

COTAÇÃO DE VEÍCULO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2022

PMSB

Aos cuidados de .



S10 LTZ CABINE DUPLA 4X4 2.8L DIESEL 2023 - BRANCO SUMMIT



Código: 148MKP - Pacote: R6V

Preço Público	R\$ 301.450,00
Pintura Sólida	R\$ 950,00
Valor Total	R\$ 302.400,00
Desconto de 11,80%	R\$ 35.683,20
Preço Final do Veículo	R\$ 266.716,80

24

Conteúdo da Versão: R6V

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e de cortina) / Alarme Anti-furto / Farol de neblina dianteiro / Alerta de Pressão dos Pneus / Seletor eletrônico de tração / ABS nas 4 rodas, EBD & PBA / Capota Marítima / Molduras de proteção lateral na cor preta / Maçanetas externas e para-choque dianteiro na cor do veículo / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e de consumo / Controlador de velocidade de cruzeiro / Desembaçador elétrico do vidro traseiro / Direção Elétrica Progressiva / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Trava elétrica das portas / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque" e anti esmagamento com fechamento/abertura automática pela chave / Alerta de Colisão Frontal Alerta de Saída de Faixa / Controle de tração / Controle eletrônico de estabilidade / Luz de condução diurna/ Luz de posição em LED / Grade frontal e maçanetas com detalhes cromados / Para-choque traseiro com molduras cromadas / Rack de teto / Rodas de alumínio Aro 18" / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Ar-condicionado com controle eletrônico de temperatura / Assistente de partida em acive / Controle de velocidade em declive / Espelho retrovisor interno eletrocromico / Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada, cromados e rebatimento elétrico / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro / Sistema de partida do motor por controle remoto "Remote Start System", com acionamento do Ar-Condicionado / Sistema premium de áudio com 5 alto-falantes e 2 tweeters / Controle do Sistema de som, bluetooth e comando de controle velocidade de cruzeiro no volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo, projeção da tela do smartphone sem uso de cabo / Bancos com revestimento premium / Banco do motorista com regulagem elétrica de altura, distância e inclinação do encosto/ Sistema OnStar / Isofix / Câmera de Ré Digital de alta resolução / Estribos laterais / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos** / Assistente autônomo de frenagem em emergência com detector de pedestres

Condições

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que a General Motors do Brasil, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.

Condição válida até 24 horas da data de emissão da cotação. Imagens Ilustrativas.

Jamilly Gonçalves Oliveira

Consultor de Vendas

Telefone: (74) 3542-4416 | Celular:

E-mail: jamilly.oliveira@topvelveiculos.com.br

Topvel Chevrolet

-

www.topvelchevrolet.com.br

COTAÇÃO DE VEÍCULO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2022

PMSB
Aos cuidados de .



S10 LT CABINE DUPLA 4X4 2.8L DIESEL 2023 - BRANCO SUMMIT

25



Código: 148FKP - Pacote: R7N

Preço Público	R\$ 277.030,00
Pintura Sólida	R\$ 950,00
Valor Total	R\$ 277.980,00
Desconto de 11,80%	R\$ 32.801,64
Preço Final do Veículo	R\$ 245.178,36

Conteúdo da Versão: R7N

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e de cortina) / Alerta de Pressão dos Pneus / Seletor eletrônico de tração / ABS nas 4 rodas, EBD & PBA / Molduras de proteção lateral na cor preta / Parachoques na cor do veículo / Volante com revestimento premium / AC / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e de consumo / Direção Elétrica Progressiva / Trava elétrica das portas / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque" e anti esmagamento com fechamento/abertura automática pela chave / Controle Eletrônico de Estabilidade/ Controle de Tração / Controle de velocidade em declive/ assistente de partida em acive / Alarme Anti-furto / Farol de neblina dianteiro / Capota Marítima / Maçanetas externas na cor do veículo / Controlador de velocidade de cruzeiro / Desembaçador elétrico do vidro traseiro / Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada / Sensor de estacionamento traseiro / Conjunto de alto falantes - 4 unidades e 2 tweeters / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Auxin, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Isofix / Câmera de Ré Digital de alta resolução / Controle de som no volante / Rodas de alumínio Aro 18"

Condições

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
Informamos que a General Motors do Brasil, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.
Condição válida até 24 horas da data de emissão da cotação. Imagens Ilustrativas.

Jamilly Gonçalves Oliveira
Consultor de Vendas
Telefone: (74) 3542-4416 | Celular: 
E-mail: jamilly.oliveira@topvelveiculos.com.br

Topvel Chevrolet
-
www.topvelchevrolet.com.br

De: Jamily Goncalves Oliveira

Enviado:segunda-feira, 29 de agosto de 2022 17:06

Para: compras.pmsb@hotmail.com

Assunto: Cotação de S10 PJ

Boa tarde,

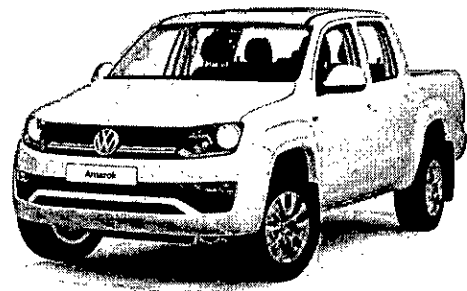
Segue Valores e descrição de adicionais das Chevrolet S10 LT E LTZ para PJ

26

Grata,

Qualquer dúvida estou a disposição

tel-74 98824-6957



Amarok Comfortline

S7BB3A - Transmissão: Automática - 180 cv - Diesel - Modelo: 2022

Meu Acabamento Interno

TR - Revestimento parcial em couro
Vienna Palladium

R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal

R\$ 0,00

Valor do Veículo



R\$ 273.450,00

Cor

R\$ 0,00

Opcionais

R\$ 2.330,00

Sub Total

R\$ 275.780,00

Valor Total

R\$ 275.780,00

27

Seus Itens Opcionais

YI3 - Protetor de caçamba

R\$ 2.330,00

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000085 - Novos Tempos

**TEODOMIRO MIRANDA DOS
SANTOS (vendedor)**

Telefone: (74) 3541-4407 / Ramal: 208

Cel: (74) 9 9191-3396

E-mail: tidu@novostemposbahia.com.br

Observações:

Cotação: 4264269 Data: 12/07/2022 Modelo: S7BB3A' 'MY'22'

Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Opcionais: B4B4, TR, YI3

Data de validade: 31/07/2022

Amarok Comfortline

S7BB3A - Transmissão: Automática - 180 cv - Diesel - Modelo: 2022

Seus Itens de Série

- Motor 2.0 TDI biturbo diesel, potência de 180 cv e torque de 42,8 kgfm
- Tração "4Motion" 4x4 permanente
- Transmissão automática de 8 velocidades
- ABS off-road
- Airbag para motorista e passageiro
- Alarme para cintos do motorista e do passageiro dianteiro não afivelados
- Ar-condicionado digital Climatronic de 2 zonas
- ASR (Sistema de Controle de Tração)
- Banco do motorista com ajuste de altura
- BAS (Sistema de Assistência à Frenagem)
- Brake-light com iluminação da caçamba
- Capas dos retrovisores e maçanetas na cor da pick-up
- Chaves tipo canivete (duas) com comando remoto
- Coming & leaving home
- Computador de bordo
- Controle automático de velocidade (piloto automático / cruise control)
- Descansa braço central entre os bancos dianteiros com porta-objetos
- Direção hidráulica
- EBD (Distribuição Eletrônica da Força de Frenagem)
- EDS (Bloqueio Eletrônico do Diferencial)
- Engate removível para reboque
- ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- Faróis com luz de condução diurna (halógena) e regulagem de altura
- Faróis de neblina com luz de condução estática
- Ganchos para amarração de carga na caçamba (6)
- HDC (Controle Automático de Descida)
- HSA (Assistente para Partida em Subida)
- Lanterna de neblina traseira
- Limpador do para-brisa com temporizador variável
- Moldura das caixas de rodas na cor da pick-up
- Para-choque dianteiro na cor da pick-up
- Para-choque traseiro em preto com estribo integrado
- Pneus de uso misto 245/65 R17
- Protetor do cárter e caixa de transmissão
- RBS (Sistema de Frenagem sob Chuva)
- Retrovisor interno eletrocrômico
- Retrovisores externos elétricos e aquecíveis
- Rodas de liga-leve de 17" - Posadas
- Sensores de chuva e crepuscular
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro
- Sistema de alarme com comando remoto "keyless"
- Sistema de frenagem automática pós-colisão
- Sistema de Infotainment "Composition Media" com "App-Connect", CD-player/MP3, "Bluetooth", entradas USB, SD-card e aux-in
- Sistema ISOFIX para fixação de duas cadeiras para criança no banco traseiro
- Tampa traseira com sistema de alívio de peso e chave
- Travamento central com controle remoto e função "safe"
- TSC - Sistema de estabilização de reboques (trailers)
- Vidros com acionamento elétrico
- Volante com ajuste de altura e profundidade

28

000085 - Novos Tempos

TEODOMIRO MIRANDA DOS SANTOS (vendedor)

Telefone: (74) 3541-4407 / Ramal: 208

Cel: (74) 9 9191-3396

E-mail: tidu@novostemposbahia.com.br

Observações:

Cotação: 4264269 Data: 12/07/2022 Modelo: S7BB3A 'MY'22'

Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Opcionais: B4B4, TR, YI3

Data de validade: 31/07/2022

ROD LOMANTO JUNIOR BR 407, SN, RODOVIA, Senhor do Bonfim, BA, CEP: 48970-000 | (74) 3541-4407

Amarok Comfortline

S7BB3A - Transmissão: Automática - 180 cv - Diesel - Modelo: 2022

Seus Itens de Série (Continuação)

- Volante multifuncional em couro
- Volante, alavancas de câmbio e freio revestidos parcialmente em couro
- 2 alto-falantes dianteiros, 2 traseiros e 2 tweeters dianteiros
- 3 apoios de cabeça e 3 cintos de segurança retráteis no banco traseiro
- 1 tomada de 12V e 1 acendedor de cigarros na cabine

29

000085 - Novos Tempos
TEODOMIRO MIRANDA DOS
SANTOS (vendedor)
Telefone: (74) 3541-4407 / Ramal: 208
Cel: (74) 9 9191-3396
E-mail: tidu@novostemposbahia.com.br

Observações:
Cotação: 4264269 Data: 12/07/2022 Modelo: S7BB3A 'MY'22'
Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Opcionais: B4B4, TR, YI3
Data de validade: 31/07/2022

ROD LOMANTO JUNIOR BR 407, SN, RODOVIA, Senhor do Bonfim, BA, CEP: 48970-000 | (74) 3541-4407

Marca: FIAT
Estado: MG
Início vigência preço: 03/08/2022

Diretoria de Marketing
Estratégia de Marketing

TORO ULTRA TURBODIESEL 4x4 AT9 2023

30

MVS	Dados Técnicos	Preços(R\$)
Modelo: 226	Cilindrada total (cc) : 1.956	Público: 215.490,00
Versão: 1TP	Potência máxima (cv) : 170	
Série: 1	Altura do solo (mm) : Ant. 211,1 mm / Post. 248,9 mm	
Combustível: Diesel	Altura do veículo (mm) : 1678 mm	
MY: 2023	Capacidade de carga (Kg) : 1.010	
	Comprimento do veículo (mm) : 4.945	
	Entre-Eixos (mm) : 2.990	
	Largura do veículo (mm) : 1.845	
	Tanque de combustível (litros) : 60	
Itens de Série	Cores	Revestimento Vinculados
*ADAS: AEB (Frenagem autônoma de emergência) / LDW (Avisa de saída de pista) / AHB (Comutação automática do farol alto)	CORES SÓLIDA BÁSICA	
*Badge externo nas portas da frente	176 - VERMELHO COLORADO	649
*Badge interno	CORES METÁLICA	
*Bancos em couro (acabamento específico 'Vermelho')	345 - AZUL JAZZ	649
*Bordado nos bancos dianteiros	503 - CINZA STING (ESPECIAL SOLIDA)	649
*Cargo bag (Bolsa de bagagem exclusiva MOPAR)	852 - PRETO CARBON	649
*Central multimídia com tela de 10" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada aux, Porta USB, GPS	CORES PEROLIZADA	
*Dynamic bed cover (Capota rígida)	742 - BRANCO POLAR	649
*Moldura lateral da caixa de roda específica	Revestimentos	Opcionais Vinculados
*Para-barro	649 - COURO PRETO	
*Santo Antonio Integrado		
. Espelho no para-sol lados motorista e passageiro		
. Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)		
. Abertura elétrica do bocal de abastecimento		
. Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2)		
. Alarme antifurto		
. Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada		
. Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro		
. Alerta do cinto de segurança do motorista/ passageiro da frente/traseiro		
. Alertas de limite de velocidade e manutenção programada		
. Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena		
. Apoia braço traseiro		
. Apoia-pé para o motorista		
. Apoio de braço frontal		
. Apoios de cabeça dianteiros e traseiros(3) com regulagem de altura		
. Ar-condicionado digital dual-zone		
. ASR (Controle de Tração)		
. Banco do motorista com regulagem de altura		
. Banco do motorista elétrico		
. Barras longitudinais no teto		
. Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras		
. Brake-light		
. Calotas integrais		
. Câmbio automático de 9 velocidades		
. Câmera de ré		
. Capota marítima		
. Faróis Full LED		
. Follow me home		
. Freios ABS com EBD		
. Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)		
. Ganchos para amarração de carga na caçamba		
. Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)		
. HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)		
. Hill descent control		
. Hodômetro digital		
. Iluminação interna da caçamba		
. iTPMS (Sensor de pressão dos pneus)		
. Keyless enter-n' go com partida remota		
. Kit aerodinâmico		
. Kit ferramenta		
. Kit High Tech (Sensor de chuva, Sensor crepuscular, Retrovisor interno eletrocromico)		
. Lanterna traseira a LED		
. LED ambient lights		
. LED DRL		
. Limpador e lavador do para-brisas com intermitência		
. Luz de leitura		
. Motor Turbo Diesel 170cv (torque 1.700)		
. My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)		
. Paddle-shifters		
. Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo		
. Para-choque frontal com over bumper integrado		
. Para-choque traseiro com soleira cromada		
. Piloto automático com controlador de velocidade		
. Porta-escadas		
. Porta-luvas iluminado com porta amortecedora		
. Protetor de carter		
. Repetidor lateral		
. Retrovisor retrátil e com luz de poça		
. Retrovisores externos com comando elétrico com tilt-down		
. Revestimento de caçamba		
. Revestimento externo esportivo na coluna central das portas		
. Roda de liga leve 6.5 x 17" + pneus 225/65 R17 ATR PLUS com escrita branca		
. Sensor de estacionamento Frontal		
. Sensor de estacionamento traseiro		
. Suspensão traseira multilink		
. Tampa traseira dupla com abertura elétrica		
. Tanque para abastecimento com uréia Arla 32		
. Tapetes em carpete		

Marca: FIAT
Estado: MG
Início vigência preço: 03/08/2022

Diretoria de Marketing
Estratégia de Marketing

TORO FREEDOM TURBODIESEL 4x4 AT9 2023

31

MVS

Modelo: 226
Versão: 1RP
Série: 1
Combustível: Diesel
MY: 2023

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc): 1.956
Potência máxima (cv): 170
Torque máximo (kgf.m): 35,69 @ 1.750 rpm
Altura do solo (mm): 213,8 / Post. 248,2
Altura do veículo (mm): 1.678
Capacidade de carga (Kg): 1.010
Comprimento do veículo (mm): 4.945
Entre-Eixos (mm): 2.990
Largura do veículo (mm): 1.845

Preços(R\$)

Público: 190.990,00

Itens de Série

*Apolo de braço frontal
*Ar-condicionado digital dual-zone
*Barras longitudinais no teto
*Câmara de ré
*Capota marítima
*Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada aux, Porta USB
*ESC Off (4x4 low)
*Faróis de neblina
*FARÓIS FULL LED
*Paddle-shifters
*Parasol Iluminado
*Rodas de liga leve 6.5 x 17" + Pneus ATR 225/65 R17
*Tapetes de Borracha
*Tração 4x4 com seletor
*Volante em Couro
. Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
. Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
. Abertura elétrica do bocal de abastecimento
. Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2)
. Alarme antifurto
. Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada
. Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro
. Alerta do cinto de segurança do motorista/passageiro da frente/traseiro
. Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
. Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena
. Apoio-pé para o motorista
. Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
. Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
. ASR (Controle eletrônico de tração)
. Banco do motorista com regulagem de altura
. Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
. Brake light
. Câmbio automático de 9 velocidades
. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
. Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
. Cluster de 7" full digital

.ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade)
.ESS - Emergency Stop
.Estepe "ruotino"
.Follow me home
.Freios ABS com EBD
.Função Sport
.Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
.Ganchos para amarração de carga na caçamba
.Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)
.HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
.Hodômetro digital
.Iluminação interna da caçamba
.ITPMS (Sensor de pressão dos pneus)
.Kit aerodinâmico
.Kit ferramenta
.Lanterna traseira a LED
.LED DRL
.Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
.Luz de leitura
.My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
.Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo
.Para-choque frontal com over bumper integrado
.Para-choque traseiro com soleira cromada
.Piloto automático com controlador de velocidade
.Porta-escadas
.Porta-luas iluminado com porta amortecedora
.Protetor de cárter
.Repetidor lateral
.Retrovisores externos com comando elétrico com tilt-down
.Revestimento de caçamba
.Revestimento externo esportivo na coluna central das portas
.Sensor de estacionamento traseiro
.Suspensão traseira multilink
.Tampa traseira dupla com abertura elétrica
.Tanque para abastecimento com uréia Arla 32
.TC + (Electronic Locker)
.Tomada 12V
.Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível)
.USB frontal (type A/C) + traseiro (type A)
.Válvula antirrefluxo de combustível
.Vidros climatizados verdes
.Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one

Cores

CORES SÓLIDA BÁSICA

176 - VERMELHO
COLORADO

CORES METÁLICA

847 - GRANITE CRYSTAL
097 - PRATA BILLET
852 - PRETO CARBON

CORES SÓLIDA

296 - BRANCO AMBIENTE

Revestimentos

991 - COURO PRETO COM
COSTURAS EM BRONZE
031 - TECIDO CINZA

Revestimento Vinculados

031, 991

031, 991

031, 991

031, 991

031, 991

Opcionais Vinculados

4D7

Linha de produto



- .Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- .Comando de áudio no volante
- .Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso)
- .Console central com porta-objetos e porta-copos
- .Conta-giros
- .Desembaçador do vidro traseiro
- .Direção elétrica
- .Dois Tweeters
- .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- touch e antiesmagamento lado motorista
- .Volante com regulagem de altura e profundidade
- .Volante EAS - Energy Absorbing System
- .3º encosto de cabeça traseiro

32

Opcionais

Preço(R\$) Incompatíveis Vínculos

Cores - Revest.
Incompat. Incompat.

4D7 S-Design

6.000,00

Interior escurecido e detalhes na cor bronze, Badge S-Design no painel, S-Design badge nas portas dianteiras, Grade dianteira versão FREEDOM + Logo Fiat em bronze, Rodas de liga-leve 17" escurecidas, Bancos em couro (costura/cadelino na cor bronze), Santo antonio e Estribo lateral black, Keyless enterngo, Wireless charger, Kit high tech (sensor de chuva, sensor crepuscular e retrovisor eletrocrômico), Farol de neblina LED com moldura em bronze

210 PINTURA METALICA

2.490,00

5CK PINTURA SOLIDA

1.500,00

Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias. Para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor, não gerando obrigações de venda pelos valores meramente indicativos.

Marca: FIAT
Estado: MG
Início vigência preço: 03/08/2022

Diretoria de Marketing
Estratégia de Marketing

TORO RANCH TURBODIESEL 4x4 AT9 2023

33

MVS	Dados Técnicos	Preços(R\$)
Modelo: 226 Versão: 1WP Série: 1 Combustível: Diesel MY: 2023	Cilindrada total (cc): 1.956 Potência máxima (cv): 170 Torque máximo (kgf.m): 35,7 @ 1.750 rpm Altura do solo (mm): 212,7 / Post. 246,6 Altura do veículo (mm): 1.677	Capacidade de carga (Kg): 1.010 Comprimento do veículo (mm): 4.945 Entre-Eixos (mm): 2.990 Largura do veículo (mm): 1.845 Tanque de combustível (litros): 60
		Público: 213.290,00
Itens de Série	Cores	Revestimento Vinculados
*ADAS: AEB (Frenagem autônoma de emergência) / LDW (Avisa de saída de pista) / AHB (Comutação automática do farol alto)	CORES SÓLIDA BÁSICA 178 - VERMELHO COLORADO CORES METÁLICA 345 - AZUL JAZZ 503 - CINZA STING (ESPECIAL SÓLIDA) 847 - GRANITE CRYSTAL 097 - PRATA BILLET 852 - PRETO CARBON CORES PEROLIZADA 742 - BRANCO POLAR	698
*Badge externo nas portas da frente		
*Badge interno		
*Bancos em couro (acabamento específico 'Marrom')		698
*Barra de proteção para o vidro traseiro		698
*Bordado nos bancos dianteiros		
*Central multimídia com tela de 10" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada aux, Porta USB, GPS		698
*Cor e acabamento do painel (marrom)		698
*Estribo cromado		698
*Moldura lateral da caixa de roda específica		
*Para-barro	Revestimentos 698 - COURO MARROM	
*Santo Antonio cromado		
. Espelho no para-sol lados motorista e passageiro		
. Abertura elétrica do bocal de abastecimento		
. Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2)		
. Alarma antifurto		
. Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada		
. Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro		
. Alerta do cinto de segurança do motorista/passageiro da frente/traseiro		
. Alertas de limite de velocidade e manutenção programada		
. Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena	Opcionais Vinculados	
. Apoio braço traseiro		
. Apoio-pé para o motorista		
. Apoio de braço frontal		
. Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura		
. Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura		
. Ar-condicionado digital dual-zone		
. ASR (Controle de Tração)		
. Banco do motorista com regulagem de altura		
. Banco do motorista elétrico		
. Barras longitudinais no teto	Revestimentos 698 - COURO MARROM	
. Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras		
. Brake light		
. Calotas integrais		
. Câmbio automático de 9 marchas		
. Câmbio automático de 9 velocidades		
. Câmera de ré		
. Capota marítima		
. Faróis Full LED		
. Follow me home		
. Freios ABS com EBD		
. Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)	Cores CORES SÓLIDA BÁSICA 178 - VERMELHO COLORADO CORES METÁLICA 345 - AZUL JAZZ 503 - CINZA STING (ESPECIAL SÓLIDA) 847 - GRANITE CRYSTAL 097 - PRATA BILLET 852 - PRETO CARBON CORES PEROLIZADA 742 - BRANCO POLAR	
. Ganchos para amarração de carga na caçamba		
. Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)		
. HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)		
. Hill descent control		
. Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)		
. Hodômetro digital		
. Iluminação interna da caçamba		
. ITPMS (Sensor de monitoramento da pressão dos pneus)		
. Keyless enter-n-go com partida remota		
. Kit aerodinâmico	Revestimentos 698 - COURO MARROM	
. Kit ferramenta		
. Kit high tech (Sensor de Chuva, crepuscular e retrovisor eletrocromico)		
. Lanterna traseira a LED		
. LED ambient lights		
. LED DRL		
. Limpador e lavador do para-brisas com intermitência		
. Luz de leitura		
. Motor Turbo Diesel 170cv (torque 1.700)		
. My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)		
. Paddle-shifters	Revestimentos 698 - COURO MARROM	
. Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo		
. Para-choque frontal com over bumper integrado		
. Para-choque traseiro com soleira cromada		
. Para-sol iluminado		
. Piloto automático com controlador de velocidade		
. Porta-escadas		
. Porta-luvas iluminado com porta amortecedora		
. Protetor de carter		
. Repetidor lateral		
. Retrovisor retrátil e com luz de poça	Revestimentos 698 - COURO MARROM	
. Retrovisores externos com comando elétrico com tilt-down		
. Revestimento de caçamba		
. Revestimento externo esportivo na coluna central das portas		
. Roda de liga leve 6.5 x 18" + pneus 225/60 R18 ATR		
. Sensor de estacionamento Frontal		



- .Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- .Cluster de 7" full digital
- .Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- .Comando de áudio no volante
- .Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso)
- .Console central com porta-objetos e porta-copos
- .Conta-giros
- .Desembaçador do vidro traseiro
- .Direção elétrica
- .Dois Tweeters
- .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- .ESC Off (4x4 low)
- .ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- .ESS - Emergency Stop
- .Estepe "ruotino"
- .Faróis de neblina em LED
- .Sensor de estacionamento traseiro
- .Suspensão traseira multilink
- .Tampa traseira dupla com abertura elétrica
- .Tanque para abastecimento com uréia Arla 32
- .Tapetes em carpete
- .Tomada 12V
- .Tração 4x4 com seletor
- .Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- .USB frontal (type A/C) + traseiro (type A)
- .Válvula antirrefluxo de combustível
- .Vidros climatizados verdes
- .Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista
- .Volante EAS - Energy Absorbing System
- .Volante em couro com regulagem de altura e profundidade
- .Wireless Charger
- .3º encosto de cabeça traseiro

34

Opcionais		Preço(R\$)	Incompatíveis	Vínculos	Cores Incompat.	Revest. Incompat.
RDG	Serviços Conectados	2.590,00				
	<i>Serviços Conectados</i>					
210	PINTURA METALICA	2.490,00				
Z64	PINTURA PEROLIZADA	2.490,00				

Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias. Para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor, não gerando obrigações de venda pelos valores meramente indicativos.

Marca: FIAT
Estado: MG
Início vigência preço: 03/08/2022

Diretoria de Marketing
Estratégia de Marketing

TORO VOLCANO TURBODIESEL 4x4 AT9 2023

35

MVS	Dados Técnicos	Preços(R\$)
Modelo: 226 Versão: 1SP Série: 1 Combustível: Diesel MY: 2023	Cilindrada total (cc): 1.956 Potência máxima (cv): 170 Torque máximo (kgf.m): 35,7 @ 1.750 rpm Altura do solo (mm): 212,7 / Post. 246,6 Altura do veículo (mm): 1.677	Capacidade de carga (Kg): 1.010 Comprimento do veículo (mm): 4.945 Entre-Eixos (mm): 2.990 Largura do veículo (mm): 1.845 Tanque de combustível (litros): 60
Público: 205.490,00		
Itens de Série	Revestimento Vinculados	Revestimentos Opcionais Vinculados
*Apola braço traseiro *Banco do motorista elétrico *Bancos em Couro *Keyless enter-n-go com partida remota *Kit High Tech (Sensor de chuva, Sensor crepuscular, Retrovisor interno eletrocromico) *LED ambient lights *Maçanetas e frisos das portas cromados *Roda de liga leve 6.5 x 18" + pneus 225/60 R18 ATR *Sensor de estacionamento Frontal *Wireless Charger . Espelho no para-sol lados motorista e passageiro . Abertura elétrica do bocal de abastecimento . Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2) . Alarma antifurto . Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada . Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro . Alerta do cinto de segurança do motorista/passageiro da frente/traseiro . Alertas de limite de velocidade e manutenção programada . Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena . Apoio-pé para o motorista . Apoio de braço frontal . Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura . Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura . Ar-condicionado digital dual-zone . ASR (Controle de Tração) . Banco do motorista com regulagem de altura . Barras longitudinais no teto . Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras . Brake light . Calotas integrais . Câmbio automático de 9 velocidades . Câmera de ré . Capota marítima . Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada aux, Porta USB . Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura . Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos . Cluster de 7" full digital	. Estepe "ruotino" . Faróis de neblina em LED . Faróis Full LED . Follow me home . Freios ABS com EBD . Função Sport . Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) . Ganchos para amarração de carga na caçamba . Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha) . HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) . Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) . Hodômetro digital . Iluminação interna da caçamba . iTPMS (Sensor de pressão dos pneus) . Kit aerodinâmico . Kit ferramenta . Lanterna traseira a LED . LED DRL . Limpador e lavador do para-brisas com intermitência . Luz de leitura . My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) . Paddle-shifters . Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo . Para-choque frontal com over bumper integrado . Piloto automático com controlador de velocidade . Porta-escadas . Porta-luvas iluminado com porta amortecedora . Repetidor lateral . Retrovisores externos com comando elétrico com tilt-down . Revestimento de caçamba . Revestimento externo esportivo na coluna central das portas . Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico . Suspensão traseira multilink . Tampa traseira dupla com abertura elétrica . Tanque para abastecimento com uréia Arla 32 . Tapetes . TC+ (Electronic Locker) . Tomada 12V . Tração 4x4 com seletor . Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na	CORES CORES SÓLIDA BÁSICA 176 - VERMELHO COLORADO CORES METÁLICA 345 - AZUL JAZZ 503 - CINZA STING (ESPECIAL SOLIDA) 847 - GRANITE CRYSTAL 097 - PRATA BILLET 852 - PRETO CARBON CORES PEROLIZADA 742 - BRANCO POLAR Revestimentos 428 - COURO PRETO

Linha de produto



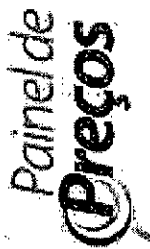
. Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
 . Comandos de áudio no volante
 . Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso)
 . Console central com porta-objetos e porta-copos
 . Conta-giros
 . Desembaçador do vidro traseiro
 . Direção elétrica
 . Dois Tweeters
 . Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
 . ESC Off (4x4 low)
 . ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade)
 . ESS - Emergency Stop

com temporizador e tampa do combustível)
 . USB frontal (type A/C) + traseiro (type A)
 . Válvula antirrefluxo de combustível
 . Vidros climatizados verdes
 . Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista
 . Volante com regulagem de altura e profundidade
 . Volante EAS - Energy Absorbing System
 . Volante em Couro
 . 3º encosto de cabeça traseiro

36

Opcionais	Preço(R\$)	Incompatíveis	Vínculos	Cores Incompat.	Revest. Incompat.
2QY Pacote Tecnologia <i>Central multimídia com tela de 10" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada aux, Porta USB + AEB (frenagem autônoma de emergência) / LDW (aviso de saída de pista) / AHB (comutação automática do freio alto)</i>	5.890,00				
RDG Serviços Conectados <i>Serviços Conectados</i>	2.590,00		[2QY]		
210 PINTURA METALICA	2.490,00				
Z64 PINTURA PEROLIZADA	2.490,00				

Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias. Para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor, não gerando obrigações de venda pelos valores meramente indicativos.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 203.144,25 R\$ 192.488,50 R\$ 179.900

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE **VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 180 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO TRACÃO:4X4, COR:BRANCA, MODELO:0 (ZERO) KM**

Ano da Compra
2022

Quantidade total de registros: 4
Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2022	00002	Pregão	483232	VEÍCULO PICK-UP		UNIDADE	1	R\$179900	VIME VEICULOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984881 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG	12/04/2022
00004/2022	00001	Pregão	483232	VEÍCULO PICK-UP		UNIDADE	1	R\$192000	MC INTERMEDIACOES LTDA	ESTADO DE RORAIMA	980315 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ/RR	28/03/2022
00002/2022	00001	Pregão	483232	VEÍCULO PICK-UP		UNIDADE	1	R\$192977	MD CAR EIRELI	ESTADO DO AMAPAZ	989843 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA	14/03/2022
00030/2022	00002	Pregão	483232	VEÍCULO PICK-UP		UNIDADE	1	R\$247700	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	01/07/2022

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
203.144,25	192.488,50	179.900

38

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da
Compra

UNIDADE

VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA
MOTOR:MÍNIMA 180 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO
TRAÇÃO:4X4, COR:BRANCA, MODELO:0 (ZERO) KM

2022

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 veículo utilitário de passeio 5 lugares e uma pick up 4x4 a serem utilizados pela vigilância sanitária e secretaria municipal de educação.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 190.000

Valor Unitário do Item: R\$ 179900

Código do CATMAT: 483232

Descrição do Item: VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA
MOTOR:MÍNIMA 180 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO TRAÇÃO:4X4, COR:BRANCA,
MODELO:0 (ZERO) KM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FIAT

Data do Resultado: 12/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VIME VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 86504776000164

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984881 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) veículo automotivo zero km, modelo pick-up, para transporte das equipes da atenção básica - programa saúde da família da secretaria municipal de saúde - SEMSA.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 197.000

Valor Unitário do Item: R\$ 192000

Código do CATMAT: 483232

Descrição do Item: VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 180 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO TRAÇÃO:4X4, COR:BRANCA, MODELO:0 (ZERO) KM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FIAT

Data do Resultado: 28/03/2022

39

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MC INTERMEDIACOES LTDA

CNPJ/CPF: 24109406000175

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980315 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ/RR

Órgão: ESTADO DE RORAIMA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo tipo pick up (0km)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 201.950

Valor Unitário do Item: R\$ 192977

Código do CATMAT: 483232

Descrição do Item: VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 180 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO TRACÇÃO:4X4, COR:BRANCA, MODELO:0 (ZERO) KM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: AMAROK

Data do Resultado: 14/03/2022

40

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MD CAR EIRELI

CNPJ/CPF: 42200472000138

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 989843 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

Órgão: ESTADO DO AMAZONAS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00030/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Automóveis TIPO SEDAN e CAMINHONETA PICK-UP, destinado a Fábrica Presidente Vargas.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 333.462

Valor Unitário do Item: R\$ 247700

Código do CATMAT: 483232

Descrição do Item: VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 180 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO TRAÇÃO:4X4, COR:BRANCA, MODELO:0 (ZERO) KM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: FIAT

Data do Resultado: 01/07/2022

41

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA

CNPJ/CPF: 31022161000100

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/

Órgão: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

TERMO DE JUNTADA

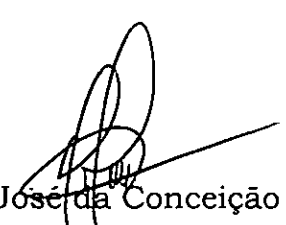
Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (02 de setembro de 2022), certifico para os devidos fins que de direito se fizerem necessários que realizei a juntada do (s) seguinte (s) documento (s):

42

1. Comunicação Interna oriundo da Secretaria Municipal de Administração solicitando abertura de processo administrativo licitatório;
2. Termo de Referência;
3. Ofício de Crédito Orçamentário/Dotação Orçamentária;
4. Cotações;
5. Mapa/Método do Comparativo de Preços;

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,



Henrique José da Conceição Mattos
Membro da Comissão Permanente de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PARECER**

43

Ao analisar o expediente oriundo da Secretaria Municipal de Administração, datado de 19 de julho de 2022, com a ciência do Chefe do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo traz a necessidade de abertura de processo administrativo para a Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA, a Comissão Permanente de Licitação opina por:

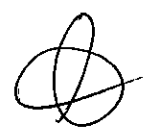
- A) Modalidade: **Pregão Eletrônico**
- B) Tipo: **Menor Preço por Item**
- C) Processo Adm: **1221/2022**
- D) Indicação dos Recursos – Dotação Orçamentária:

Dotação conforme ofício constante dentro do Processo Administrativo

Os produtos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiado pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

O Pregão, na sua forma eletrônica é obrigatória nas hipóteses expressas no artigo 1º, § 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019, assim dispostas:

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, **com a utilização de recursos da União**



decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

44

Em especial

Em especial, citamos o Decreto Federal nº 10.024/2019 - Art. 4º, inciso III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

Justifica-se a modalidade indicada na alínea a), pela amplitude do universo de participantes que o objeto ora licitado pode alcançar, identificando assim por ser a mais vantajosa para estimular a disputa, ampliar a competitividade, e obter ao final os melhores resultados para a administração pública.

Este processo administrativo é oriundo do Pregão Eletrônico nº 079/2022 declarado deserto, ressaltando-se que foi identificado erro na indicação do objeto do certame.

Este é o parecer.

Senhor do Bonfim - Ba, 02 de setembro de 2022.



Alfredo Reis Mulungú

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

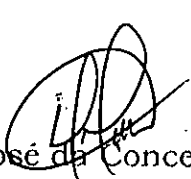
TERMO DE JUNTADA

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (02 de setembro 45
de 2022), certifico para os devidos fins que de direito se fizerem necessários que
realizei a juntada do (s) seguinte (s) documento (s):

1. Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Henrique José da Conceição Mattos
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2021
PREGOEIRO



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Senhor do Bonfim

Edição 2/227 — Ano 9
05 de janeiro de 2021
Página 3

DECRETO

DECRETOS

47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 032/2021.
de 04 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e dá outras providências".

O PREFEITO E O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, respectivamente Laércio Muniz de Azevedo Júnior e Elizeu de Jesus Rios, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **PREGOEIRO**, o Sr. **ALFREDO REIS MULUNGO**, portador (a) do documento de identificação RG nº 1118038100 expedido por SSP/BA e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 014.294.375-45 fazendo, o(a) mesmo(a), jus aos direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - A presente nomeação encontra-se amparo na Lei Municipal nº 1.393/2017 de 20 de janeiro de 2017 e alterações posteriores.

Art. 3º - No ato da posse o (a) ora nomeado(a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

Art. 4º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 04 de janeiro de 2021.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - Ba

Elizeu de Jesus Rios
Elizeu de Jesus Rios
Vice-Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - Ba

Praça Juacy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CPF: 13.988.208/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

48

DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2022
EQUIPE DE APOIO



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 110/2022,
de 03 maio de 2022.

"Dispõe sobre designação de integrantes
para compor a Comissão Permanente de
Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do Município de Senhor do Bonfim, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- I - ALFREDO REIS MULUNGU;
- II - HENRIQUE JOSÉ DA CONCEIÇÃO MATTOS;
- III - JOVENILDO ALVES DOS SANTOS;
- IV - MARCELO ALCÂNTARA DE PASSOS;
- V - PRISCILA MARIA DA SILVA;

§ 1º - Compete à Comissão Permanente de Licitações processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de, pelo menos, 03 (três) membros.

§ 2º - A Comissão se incumbirá do julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

§ 3º - Substituirá o presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação dada neste artigo e, assim, sucessivamente.

Art. 2º - Os membros da Comissão permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada decisão.

Art. 3º - As funções de membro da Comissão Permanente de Licitação não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado em especial o Decreto nº 357/2021, de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - Bahia, 03 de maio de 2022.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA.

Profa Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 40.970-000
CNPJ: 13.988.808/0001-39
www.senhorodobonfim.ba.gov.br

Certificação Digital: PNT1PDNC-L2221BS-RO:AWC0V-DAD9I-YOIP

Versão eletrônica disponível em: <http://senhorodobonfim.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO
PREGOEIRO**



Escola Nacional de Administração Pública

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
ALFREDO REIS MULUNGÚ, nascido(a) em 05 de janeiro de 1986,
CPF 014.294.375-45, concluiu o curso Formação de Pregoeiros
(Turma AGO/2018), disponível no período de 27/08/2018 a
17/09/2018, com carga-horária de 20 horas.

Francisco Gaetani

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

GOVERNO
FEDERAL

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: **ALFREDO REIS MULUNGÚ** CPF: **014.294.375-45** Data de Nascimento: **05/01/1986** País de Origem: **Brasil**
Curso: **Formação de Pregoeiros** Período: **27/08/2018 a 17/09/2018** Carga Horária: **20 horas** Nota Final: **78.91**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

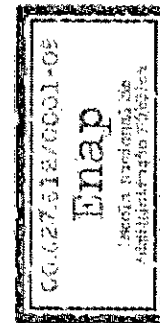
- 1 Pregão
 - 1.1 Bens e serviços comuns
 - 1.2 Características e formas do Pregão
 - 1.3 Princípios e benefícios
 - 1.4 Equipe e fornecedores
- 2 Fases do Pregão Eletrônico
 - 2.1 Fases Preparatória e Externa
 - 2.2 Retorno à fase anterior/Ata complementar
 - 2.3 Sanções e penalidades
 - 2.4 Anulação e revogação
 - 2.5 Documentos formais da licitação
 - 2.6 Pregão Internacional
- 3 Operação do sistema I
 - 3.1 Utilização do sistema
 - 3.2 Inclusão do Aviso de Licitação
 - 3.3 Fluxo de trabalho do Pregão Eletrônico
 - 3.4 Menu do Pregão Eletrônico
 - 3.5 Vinculação da equipe do Pregão
 - 3.6 Inclusão de impugnações, esclarecimentos e avisos
 - 3.6 Sessão pública do Pregão
- 4 Operação do sistema II
 - 4.1 Ata do Pregão
 - 4.2 Análise e decisão de recurso
 - 4.3 Adjudicação do Pregão
 - 4.4 Ata Complementar
 - 4.5 Homologação do Pregão

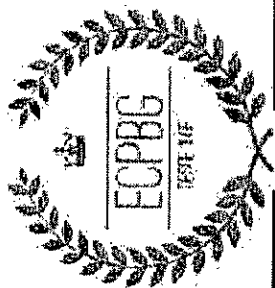


Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código yIZY265183RBnX, em 12/09/2018 às 11:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da EVG, opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO BRASIL

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROF. BARRETO GUMARAES

Certifica que

ALFREDO REIS MULUNGÚ

Participou do curso LICITAÇÕES DIFERENCIADAS - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - TURMA 07 - EAD, com carga horária de 30 h/a, no período de 01/04/2019 a 22/04/2019, em EAD (ONLINE)/PE.

EAD (ONLINE)/PE, 23 de Abril de 2019.



Escola de Contas Públicas

TCE

Ulrica Maria Cardoso dos Santos
Coordenadora Geral da Escola de Contas



Tribunal de Contas
TCE PE

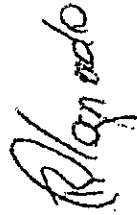
CERTIFICADO

Certificamos que

ALFREDO REIS MULUNGU

Concluiu o **CURSO FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2020, 100% online, carga horária de 11 (onze) horas, com aproveitamento de 76,67 %, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador/BA, 7 janeiro 2021



RAFAEL LOGRADO
Presidente do IMAP





5f778c05-26c4-4f3f-9b8d-42cb4a3fe2af

PROGRAMAÇÃO

09 DEZ - QUARTA

08H Credenciamento
50

09H A FORMALIZAÇÃO DA FASE INTERNA DO PREGÃO
Palestrante: HERALDO PASSOS JR

11H APLICAÇÃO DA ESTRUTURA NACIONAL DA MICROEMPRESA
E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE AO PREGÃO
Palestrante: HERALDO PASSOS JR

14H O PROCEDIMENTO DA FASE EXTERNA DO PREGÃO PRESENCIAL
30 Palestrante: RAFAEL LOGRADO

16H GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
30 Palestrante: DIEGO MELO

10 DEZ - QUINTA

14H ASPECTOS INTRODUTÓRIOS DO PREGÃO ELETRÔNICO E
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
30 Palestrante: RAFAEL LOGRADO

15H ETAPAS DO PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO
Palestrante: DELZA ASSIS

15H A FASE EXTERNA DO PREGÃO ELETRÔNICO: REGRAS E
45 INOVAÇÕES
Palestrante: RAFAEL LOGRADO

11 DEZ - SEXTA

09H A ADOÇÃO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS PARA
REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Palestrante: JOELSON AZEVEDO

09H SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
30 Palestrante: AMANDA ARAGÃO

10H A RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL DOS AGENTES
30 PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO LICITATÓRIO
Palestrante: CRISTIANO LAZARO

11H ENCERRAMENTO

CGU

Controladoria-Geral da União



CERTIFICADO

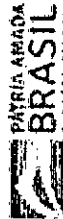
Alfredo Reis Mulungú participou

do(a) **WEBINAR - Nova Lei de Licitações: o que muda nas compras públicas?, no dia 18 de dezembro de 2020,**

promovido pela Secretaria Federal de Controle Interno, da Controladoria-Geral da União - CGU, com carga horária de 2h30.

Sergio Filgueiras de Paula
Coordenador-Geral de Métodos,
Capacitação e Qualidade

Antônio Carlos Bezerra Leôn timer
Secretário Federal de Controle Interno



CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO

Código validador: Q461sBfrU1
<http://ead.cgu.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

EDITAL
DO
CERTAME

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

O Município de Senhor do Bonfim-Bahia, comunica aos interessados, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, cujo Edital assim se resume. OBJETO: Seleção das melhores propostas de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste edital.

58

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site www.senhordobonfim.ba.gov.br (Menu Transparência).

Local da Disputa: <https://cmunicipio.com.br/pmsb/pregaoeletronico/index.php>

e-mail: copel.pmsb@hotmail.com

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas:dia 08 de setembro de 2022, às 09h00min.

Abertura das propostas:dia 21 de setembro de 2022, às 09h00min.

Início da disputa:.....dia 21 de setembro de 2022, às 09h15min.

Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo o **ABERTO/FECHADO**, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

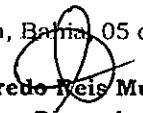
Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: copel.pmsb@hotmail.com ou Tel. n.º (74) 3541-8726/8727.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções.

Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site através do site www.senhordobonfim.ba.gov.br (Menu Transparência), bem como disponível em <http://docm.org.br/ba/senhordobonfim/editais>. Local da Disputa: <https://cmunicipio.com.br/pmsb/pregaoeletronico/index.php>, para todos os interessados.

IMPORTANTE: Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO n.º 1.383, de 26 de fevereiro de 2019 que altera a Resolução n.º 1060, de 26 de abril de 2005, que estabelece normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas, fica estabelecido que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM n.º 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA n.º 1383/2009), será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.

Senhor do Bonfim, Bahia, 05 de setembro de 2022.


Alfredo Reis Mulungú
Pregoeiro

Decreto Municipal Nº 032/2021 – de 04 de janeiro de 2021

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO	3
4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:.....	4
5. DA PROPOSTA INICIAL	6
6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO	6
7. DA HABILITAÇÃO.....	10
8. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	13
9. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO	13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS	13
11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	14
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo IV - Minuta).....	14
13. DA CONTRATAÇÃO	15
14. DO PAGAMENTO	15
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES.....	15
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17
18. ANEXOS DESTE EDITAL:	18
ANEXO I.....	19
ANEXO II.....	33
ANEXO III.....	34
ANEXO IV	36
ANEXO V.....	45
ANEXO VI	53
ANEXO VII	54
ANEXO VIII	55
ANEXO IX	56
ANEXO X'.....	57

59

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA**, conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo nº 1221/2022 e nos anexos deste edital, em especial o Termo de Referência.

60

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Senhor do Bonfim, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. Empresas em forma de consórcio.

2.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;

2.2.7. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;

2.2.8. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de acesso através do site www.senhordobonfim.ba.gov.br (Menu Transparência) e <https://emunicipio.com.br/pmsb/pregaoeletronico/index.php>, através de usuário e senha a serem

disponibilizados através de preenchimento em campos próprios e de tarefas elaboradas pelo próprio sistema.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.2. Será vedado ao Pregoeiro e aos licitantes participantes a inclusão posterior de documentos que deveriam originalmente constar em seus documentos de habilitação, salvo motivo de diligência amparado nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019.



4.2. Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão abertas para disputa de lances. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real pelo sistema, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no campo "mensagens", próprio do site www.senhordobonfim.ba.gov.br (Menu Transparência) e <https://cmunicipio.com.br/pmsb/pregaoeletronico/index.php> ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.5.2. **IMPORTANTE:** Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO nº 1.383, de 26 de fevereiro de 2019 que altera a Resolução nº 1060, de 26 de abril de 2005, que estabelece normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas, fica estabelecido que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), **será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.**

4.5.3. Os documentos anexados demasiadamente pelos licitantes serão automaticamente desconsiderados, sendo considerados apenas os documentos necessários para a sua completa habilitação e atendimento às regras do edital.

4.5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5. DA PROPOSTA INICIAL

5.1. A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, com observância às disposições do Termo de Referência, conforme do Anexo III, sob pena de desclassificação.

63

5.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da disputa de lances, importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.1.2. Ressaltamos que os elementos que possam identificar a empresa são:

- a) Preenchimento da proposta financeira exclusivamente no sistema;
- b) Preenchimento com o nome da empresa nas marcas, modelos, fabricantes.

5.1.3. Para tanto, a empresa deverá apresentar proposta da empresa conforme modelo do Anexo III, em papel timbrado da empresa, pois, após ao final da fase de lances, o sistema irá identificar automaticamente os licitantes participantes e classificados, bem como, irá apresentar todos os documentos de proposta financeira e documentos de habilitação anexados ao sistema.

5.1.4. Em caso de ausência da proposta financeira conforme modelo Anexo III, a empresa terá sua proposta desclassificada para o Certame.

5.1.4. Em caso de proposta financeira sem papel timbrado e identificação da licitante, o Pregoeiro aceitará como proposta definitiva após a etapa de disputa e com os novos preços classificados e habilitados.

5.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

6.1. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o ABERTO/FECHADO, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

64

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

6.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

6.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

6.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

6.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

6.10.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.



6.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP na mesma condição.

6.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

65

6.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

6.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de SENHOR DO BONFIM, no que tange aos valores unitários dos itens, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

6.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

6.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços (Conforme Anexo III), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- a) Caso o Certame tenha sido realizado Menor Preço por Item, as empresas estão **DESOBRIGADAS** da apresentação de proposta definitiva conforme solicitação anterior, devido o sistema realizar geração de Carta Resultado apresentando todos os itens cotados após a finalização dos lances;
- b) Caso o Certame tenha sido realizado Menor Preço por Lote, as empresas estão **OBRIGADAS** a apresentação de proposta definitiva para finalização com os preços unitários de cada item que compõe o Lote, sendo desclassificada a empresa que não atender a solicitação do item 6.15.1.

- a. A Licitação em epígrafe, devido a forma utilizada para as cotações de preços, não há a necessidade de formulação da proposta definitiva, entendendo-se portanto, que a empresa deverá cumprir o preço final DIÁRIO para cada Lote com o mínimo das especificações citadas no Termo de Referência – Anexo I, este, indispensável para a contratação.

OBSERVAÇÃO: Caso, por questão de limitação ou indisponibilidade de função no sistema, não seja possível a anexação da proposta reformulada, o licitante deverá informar no sistema e encaminhar para o endereço de e-mail: copel.pmsb@hotmail.com.

6.15.1.1. A proposta deve ser reformulada em papel timbrado, contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, e com observância as seguintes disposições:

6.15.1.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas.

6.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preços unitários e totais / ou percentual de desconto ofertado (se for o caso), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

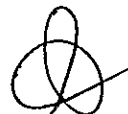
b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação dos itens que compõem o objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação da proposta.



6.15.5. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

6.15.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.16. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

6.16.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

6.16.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93.

6.17. DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.17.1. Os documentos relativos à **habilitação** deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante e de preferência, em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

6.17.2. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à **habilitação** deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante e de preferência, em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

7.2. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.3.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme informações no presente edital.

7.4.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.4.2. O prazo assegurado no subitem 7.4.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

7.5.2. Documentos de identificação com fotos de todos os sócios ou da diretoria em exercício.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas, quantidades e prazos com o objeto licitado.

7.6.1.1. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão obrigatoriamente, apresentar reconhecimento de firma por cartório competente, e juntar notas fiscais ou contrato de prestação de serviço, este último com firma reconhecida, ambos antes da publicação do aviso deste instrumento convocatório nos meios oficiais.

7.6.1.2. Os atestados devem conter produtos similares aos itens que esteja concorrendo.

7.6.1.3. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.

7.6.1.4. Caso o atestado apresentado não demonstre os elementos de identificação exigidos no item anterior, RECOMENDA-SE que o licitante deva informá-los por meio de declaração acostada ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.



7.6.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

7.7 Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas.

7.9. Cumprimento do dispositivo Constitucional

7.9.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

7.10. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.11. Os documentos ora solicitados nesta peça editalícia, deverão ser anexados no sistema em campo próprio, durante a formulação da proposta financeira, seguindo os procedimentos do próprio sistema, bem como o Decreto nº 10.024/2019, sob pena de inabilitação pela ausência dos documentos de proposta de preços e habilitação.

7.12. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado pelo próprio sistema para que manifeste seu interesse em 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

7.13. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.14. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.15. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.16. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 7.4.1.

7.17. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

7.18. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

70

8.1. Em caso de a licitante apresentar documentos em cópia simples, deverá anexar aos documentos de Habilitação uma Declaração de autenticidade da documentação apresentada conforme Anexo VIII.

8.2. Apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo constante no Anexo IX.

8.3. Apresentar Declaração de Concordância com as Regras do Edital, conforme modelo disponível no Anexo X.

9. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor estimado para a presente licitação consta do Processo Administrativo nº 1221/2022.

9.1.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a **proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Senhor do Bonfim.**

9.1.2. Conforme o Art. 15 do Decreto Federal 10.204/2019 e os Acórdãos nº 1405/2006 – Plenário, nº 114/2007 - Plenário, nº 2.152/15 – Plenário, nº 903/2019- Plenário, do Tribunal de Contas da União, o Município de Senhor do Bonfim-Bahia, se reserva o direito a não divulgar os preços estimados da contratação, para uma melhor negociação do Pregoeiro e a ampliação da disputa entre os participantes.

9.1.3. O Valor estimado, só será divulgado após a fase de encerramento de lances, conforme preceitua o § 2º do art. 15 do Decreto Federal 10.204/2019.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias útil.

10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente em até 10min (dez minutos), de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, conforme visa o Art. 44 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sendo-lhe obrigatória a juntada de memoriais no prazo de 3 (três) dias



conforme §1º do Art. 44, no campo próprio do sistema ou envio através do e-mail copel.pmsb@hotmail.com, sob pena de não recebimento do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no campo próprio do sistema ou envio através do e-mail copel.pmsb@hotmail.com em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inhabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, a Prefeita Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo IV - Minuta)

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12.2.1. Para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço de e-mail copel.pmsb@hotmail.com, no prazo estipulado no item 13.1, devendo o original ser encaminhado para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BAHIA, estabelecida à Praça Juracy Magalhães, nº 126, Centro, Senhor do Bonfim-Bahia, CEP:48.970-000, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

13.3. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

13.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme minuta do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa inseridos no Processo Administrativo e no futuro contrato a ser celebrado.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

16.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 7º, da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:



- a) Lei Federal nº 10.520/02 - Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.2 Para os efeitos do art. 88 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sob o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

16.1.3 Pelo não fornecimento do objeto licitado após assinatura do contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda o Município de Senhor do Bonfim revogar a licitação (ou rescindir o contrato) ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento do objeto, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega programada, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue. A partir do 16º décimo sexto dia de atraso será considerado como inexecução parcial e a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia inexecução total do ajuste, incidindo sobre estas as multas estabelecidas nos subitens a seguir:

16.2.1. Multa de 2% (dois por cento) por inexecução parcial do ajuste, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, inclusive por entregar o produto em desconformidade com o exigido no Edital e seus respectivos anexos.

16.2.1.1. Quando o tipo de embalagem e/ou rotulagem do produto estiver em desacordo com o solicitado, além da troca do produto pela licitante, que será aceita uma única vez, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da intimação/notificação, sem qualquer ônus para o Município.

16.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução total do ajuste, calculada sobre o valor do contrato ou Ordem de Fornecimento respectiva.

16.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do produto entregue, que será aplicada após regular processo, nos seguintes casos:

16.4. Nos casos acima descritos, se a licitante efetuar a troca do produto, sem nele perdurar as irregularidades anteriormente constatadas, pode a Administração, mediante justificativa expressa, dispensar a aplicação das referidas penalidades.

16.5. Se a infração cometida caracterizar-se de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

16.6. No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

74

16.7. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.6. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Senhor do Bonfim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais.



17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Senhor do Bonfim - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

18. ANEXOS DESTE EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
- Anexo III – Modelo Carta de Apresentação da Proposta + Planilhas Orçamentárias;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Procuração;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Autenticidade dos documentos apresentados;
- Anexo IX – Modelo Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo X – Modelo de Declaração de Concordância com as Regras do Edital.

75

Senhor do Bonfim – Bahia, 05 de setembro de 2022.

Alfredo Reis Mulungú
Pregoeiro

Decreto Municipal nº 032/2021 - de 04 de janeiro de 2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA.

76

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de estruturação das Frotas pertencentes a este Município, para locomoção primordial de Funcionários, assim como carga de pequeno porte;

2.2. Considerando que o transporte de materiais em veículos deste porte será mais econômico e vantajoso para este Município, vez que, o uso de caminhões de carga é mais oneroso;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS POR ITEM

3.1. As especificações mínimas detalhadas abaixo deverão ser cumpridas na integralidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA TIPO: Pick-up GRANDE - COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SEGUINTE: COMBUSTÍVEL DIESEL, MODELO 2022 ou superior, ZERO KM. MOTOR 2.0 TDI BITURBO DIESEL, POTÊNCIA DE 180 CV E TORQUE DE 42,8 KGFM; TRAÇÃO 4X4 PERMANENTE; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 8 VELOCIDADES; ABS OFF-ROAD; AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; ALARME PARA CINTOS DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO DIANTEIRO NÃO AFIVELADOS; AR-CONDICIONADO DIGITAL DE 2 ZONAS; ASR (SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO); BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À FRENAGEM); BRAKE-LIGHT COM ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA; CAPAS DOS RETROVISORES E MAÇANETAS NA COR DA PICK-UP; CHAVES TIPO CANIVETE (DUAS) COM COMANDO REMOTO; COMING & LEAVING HOME; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE (PILOTO AUTOMÁTICO); DESCANSA BRAÇO CENTRAL ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-OBJETOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM); EDS (BLOQUEIO ELETRÔNICO	UND	01

	DO DIFERENCIAL); ENGATE REMOVÍVEL PARA REBOQUE; ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE); FARÓIS COM LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA (HALÓGENA) E REGULAGEM DE ALTURA; FARÓIS DE NEBLINA COM LUZ DE CONDUÇÃO ESTATICA; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA (6); HDC (CONTROLE AUTOMÁTICO DE DESCIDA); HSA (ASSISTENTE PARA PARTIDA EM SUBIDA); LANTERNA DE NEBLINA TRASEIRA; LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR VARIÁVEL; MOLDURA DAS CAIXAS DE RODAS NA COR DA PICK-UP; PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DA PICK-UP; PARA-CHOQUE TRASEIRO EM PRETO COM ESTRIBO INTEGRADO; PNEUS DE USO MISTO 245/65 R17; PROTETOR DO CÂRTER E CAIXA DE TRANSMISSÃO; RBS (SISTEMA DE FRENAGEM SOB CHUVÁ); RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO; RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS E AQUECÍVEIS; RODAS DE LIGA-LEVE DE 17" - POSADAS; SENSORES DE CHUVA E CREPUSCULAR; SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO; SISTEMA DE ALARME COM COMANDO REMOTO "KEYLESS"; SISTEMA DE FRENAGEM AUTOMÁTICA PÓS-COLISÃO; CD-PLAYER/MP3, "BLUETOOTH", ENTRADAS USB, SD-CARD, E AUX-IN; SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE DUAS CADEIRAS PARA CRIANÇA NO BANCO TRASEIRO; TAMPAS TRASEIRAS COM SISTEMA DE ALÍVIO DE PESO E CHAVE; TRAVAMENTO CENTRAL COM CONTROLE REMOTO E FUNÇÃO "SAFE"; TSC - SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO DE REBOQUES (TRAILERS); VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE VOLANTE MULTIFUNCIONAL EM COURO; VOLANTE, ALAVANCAS DE CÂMBIO E FREIO REVESTIDOS PARCIALMENTE EM COURO; 2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS E TRASEIROS E TWEETERS DIANTEIROS; 3 APOIOS DE CABEÇA E 3 CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS NO BANCO TRASEIRO; 1 TOMADA DE 12V E 1 ACENDEDOR DE CIGARROS NA CABINE. SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA OU SECRETARIA COM TODAS AS TAXAS DE LICENCIAMENTO INCLUSAS.		
02	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CAMINHONETE CABINE DUPLA 0 KM - TIPO: Pick-up GRANDE; ANO E MODELO 2022 ou superior; COR BRANCA (ORIGINAL DO FABRICANTE); TRACÃO 4X4 AÇÃO INTEGRADA COM REDUZIDA; CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; MOTORA DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMO:	UND	01

	200 CV DE POTÊNCIA OU 45 KG.F.M DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CÂMBIO AUTOMÁTICO MÍNIMO DE 05 MARCHAS À FRENTE; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS; RETROVISORES ELÉTRICOS; FREIOS ABS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; AIR BAG; DIANTEIRO E LATERAIS DE CORTINA; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA (MODELO ORIGINAL OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE); RODAS DE ALUMÍNIO DE 16" OU SUPERIOR; PROTETOR DE CARTER; JOGO DE TAPETES; CENTRAL MULTIMÍDIA E CÂMERA DE RÉ INTEGRADOS, TELA DE NO MÍNIMO 8" E INTEGRAÇÃO COM ANDROID E AUTO E APPLE CAR PLAY; PARA-BRISAS: VIDROS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AOS TERMOS DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO Nº 254/2007 E DA NBR 9491 E SUAS NORMAS COMPLEMENTARES; PELÍCULA SOMENTE NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, ATENDENDO AOS TERMOS DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO Nº 254/2007 E DA NBR 9491 E SUAS NORMAS COMPLEMENTARES. SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA OU SECRETARIA COM TODAS AS TAXAS DE LICENCIAMENTO INCLUSAS.		
03	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE TIPO: PICK-UP GRANDE CABINE DUPLA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO E MODELO 2022 ou superior; COR BRANCA; ZERO KM; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES, CARROCERIA CABINE DUPLA; CABINE DUPLA; COMBUSTÍVEL DIESEL. MOTOR COM 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 170 CV; CÂMBIO 9 MARCHAS. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETROHIDRÁULICA; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 640 KG; FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); REPETIDORES LATERAIS DAS	UND	01

LUZES DE DIREÇÃO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; ARCONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE); CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS (DE SÉRIE); RODAS DE LIGA LEVE; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; PONTO DE FORÇA 12 V; RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FABRICA); CONEXÃO USB; PROTETOR DE CARTER/MOTOR; PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, JOGO DE TAPETES. EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO SOLICITANTE. SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA OU SECRETARIA COM TODAS AS TAXAS DE LICENCIAMENTO INCLUSAS.		
---	--	--

3.2. As aquisições dos produtos/serviços acima serão fornecidas de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;

3.3. A entrega dos produtos/serviços será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante, devidamente instalados e montados;

3.4. Para os deste Termo na proposta financeira deverão estar computados além dos veículos, as taxas de emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.988.308/0001-39 ou outro a ser designado pela Secretaria solicitante;

3.5. Informamos que por ser entidade Pública, quando a empresa vencedora for realizar o licenciamento e emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - BA, há taxas que são isentas, e a empresa deverá computar em seu preço apenas os valores atribuídos para a referida documentação como licenciamento, seguro obrigatório, taxas de vistoria (se houver), confecção de placas e demais taxas necessárias;

3.6. Deverá ser computado em seu preço além das taxas citadas nos itens 3.4 e 3.5 e demais outras taxas para a venda do veículo, a entrega diretamente no endereço da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - BA;

3.7. Sobre as revisões de garantia, deverá atender o item 11 (onze) deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO POR (LOTES, UNITARIOS OU GLOBAL)

4.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em julgamento Unitário, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

80

4.2. A opção de licitar em por Menor Preço por Item, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e o Decreto nº 10.024/2019, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônico.

6. DOS PRAZOS ENTREGA / EXECUÇÃO

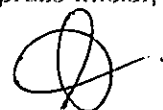
6.1 Locais de Entrega: Os materiais/produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sempre que necessário, na Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 até às 17:00 horas, conforme a Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras do Município. O endereço constará da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada. A data ou a forma de entrega poderá ser alterada, conforme necessidades do Departamento de Transportes.

6.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento, OU, imediatamente após a assinatura da ata de Registro de Preços e o devido empenho após a ordem de fornecimento.

6.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.



6.6. Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - Ba.

81

6.7. Caso haja algum produto recebido, conferido e aceite de acordo com o item 5.6 deste Termo de Referência e posteriormente seja constatado no lote solicitado e entregue em divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - Ba, notificando a empresa para substituição imediata em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas.

6.8. Em caso de ocorrências dos itens 6.6 e 6.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - Ba, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas.

6.9. No preço unitário para a entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, deverão estar incluídas além das obrigações acima, a entrega do produto diretamente na Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - BA, em endereço a ser informado na Requisição de compra / Ordem de Fornecimento, sem nenhum ônus ou encargo a esta Administração Pública, inclusive impostos e demais taxas sob responsabilidade da empresa a ser contratada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. A despesa orçamentária decorrente da aquisição dos materiais de que trata o objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da Natureza de Despesa, indicados na ata de registro de preços (Anexo IV) e minuta do contrato (Anexo V).

8. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

8.1. Conforme item 7 do edital e seus subitens.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

9.1. Com observações aos itens 5 e 6.15 do edital, o licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

9.2. Quanto à inexequibilidade das propostas a lei nº 10.520/02 não prescreve norma alguma, assim novamente a lei LGL merece destaque o inciso IV do artigo 43, o § 3º do artigo 44 e o inciso II do artigo 48, assim cabe à Administração deixar claro no edital que os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação; o que a Administração jamais pode deixar de fazer é se recusar a apurar a inexequibilidade dos preços.



9.3. Validade das propostas o art. 6º da Lei n. 10.520/02 "o prazo de validade das propostas no pregão deve ser de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital".

10. DO PAGAMENTO

10.1. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega de forma parcelada, sempre que necessário, na Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

10.2. Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro nos Setores de Compras;

10.3. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

10.4. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

10.6. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

10.7. O pagamento devido à Contratada será efetuado pela Secretaria de Finanças, no prazo de 10(dez) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo;

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

10.9. A falta de atestação pela PMSB, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor;

10.10. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:

11.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, OU, imediatamente após a assinatura da ata de Registro de Preços e o devido empenho após a ordem de fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração de Senhor do Bonfim.



11.2. Conter no rótulo dos produtos entregues as seguintes informações: características, marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.3. Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 5 (cinco) dias, sem ônus para o Município.

11.4. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

11.5. Dar ciência à Secretaria Municipal de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.

11.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à Secretaria Municipal de Administração, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Senhor do Bonfim.

11.7. Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Senhor do Bonfim, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.8. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração.

11.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



11.14. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Senhor do Bonfim a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

11.15. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;

84

11.16. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

11.17. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

11.18. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento.

12. DA DEMANDA

12.1. A demanda levantada foi feita com base em projeções considerando as ações existentes com o número de atendimentos a serem realizados.

13. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.1.1 A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 12 (doze) meses. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

- I. Substituir os veículos que, após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação, num prazo máximo de 10 (dez) dias;
- II. Responsabilizar-se pelo transporte e para realização de serviços de manutenção;
- III. Atender, durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;
- IV. Proceder, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão de evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o Município;
- V. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;
- VI. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;



VII. Substituir o automóvel ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por equipamento novo, e que possua a mesma especificação técnica original da proposta.

13.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.2.1. A CONTRATADA ficará obrigada a:

13.2.1.1. Os serviços de Assistência Técnica serão de responsabilidade total da CONTRATADA e serão realizados sempre que necessário, mediante chamada/solicitação da Secretaria Municipal de Administração, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da primeira chamada.

13.2.1.2 O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do produto defeituoso, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculada sobre o valor total do Contrato.

13.2.1.3 O serviço de Assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município.

13.2.1.4. O prazo para sanar defeito apresentado nos veículos durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, a contar da chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica.

13.2.1.5. Caso o conserto requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a Contratada obriga-se a disponibilizar veículo de igual ou superior característica, em substituição ao que apresente defeito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do término do prazo do subitem anterior.

I. Não havendo solução, deverá ocorrer a substituição definitiva por um novo veículo, com especificação técnica igual ou superior da proposta (em caso de veículo superior, deverá ter o aceite desta Administração Pública), no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

13.2.1.6 O limite máximo para o veículo ficar à disposição da CONTRATADA ou da Assistência Técnica autorizada será de 10 (dez) dias. Após este prazo, a CONTRATANTE exigirá a substituição do veículo até o 5º (quinto) dia útil.

I. Caso ocorram defeitos sistemáticos por 03 (três) vezes no transcurso de um mês, durante o período de garantia, sem solução, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto em até 72 (setenta e duas) horas, após a quarta chamada, sem ônus ao CONTRATANTE, desde que este não tenha contribuído para a causa;

II. Na hipótese de interrupção dos serviços de Assistência Técnica seja motivada pela CONTRATADA, ou ainda, por culpa de terceiro, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de Assistência Técnica, sem ônus para o Município.



13.2.2. Ocorrendo falta de peças, deverá ser disponibilizado outro veículo em substituição ao defeituoso, até que se concretize seu conserto e devolução, sem que isto incorra em ônus ao CONTRATANTE;

13.2.3. A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não-cumprimento dos prazos estabelecidos;

86

13.2.4. As despesas relativas aos eventos deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo, em caso de condições estabelecidas no item 2.5 e 11 deste Termo, que solicita o recolhimento do produto para ser descartado.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

16.2. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93;

16.3. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



17.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor o Sr. Leandro da C. Feitosa, Diretor Administrativo, Dec. Nº. 096/2022, Mat. 5625, ou por outro servidor designado pelo mesmo para fiscalização de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Senhor do Bonfim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 18.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 18.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 18.1.5. Fizer declaração falsa.

18.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "15.4" a "15.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

18.2.1 **Advertência;**

18.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, por prazo não superior a dois anos;

18.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

18.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Senhor do Bonfim, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

18.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

88

18.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

18.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

18.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

18.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

18.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

18.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

18.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

18.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

18.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

18.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Senhor do Bonfim poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.



19.2. O fornecimento do objeto deste Termo e da licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitada, cedido ou sublocado.

19.3. No interesse e na necessidade do Município de Senhor do Bonfim, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

89

19.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19.5. De acordo com o art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que apresentem valores excessivos, superiores aqueles fixados no ato convocatório como sendo o maior valor que a Administração está disposta a desembolsar, serão desclassificadas, acaso não haja a sua readequação.

19.6. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/ acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Darlene Pinto Macedo
Secretária de Administração

ANEXO II

À

Comissão Permanente de licitação

90

Prefeitura Municipal de

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

91

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de SENHOR DO BONFIM, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
- 7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 8) Que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- 9) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

11) Meios de contato: Telefone, celular, emails

92

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

CONTINUAÇÃO DO ANEXO III**PLANILHA QUANTITATIVA / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qt	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		...				
2						
TOTAL GERAL:						
TOTAL POR EXTENSO						

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.988.308/0001-39, por intermédio do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.988.308/0001-39, estabelecida na Praça Nova do Congresso, Centro, Município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, CEP 48.970-000, neste ato representado por sua gestora, a Senhora **Darlene Pinto Macedo**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo nº 1221/2022, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelos Decreto Federal 10.204/2019, Decreto Municipal nº 047/2014, de 04 de abril de 2014, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito do Município de Senhor do Bonfim - Ba e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA**, conforme especificado nos anexos do edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 096/2022 e do Processo Administrativo nº 1221/2022 com as seguintes empresas:

EMPRESA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Nº CNPJ - XXXXXXXXX

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXX -

CPF nº XXXXXXXXX - **RG** nº XXXXXXXXXXXXXXXX

TELEFONE(S) Nº

EMAIL(S):

VALOR:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qt	Marca/ modelo	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						

Parágrafo Primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 096/2022 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 8.666/93; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

94

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços relativa ao **PERP nº 096/2022** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 - Os preços para o fornecimento dos produtos são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

4.2 - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.3 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

4.4 - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

4.4.1 - As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que será enviada através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto, as empresas participantes deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao município. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita.

4.4.2 - A Administração Pública não se responsabiliza por endereços de e-mail errôneos, que não sejam recebidos ou que sejam encaminhados para as pastas de "spam", "Lixo Eletrônico" ou afins, sendo comprovado a data do envio do e-mail conforme item 4.4.1 para fins de solicitação de pedido, sendo passível das sanções previstas nas legislações em vigor.

4.5 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:



- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocação os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

95

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços;

4.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

4.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

4.10 - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

4.11 - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.



CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos orçamentários que farão frente às despesas da presente ata, no caso de aquisição, serão alocados quando da solicitação de empenho.

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.2 - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

6.3 - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

6.4 - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 - Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor da Secretaria Municipal de Administração, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

7.2 - O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo, acompanhado do número da Conta Corrente, caso seja outra conta divergente da citada na cláusula 1 desta ata.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.4 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1 - Locais de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em parcela no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 até às 17:00 horas, conforme a Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras do Município. O endereço constará da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada. A data ou a forma de entrega poderá ser alterada, conforme necessidades da Secretaria Solicitante.

8.2 - Deverá ser efetuada em no máximo 40 (quarenta) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3 - O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

8.4 - O prazo de execução da presente Ata, será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

10.1 - Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

10.2 - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

10.3 - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de Senhor do Bonfim.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

- c) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Senhor do Bonfim.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao Município de Senhor do Bonfim, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de Senhor do Bonfim, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Senhor do Bonfim, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Senhor do Bonfim.

98

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

11.1 - O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme as disposições seguintes:

12.2 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Senhor do Bonfim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.2.1 - Apresentar documentação falsa;
- 12.2.2 - Fraudar a execução do contrato;
- 12.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.4 - Cometer fraude fiscal; ou



12.2.5 - Fizer declaração falsa.

12.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4" a "12.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.3.1 - **Advertência;**

12.3.2 - **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, por prazo não superior a dois anos;

12.3.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.3.4 - **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Senhor do Bonfim, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

12.4 - Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.5 - No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.6 - Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

12.7 - No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.8 - Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.9 - No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.10 - O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.11 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;



12.12 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.13 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

100

12.14 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - Disposições Gerais

13.1 - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. 096/2022, seus anexos e as propostas classificadas.

13.2 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3 - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

13.4 - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - Da Fiscalização

14.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor o Sr. Leandro da C. Feitosa, Diretor Administrativo, Dec. Nº. 096/2022, Mat. 5625, ou outro designado pelo mesmo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e presteza no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

14.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto ao perfeito fornecimento dos produtos contratados.



14.3. As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

CLÁUSULA XV - Foro

101

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de SENHOR DO BONFIM como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

SENHOR DO BONFIM, BA, em ____ de ____ de 2022.

Darlene Pinto Macedo
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CLASSIFICADA

Testemunhas:

RG: _____
CPF: _____

RG: _____
CPF: _____

- a) A Contratante obriga-se a:
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

103

Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Obriga-se a CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações e peso constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
- b) Conter no rótulo dos produtos entregues as seguintes informações: características marca qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, peso e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- c) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, pesagem em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Senhor do Bonfim-Bahia.
- d) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- e) Dar ciência ao Município de Senhor do Bonfim-Bahia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- f) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMSB, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMSB.
- g) Manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e quando da realização do pagamento pelo Município de Senhor do Bonfim-Bahia, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Senhor do Bonfim-Bahia.
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- n) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Senhor do Bonfim-Bahia a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- o) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas as suas empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;
- p) Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- q) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- r) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento.

104

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1. O valor do presente contrato será de R\$, conforme definido na proposta apresentada e itens abaixo:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qt	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		...				
2						

3.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento

4.1. A contratante pagará a contratada de acordo com a quantidade efetivamente executada e entregue, em até 10 (dez) dias após a apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual, acompanhado do número da Conta Corrente, caso seja outra conta divergente da citada neste contrato.

4.1.1. Os valores deverão ser pagos a CONTRATADA através de crédito na Conta Corrente....., da Agência Banco.....

4.2. A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei nº 4320/64.



4.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;

105

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.5. Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 65, II, alínea "d" da Lei 8666/93 e alterações posteriores, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

4.6. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, manter-se durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.7. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - Condições gerais de Entrega dos Produtos

5.1 Locais de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em parcela única no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 até às 17:00 horas, conforme a Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras do Município. O endereço constará da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada. A data ou a forma de entrega poderá ser alterada, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

5.2 Deverá ser efetuada em no máximo 40 (quarenta) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. A qualidade dos produtos será contestada caso haja irregularidades.

5.5. Os produtos com as embalagens rompidas, sujas, amassadas e/ ou enferrujadas serão devolvidos no ato de entrega, devendo fazer a sua reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

5.6. Todas as informações necessárias para a perfeita execução destas entregas constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, por meio da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Vigência

6.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado com a Licitante vencedora será de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e posterior publicação.



6.1.1. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e a existência de saldo contratual.

6.2. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

106

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados no processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – Do Recebimento do Objeto

8.1. Caberá, à Prefeitura Municipal de SENHOR DO BONFIM, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do produto entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em edital, sob pena de responsabilidade funcional.

8.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal de SENHOR DO BONFIM proceder à análise oficial do produto adquirido, de acordo com as exigências do presente Edital, quando entender necessário e conveniente. As despesas desta atividade correrão às expensas do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor o Sr Leandro da C. Feitosa, Diretor Administrativo, Dec. Nº. 096/2022, Mat. 5625, ou por outro servidor designado pelo mesmo para fiscalização de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e prestação no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

9.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto ao perfeito fornecimento dos produtos contratados.

9.3. As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Senhor do Bonfim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 10.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 10.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 10.1.5 Fizer declaração falsa.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "10.4" a "10.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**;

10.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, por prazo não superior a dois anos;

10.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Senhor do Bonfim, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

10.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

10.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

10.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

10.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

10.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

10.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração

12.1 - Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutível.

12.2. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

109

12.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93;

12.4. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

12.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senhor do Bonfim, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

Senhor do Bonfim, BA, de de 2022.

Darlene Pinto Macedo
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG: _____
CPF: _____

RG: _____
CPF: _____

ANEXO VI

(MODELO)

Papel Timbrado da empresa

110

PROCURAÇÃO

Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 096/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de SENHOR DO BONFIM, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga



ANEXO VII

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

111

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Reccita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

_____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

ANEXO VIII

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

112

MODELO DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a). _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º. _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade idológica.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

MODELO

113

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal que esta subscrive, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº,
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que tem pleno conhecimento das condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxx.

Por ser verdade, assina a presente

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

MODELO

114

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do C.P.F. nº,
DECLARA:

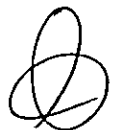
- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital;
- 4) Que aceita todas as demais condições estabelecidas no Edital do Certame, não vindo a declarar quaisquer outros questionamentos que oportunamente se vierem a realizar durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;

Por ser verdade, assina a presente

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

PARECER JURÍDICO
DO EDITAL DO CERTAME

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1221/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

De lavra Consultoria Jurídica
À Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Ao Pregoeiro

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 3º E 4º DA LEI Nº 10.520/02 E ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS. POSSIBILIDADE E LEGALIDADE. CERTAME LICITATÓRIO APROPRIADO AOS PRECEPTIVOS CONSTANTES NA LEI DE LICITAÇÕES, LEI 10.520/2002 E DECRETO 10.024/2002.

116

I - DO RELATÓRIO:

Inicialmente assevera-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, competindo a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, de modo que quaisquer juízos de mérito envolvidos na matéria submetida a exame, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Administrador, não cabendo a esta Assessoria atuar em substituição às suas doulas atribuições.

Ademais, esta manifestação não resvala assuntos estranhos à consulta estritamente formulada. Nesse diapasão, eventual silêncio deste opinativo não comporta referendo a qualquer das condutas eventualmente não tratadas.

Portanto, cumpre destacar que este parecer apenas se propõe a opinar sobre a minuta do edital, seus anexos, incluindo minuta do Contrato, adequação da modalidade licitatória anteposta, para atendimento do disposto no inciso VI e Parágrafo único do art. 38 do Estatuto das Licitações (Lei 8.666/93), não se manifestando acerca do mérito da justificativa ostentada para contratação, do objeto e suas especificações, nem mesmo sobre as dotações orçamentárias indicadas.

Cuida-se de Pregão Eletrônico que tem por objetivo a Seleção das melhores propostas de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender a estruturação da Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim-BA, conforme condições e demais especificações constantes no Termo De Referência e demais disposições fixadas no Edital.

É o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é importante ressaltar que a Constituição da República Federativa do Brasil insta a Administração Pública a oferecer a todos os administrados igualdade de oportunidades na contratação de serviços, obras e compras através das disposições constantes no art. 37, inciso XXI.

Além de permitir que qualquer um que preencha os requisitos legais tenha a possibilidade de contratar, congratuando os princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, a licitação tem como finalidade viabilizar a melhor contratação possível para o Poder Público.

O art. 22 da Lei de Licitações, nº 8.666/93 e o art. 1º da Lei nº 10.520/02, descrevem as principais modalidades de licitação existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

MS
MD

Segundo ensinamentos do ilustre doutrinador, JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹, PREGÃO *"significa modalidade de licitação pública destinada a contratos de aquisição de bens ou de prestação de serviços, ambos considerados comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes ou parte deles renovem as suas propostas oralmente."*

O art. 1º da Lei 10.520/2002 estabelece que o uso da modalidade constitui uma faculdade do gestor, não se aplicando, salvo regulamentação própria do ente federativo, a obrigatoriedade contemplada nos decretos federais 3.555/2000 e 5.450/2005. No entanto, é importante destacar a preferência da doutrina e da jurisprudência, inclusive das Cortes de Contas, pela utilização do pregão, tendo em vista os melhores resultados alcançados nas contratações que se enquadrem como bens e serviços comuns, devendo, a opção por outras modalidades serem devidamente justificadas para que os órgãos de controle possam aferir a existência ou não de manifesto prejuízo ao interesse público e ao erário, por eventual escolha equivocada do gestor.

117

O Tribunal de Contas da União já, inclusive, recomendou a utilização da modalidade pregão nas situações possíveis (bens e serviços comuns), tendo em vista ser uma "modalidade bem mais ágil e menos burocrática de licitação". Nesse sentido, vide item 13.3 do Acórdão nº 655/2005 – TCU – 2ª câmara, publicado no DOU de 13.05.2005, S. 1, p 84.

E mais, o Tribunal referido vem desenvolvendo jurisprudência bastante interessante e acertada, segundo o qual a não adoção do pregão como modalidade de licitação, nos casos em que é cabível, reclama motivação expressa, senão vejamos:

O pregão foi instituído, como modalidade licitatória, pela Medida Provisória 2.026 de 4.5.2000, convertida na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000, impondo importantes alterações na sistemática da legislação pátria.

Configura modalidade alternativa ao convite, tomada de preços e concorrência para contratação de bens e serviços comuns. Não é obrigatória, mas deve ser prioritária e é aplicável a qualquer valor estimado de contratação.

Independentemente da ausência da obrigatoriedade, o gestor deverá justificar sempre que deixar de utilizar a modalidade pregão, se, tecnicamente, havia condições ara tanto. As razões são óbvias. A característica da celeridade procedimental, decorrente da inversão das fases de habilitação e da abertura das propostas de preços, é apenas a parte mais perceptível do processo. Há outras questões relevantes que recomendam, peremptoriamente, a sua adoção.

Em especial, destaco o disposto no parágrafo único do art. 4º do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão, aprovado pelo Decreto 3.555/2000, in verbis: "As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A ampliação da disputa entre os interessados tem como consequência imediata a redução dos preços. Aliada à celeridade, a competitividade é característica significativa do pregão. A possibilidade de simplificar o procedimento licitatório, sem perda da essência da competitividade e da isonomia, deve marcar toda licitação.²

A modalidade PREGÃO apresenta inúmeras peculiaridades, em destaque, o procedimento invertido, considerando a sequência das demais modalidades, proporcionando maior celeridade para o certame. Assim, Pregão é uma modalidade de licitação pública destinada a contratos de aquisição de bens e de prestação de serviços, ambos considerados comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes de melhor classificação renovem as suas propostas oralmente.

A espécie de Pregão adotada, o Eletrônico, amolda-se por se desenvolver por meio da internet, promovendo-se a comunicação entre os licitantes e a Administração de forma virtual, reunindo vantagem considerável para o Poder Público, porque produz economicidade de recursos materiais, já que não há necessidade de se desenvolver através de um amontoado de papel, além de ser menos burocrático e não sobrecarregar o pregoeiro com as tarefas de credenciamento, recebimento dos envelopes, classificação dos licitantes lances verbais, análise e aceitabilidade da proposta, negociação, avaliação dos

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão Presencial e Eletrônico. 6ª ed. Belo Horizonte: Forum, 2011, p.17.

² Tribunal de Contas da União, Acórdão 1.547/2004, Relator(a): Walton Alencar Rodrigues, Órgão Julgador: 1ª Câmara, Julgamento: 29/06/2004.

kes *B*

documentos de habilitação, promoção da oportunidade de interposição de recurso pelos licitantes e adjudicação do objeto da licitação.

No pregão eletrônico o sistema usado simplifica consideravelmente as atividades do pregoeiro, pois recebe e ordena todos os lances recebidos, assingelando a atuação do agente público.

Além disso, a grande vantagem do uso dos recursos da tecnologia é o encurtamento de distâncias que impactam em diversas repercussões positivas no processo licitatório, porque permite a ampliação considerável da competitividade, porque o licitante não precisa se fazer presente na sessão de licitação, permitindo que múltiplos fornecedores do país façam parte da disputa, uma vez que basta dispor de internet, se conectarem ao endereço eletrônico informado no edital e enviarem suas propostas e demais declarações que se fizerem exigidas, eximindo-se de quaisquer ônus financeiro.

118

A verdade é que as duas espécies de pregão, o presencial e o eletrônico, resguardam vantagens e desvantagens que devem ser levadas em conta pela Administração quando da sua escolha. No caso em apreço, **a opção pela espécie Pregão Eletrônico fora devidamente justificada no parecer técnico emitido pelo Presidente da COPEL (Comissão Permanente de Licitação), tendo em vista a amplitude do universo de participantes, aumentando as chances de oferta de melhores propostas, diante do aumento da competitividade disponibilizada.**

Além disso, o Pregão em análise foi formatado em Sistema de Registro de Preços. Destaque-se que o art. 15 da Lei 8.666/93 recomenda que, sempre que possível, as compras efetuadas pela Administração Pública deverão ser processadas por meio de referido sistema. O Decreto Federal 7.892/2013 o regulamenta.

O SRP, como é chamado, *"trata-se de procedimento administrativo licitatório propriamente dito e, como tal, caracterizado como uma sequência de atos administrativos cujos moldes peculiares o tornam próprio aos casos de eventual contratação de serviços e/ou aquisição de bens de necessidade frequente e cotidiana da Administração Pública em todas as suas esferas"*³.

Não se trata de mais uma modalidade de licitação, mas de procedimento auxiliar criado para superar dificuldades relacionadas aos contingenciamentos orçamentários e o fracionamento ilegal de despesas, permitindo, ainda, a aquisição *just in time*, segundo o qual a compra deve ser efetivada apenas quando ocorrer a necessidade, gerando, para Administração, a vantagem da não necessidade de armazenamento em estoque.

É um instrumento usado para formação de banco de preços de fornecedores, que não implica no firmamento de compromisso de efetiva aquisição, muito embora a Administração vincule-se, em termos, à proposta do licitante vencedor, na medida em que, juridicamente, este também se vincula ao compromisso de fornecer para a Administração.

A adoção do SRP é facultativa, conforme previsto no art. 15, II do Estatuto de Licitações e no próprio decreto que o regulamenta, muito embora seja relevantemente oportuno nos casos de contratações frequentes, fracionadas, quando há conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativos ser demandado.

O Sistema de Registro de Preços possui algumas características específicas, como ensina a festejada doutrina do Professor Jacoby⁴:

- a) A Administração não está obrigada a comprar;
- b) O licitante tem o dever de garantir o preço, salvo supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos;
- c) A Administração não pode comprar de outro licitante que não seja aquele que ofereceu a melhor proposta;
- d) O licitante tem a possibilidade de exonerar-se do compromisso assumido na ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma preconizada, inclusive no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013

³ JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Sistema de Registro de Preços e Pregão presencial e eletrônico. 6 ed. re. Atual.e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 32.

⁴ Idem, Ibidem. P. 35.

Portanto, considerando as particularidades do processo em análise, vê-se que se adequa de forma providencial ao SRP, viabilizando para administração maior vantajosidade na contratação perseguida.

Sobre o objeto da licitação, conforme § 1º do art. 1º *"consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.

Assim, o significado que o legislador atribuiu a bens e serviços comuns compreendem dois elementos: 1. que padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço possa ser objetivamente definido no edital; 2. A essa definição possa efetuar-se por meio de especificações usuais no mercado.

119

No entanto, há certos bens e serviços que, embora atendam a um padrão de especificação que pode ser definido objetivamente no edital, apresentam variações que repercutem na qualidade, variações estas preponderantes para apuração da proposta mais vantajosa. Neste caso, esses bens e serviços não são qualificados como comuns.

No caso em apreço, o fornecimento dos produtos a ser contratado, descrito no edital, compreende padrão definido no instrumento convocatório de maneira objetiva, de modo que não há variação de qualidade substancial que influa na determinação do que é melhor para o interesse público, logo, na seleção da **proposta mais vantajosa exclusivamente pelo preço, que não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, no que tange aos valores unitários dos itens.**

II.1 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A Secretaria de Educação justificou a necessidade da contratação no ofício encaminhado ao setor de licitações e à autoridade competente para concessão de autorização, definiu o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitabilidade das propostas e as cláusulas principais do contrato, conforme exigido no inciso I do art. 3º da Lei 10520/2002, por meio do Termo de Referência.

Foi demonstrada a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, para fins de atendimento do disposto no art. 3º, inciso IV mesmo diploma legal.

Juntou-se ao respectivo processo autorização para aquisição, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal.

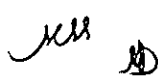
Muito embora tenha sido indicada a disponibilidade orçamentária, salienta-se que no SRP este apontamento constitui requisito dispensável, por se tratar de procedimento especial de licitação que não estabelece obrigatoriedade da contratação para a Administração pública, como explicado anteriormente e previsto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Foi realizado a descrição do objeto para o qual está voltado a feitura do certame, incluindo as informações concernentes aos créditos e despesas.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas no art. 40 Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local (eletrônico), dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para credenciamento (eletrônico), início da sessão e abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- 1- A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- 2- Local onde ocorrerá a sessão da licitação, locais, horários e meios de comunicação a distância em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;
- 3 - Condições de participação no certame;



- 4 - Critérios objetivos para o julgamento, bem assim os critérios de aceitabilidade do preço global, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei, inclusive disposições sobre normas e instruções para recursos;
- 5 - Percebe-se que também há no edital de regência as condições para a assinatura do contrato;
- 6-Prazo e condições para o pagamento;
- 7 - Critérios de reajuste do contrato;
- 8 - Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- 9-Critérios para a execução do objeto;
- 10-Demais especificações e peculiaridades da licitação.

120

Quanto ao julgamento do certame, este deve respeitar o princípio do julgamento objetivo, pelo **critério menor preço por item**.

Ainda é possível se constatar que foram cumpridas as exigências constantes no art. 3º da Lei 10.520/2002, na fase interna do certame.

II.II - DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A minuta da Ata de Registro de Preços e do contrato, por sua vez, seguiram todas as cautelas recomendadas no art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto 7892/2013, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da pessoa jurídica a ser contratada, a expressa indicação do tipo de contratação direta e o regime de execução, entre outros requisitos, a saber:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VII - os casos de rescisão;
- VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- IX - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;
- X - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A minuta do contrato, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas no art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da pessoa jurídica a ser contratada, a expressa indicação do tipo de contratação direta e o regime de execução, entre outros requisitos, a saber:

- a) A qualificação completa das partes;
- b) A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e detalhada;
- c) Preço, condições de pagamento e hipóteses de reajustamento e revisão;
- d) Indicação das dotações orçamentárias alocadas;
- e) Consta do mesmo as obrigações das partes e as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a administração observar fielmente o que está literalmente disposto no contrato, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- f) Hipóteses de rescisão contratual;
- g) Demais especificações e peculiaridades atinentes à contratação.

Diante disso, constata-se a regularidade da referida contratação e do instrumento contratual, através do atendimento aos requisitos e exigências da legislação pertinente em vigor, em específico, o art. 55 da Lei 8666/93.

Quanto ao julgamento do certame, este deve respeitar o princípio do julgamento objetivo.

Ainda é possível se constatar que foram cumpridas as exigências constantes no art. 3º da Lei 10.520/2002, na fase interna do certame.

KL *JS*



SENHOR DO
BONFIM
O NOVO FUTURO

Quanto aos demais itens do edital e seus anexos, cujo teor foi analisado por essa Consultoria Jurídica naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista o teor do art. 1º da Lei 10.520/2002 e alterações posteriores.

III - DA CONCLUSÃO

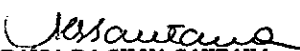
Desta forma, considerando as peças colacionadas aos presentes autos trazidas à análise dessa Consultoria Jurídica, bem como o regular atendimento às normativas aplicáveis ao caso em exame, em especial ao constante no art. 3º da Lei 10.520/2002 e demais dispositivos aplicáveis, **tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, é de se aprovar a presente proposição em atenção ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, podendo o feito ter seu regular prosseguimento, devendo o processo retornar ao Pregoeiro e equipe de apoio para providências necessárias.**

121

É o parecer, que elevo a apreciação superior.

Senhor do Bonfim, 05 de Setembro de 2022.

JOSEMAR SANTANA
Consultora Jurídica - OAB/BA 18.783


MARAÍSA DA SILVA SANTANA
Consultor Jurídico - OAB/BA 28.429


MARCELA BASTOS GUIRRA
Assessora Jurídica Especial - OAB/BA 63.195

Ilmo. Sr.: Alfredo Reis Mulungu

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECEBIDO EM: 05/09/2022

Alfredo Reis Mulungu
Comissão Permanente de Licitação

122

Prezado Presidente da Comissão de Licitação

Tendo em vista o expediente encaminhado pelo(a) Secretária de Administração, datado de 19 de julho de 2022, no uso das atribuições que me são conferidas com relação à legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações legais, **AUTORIZO** à publicação do procedimento administrativo, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA, com valor global estimado em R\$ 684.156,00 (seiscentos e oitenta quatro mil cento e cinquenta seis reais).

Determine providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - Ba

TERMO DE JUNTADA

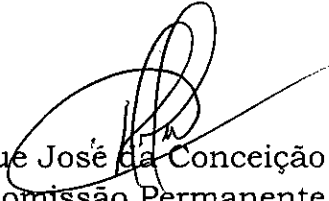
123

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (05 de setembro de 2022), certifico para os devidos fins que de direito se fizerem necessários que realizei a juntada do (s) seguinte (s) documento (s):

2. Decreto Municipal – Nomeação do Pregoeiro;
3. Decreto Municipal – Designação da Equipe de Apoio;
4. Qualificação Técnica do Pregoeiro;
5. Edital de Certame;
6. Parecer Jurídico do Edital de Certame Licitatório;
7. Autorização do Ordenador de Despesas.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Henrique José da Conceição Mattos
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

124

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1221/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

125

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA

Certifico para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que em cumprimento aos princípios norteadores dos atos administrativos, em especial, o da legalidade, igualdade e da publicidade, que nesta data, para que torne os efeitos legais determinados no Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, realizei a publicação da íntegra do **Edital de Certame** no endereço eletrônico www.senhordobonfim.ba.gov.br link licitações com local da Disputa em: <https://emunicipio.com.br/pmsb/pregaoeletronico/index.php>, bem como disponível em <http://doem.org.br/ba/senhordobonfim/editais>.

O referido é verdade e dou fé.

Senhor do Bonfim – Bahia, em 08 de setembro.

Alfredo Reis Mulungú
Pregoeiro

Decreto Municipal N.º 032/2021 – de 04 de janeiro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

126

PUBLICAÇÕES DE AVISOS



PE 096/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

127

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 - PA Nº 1221/2022

Sessão - dia 21 de setembro de 2022, às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA. Local da Disputa:

<https://emunicipio.com.br/pmsb/pregaoeletronico/index.php>.

Informações com a Comissão Permanente de Licitações, das 8:00 às 12:00, pelo e-mail copel.pmsb@hotmail.com, ou pelo tel. (74) 3541-8726. Alfredo Reis Mulungú - Pregoeiro. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 155/22. PA 191/22. Dispensa 44/22. Contratada: Carlos Augusto Ferraz Freire de Carvalho 04241082599, CNPJ/MF 41.836.095/0001-65. Objeto: Treinamento e Implantação, do Sistema e-SUS/PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão). Assinatura: 01/09/22. Vigência: até 31/12/22. Valor: R\$ 47.600,00.

Contrato Nº 158/22. PA 210/22. INEX 58/22. Contratada: Banda Toque Dez LTDA, CNPJ 41.192.107/0001-66. Objeto: apresentação nos Festejos de Nossa Senhora de Oliveira dos Campinhos. Assinatura: 02/09/22. Vigência: 90 dias. Valor: R\$ 80.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos e Assessoria nas Áreas de Engenharia e Arquitetura visando a Elaboração de Estudos e Projetos Habitacionais, de Equipamentos Comunitário, de Infraestrutura Urbana e Ambiental no Município de São Francisco do Conde - BA.

LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO: O município de São Francisco do Conde, por meio da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor Preço Global, cuja sessão acontecerá no dia 21 de setembro de 2022, às 09:30hs, (horário de Brasília), no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, onde no mesmo endereço eletrônico, o edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados. Mais informações por meio do telefone: (71)3651-8731 ou e-mail: infra.cosel@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de instalação de antena parabólica, incluindo a Rede Lógica, Rede Elétrica, Sistema de Recepção, Sistema de Transmissão, Torre, bases com fornecimento de material e equipamentos para manutenção com melhorias do sistema, de telefonia móvel na estação, localizada no Distrito de Paramirim, Município de São Francisco do Conde/BA.

LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO: O município de São Francisco do Conde, por meio da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor Preço Global, cuja sessão acontecerá no dia 22 de setembro de 2022, às 12:00hs, (horário de Brasília), no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, onde no mesmo endereço eletrônico, o edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados. Mais informações por meio do telefone: (71)3651-8731 ou e-mail: infra.cosel@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básico e executivo, elétrico e civil, memorial descritivo, caderno de especificações técnicas, bem como planilha sintética e analítica, cronograma físico, listas de materiais e anotações de responsabilidade técnica - "ART", ou seja, documentos imprescindíveis à implantação de geradores de energia solar fotovoltaicos para aproveitamento da energia solar a fim de atender as necessidades do consumo de energia elétrica dos prédios da Prefeitura de São Francisco do Conde/BA.

LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO: O município de São Francisco do Conde, por meio da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor Preço Global, cuja sessão acontecerá no dia 23 de setembro de 2022, às 09:00hs, (horário de Brasília), no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, onde no mesmo endereço eletrônico, o edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados. Mais informações por meio do telefone: (71)3651-8731 ou e-mail: infra.cosel@gmail.com.

São Francisco do Conde/BA, 6 de setembro de 2022
JOSEANE ADRIANA DA SILVA BACELAR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2022

O Município de São Gabriel/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços sob o nº 0023/2022. Objeto: Registro de preços objetivando a prestação de serviços de dedetização de pragas e insetos nas instalações e edificações públicas pertencentes ao Município de São Gabriel/BA. Tipo: Menor Preço Global. O início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 12/09/2022.

O limite de acolhimento das propostas até 08h00min do dia 21/09/2022. A abertura das propostas será às 08h00min do dia 21/09/2022. A sessão pública terá início às 09h30min do dia 21/09/2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portal/municipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou no site www.licitacoes-e.com.br, nº 960824 ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. Participação exclusiva para ME/EPP/MEI. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 - Centro - São Gabriel/BA.

CLEVERSON G G OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas, torna pública a CONVOCAÇÃO, para abertura dos envelopes de proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 002/2022, tipo menor preço global, Processo Administrativo Nº 194/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO I PADRÃO FNDE ID 1005978, NA RUA SÃO ROQUE, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA. Que ocorrerá às 9h do dia 14/09/2022.

São Miguel das Matas/BA, 6 de setembro de 2022.
HILDEVAL VIEIRA ARAGÃO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2022

A PM de São Miguel das Matas - Torna público o Credenciamento de empresa especializada em execução de exames de fins diagnósticos, a fim de atender as necessidades dos usuários da Rede de Atenção Básica e Especializada do município de São Miguel das Matas. Apresentação de documentos: 08/09/2022 às 08:00h às 14:00h. Contato, email: saude.smm@gmail.com ou diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas - Bahia - CEP: 44580-000. O Edital poderá ser adquirido no endereço <https://www.saomiguelasmatas.ba.gov.br>.

São Miguel das Matas/BA, 6 de setembro de 2022.
HILDEVAL VIEIRA ARAGÃO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA - BA., CNPJ 11.235.051/0001-19, ÓRGÃO VINCULADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA - BA., CNPJ 13.922.604/0001-37, com endereço na Rua Horácio de Matos nº 99A, Centro, Seabra - BA., Pregoeiro designado pelo Decreto Nº 17/2022, TORNA PÚBLICO que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Lancetas estéreis e descartáveis para lancetador, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Seabra, com fornecimento parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, a ser realizado na forma eletrônica, com critério de julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 08/09/2022 às 08h00min do dia 20/09/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h05min às 08h29min do dia 20/09/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/09/2022. LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras") Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo e demais informações serão publicados no D.O.M., página <https://sai.io.org.br/ba/seabra/Site/DiarioOficial>. Os interessados poderão obter na íntegra no D.O.M., e através do Portal da Transparência <https://www.seabra.ba.gov.br/>, e na página do Pregão Eletrônico, www.bll.org.br, "Acesso BLL Compras", sendo possível a solicitação através de e-mail seabra.licitacao@hotmail.com ou através do telefone (75) 3331-1421/1422.

Seabra/BA, 6 de setembro de 2022
ENILSON LAZARO VIEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022PE

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022PE, de acordo com o Processo Administrativo Nº 112/2022CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA. Abertura: 20 de setembro de 2022 a partir das 13:00 horas. Disputa: 20 de setembro de 2022, a partir das 14:00 horas, pelo sistema do Banco do Brasil, disponível em: <https://www.licitacoes-e.com.br> sob o nº 944650. Edital disponível em: <https://www.licitacoes-e.com.br> e http://www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes/ (77) 98106-1183.

Sebastião Laranjeiras/BA, 6 de setembro de 2022.
TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Pregoeiro

(*)Replicado por ter saído, no DOU, de 23/08/2022, Seção 3, pag. 232, com incorreção do original

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

PA Nº 1221/2022 Sessão - dia 21 de setembro de 2022, às 09h00min.

Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - BA. Local da Disputa: <https://emunicipio.com.br/pmsb/pregaoeletronico/index.php>. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, das 8:00 às 12:00, pelo e-mail copel.pmsb@hotmail.com, ou pelo tel. (74) 3541- 8726.

ALFREDO REIS MULUNGU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O pregoeiro torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-018-2022. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, atendendo as demandas das escolas municipais deste Município de Serra Preta/BA, no ano letivo de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. SESSÃO DE ABERTURA: às 09:00h dia 21/09/2022, no BLL. Tel. (75) 3697-2154. Edital - <http://pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br/> ou no - BLL - www.bll.org.br Email: comissaoelicitacoeserrapreta@gmail.com ou na Prefeitura Municipal de Serra Preta - BA, na sala da CPL.

LUCAS SÁ ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de Veículos para o município de Serra do Ramalho/BA. Início da sessão disputa dia 20.09.2022 às 10:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Permanente, Consumo, Equipamentos e Utensílios Diversos para o município de Serra do Ramalho/BA. Início da sessão de disputa dia 21.09.2022 às 10:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

Objeto: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais de Construção para o município de Serra do Ramalho/BA. Início da sessão de disputa dia 21.09.2022 às 14:00hs.



BAHIA

Indígenas protestam após novo ataque no sul

CONFLITOS Indígenas Pataxó, nos municípios de Prado e Porto Seguro, no extremo-sul da Bahia, protestaram ontem contra os ataques que vêm sofrendo. No domingo (4), o adolescente Gustavo Conceição da Silva, 14 anos, foi vítima fatal de disparos de arma de fogo no fim da madrugada por pistoleiros, segundo moradores da Aldeia Vale do Rio Cai, onde aconteceu a invasão. Já na madrugada de ontem, houve novo ataque de pistoleiros, desta vez, na Aldeia Nova. Não houve feridos.

O cacique Purinã Pataxó, da Aldeia Nova, explicou que ninguém se feriu porque os indígenas se refugiaram quando a invasão começou, às 18h de terça-feira (6). Ele conta que pistoleiros mataram animais, e a polícia

As invasões acontecem em aldeias distantes. Querem enfraquecer nosso povo porque sabem que o governo não está dando total apoio Manuhã Pataxó

Jovem liderança

só chegou na madrugada da dia seguinte. "Como a gente não tem arma e viu movimentação estranha, a gente falou com famílias para recuar. [Os pistoleiros] derrubaram portas, invadiram casas", diz. O cacique afirma que o objetivo da invasão foi amedrontar a comunidade e assassiná-lo, visto que é o líder na região.

A situação no sul do estado se acirrou depois da iniciativa de reconquista de territórios originários. A invasão do Território Indígena Comexatibá, no domingo (4), aconteceu após retomada indígena de terras ainda não demarcadas no dia 1º. Já são cinco retomadas desde o início do movimento, em junho. O Território possui 16 aldeias. Nenhuma é demarcada.

Segundo os indígenas, a invasão é feita por pistoleiros contratados por fazendeiros da região. "Estão colocando

premições nas cabeças de caciques. Pistoleiros contratados por fazendeiros, donos de terra [que nós] fazemos retomada ou estão perto de território indígena e ficam com medo da gente retomar, ficam com medo de perder terras inutilizadas", conta Manuhã Pataxó, jovem liderança da Aldeia Tibá.

"As invasões estão acontecendo em aldeias distantes umas das outras. Ou seja, estão montando esquema para atacar aldeias e desarticular e enfraquecer nosso povo porque sabem que o governo não está dando total apoio", aponta. Apesar das denúncias, lideranças revelam que os governos federal e estadual não estão mobilizando policiais para ronda e segurança para evitar mais assassinatos. A Polícia Civil investiga a autoria e a motivação do crime cometido no último domingo.



Wesley Santos tinha 26 anos

MORRE LÍDER RELIGIOSO BALEADO NA CABEÇA

EM SALVADOR O apóstolo Wesley Santos, 26 anos, baleado na cabeça na tarde da segunda-feira (5), na Avenida Gal Costa, em Salvador, não resistiu ao ferimento e morreu ontem. A morte foi confirmada por amigos do líder religioso.

Ele estava internado em estado grave na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Roberto Santos.

Wesley era presidente da Igreja Pentecostal Leão da Tribo de Judá, em Sussuarana. Ele era casado com uma pastora da mesma igreja e deixava uma filha.

Segundo a Polícia Civil, o caso foi registrado como tentativa de homicídio e é investigado pela 11ª Delegacia (Tancredo Neves).

129

Ônibus é assaltado, e Harmonia cancela show

LINHA VERDE Os músicos, equipe técnica e outros funcionários que fazem parte da banda Harmonia do Samba foram assaltados na Linha Verde, na altura de Conde, na madrugada de ontem, quando viajavam para Alagoas, onde fariam um show. O evento não foi realizado.

Os suspeitos renderam os passageiros e roubaram os

pertences pessoais, equipamentos eletrônicos, como HDs, computadores e outros materiais do grupo. Apesar do susto, ninguém se feriu.

Através dos stories do Instagram, Xanddy, vocalista da banda, lamentou o ocorrido e informou aos pagantes do show que faria na cidade de Maragogi que o evento seria adiado ou cancelado.

"Infelizmente por conta desse ocorrido não existe condição de se fazer o show. Nossa equipe está abalada psicologicamente, mas ainda assim gratos que estamos todos bem", informou o cantor. Ele fez um apelo para que os assaltantes devolvam os equipamentos.

O caso foi registrado na delegacia de Praia do Forte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
A CPL, torna público que às 09:00h do dia 22/09/2022, acontecerá a Licitação na modalidade PE nº 023/2022, objetivando a contratação de empresa para Registro de Preço na aquisição de material elétrico para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Varzea da Roca - Bahia. O Pregão será realizado no site do Portal: www.b3.org.br Tiago Ferreira da Cruz - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ - BAHIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.
Tipo: Registro de Preço. Menor preço por lote. Abertura: 09/09/2022, às 09:00h - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cesta Básica para atender famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Contendas do Sincorá, acompanhadas pelo CRAS, em atendimento às necessidades de Secretaria de Assistência Social. Conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital. Local da disputa e Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br para informações: (71) 3541-2218, e-mail: licitacoescontendas@gmail.com - Contenda do Sincorá - BA, 08 de setembro de 2022. Jacson Rocha dos Santos - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022 PA Nº 1221/2022 Sessão - dia 21 de setembro de 2022, às 09:00h. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pickup zero quilômetro para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA. Local da Disputa: <https://amunopio.com.br/pmpb/pregao-eletronico/index>. Informações com a Comissão Permanente de Licitação, das 8:00 às 12:00, pelo e-mail: cpel.mpb@hotmail.com, ou pelo tel: (74) 3541-8726. Alfredo Reis Mulungu - Pregoeiro. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPANADA
ADIAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022 A Prefeitura Municipal de Espanada - Bahia torna público que, em função do feriado municipal de padroeiro do município, no dia 16 de setembro de 2022, ficará suspenso o andamento do certame, referente à licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 008/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO EM PARALELEPÍPEDO NO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO, NO MUNICÍPIO DE ESPANADA, a sessão de abertura, marcada para 15 de setembro de 2022, fica adiado para o dia 22 de setembro de 2022 às 08:00h. Espanada, 06 de setembro de 2022. Patrício José Paes Viveiros Filho - Presidente da COPEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - PP 022/2022 O Município de Ruá, torna público que realizará Pregão Presencial nº 022/2022 no dia 20 de setembro de 2022, às 09:00 horas, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO MINIVAN, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, CONFORME DESCRITIVO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL, o qual estará à disposição, na COPEL, situada na localidade da Praça Maria Garcia, nº 150, Centro, Ruá - Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail através do licitacoesrua@gmail.com ou Telefone: (75) 3247-3500. Ruá/BA, 06 de setembro de 2022. SINGRA B. S. SOUZA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
RESULTADO DE JULGAMENTO - CP Nº 002/2022 - REFORMULADO Proc. Adm. nº 693/2022 - Concorrência Pública nº 002/2022 - REFORMULADO - Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviços de Construção da Subseção Judiciária de Paulo Afonso-BA, localizada na Rua Bahia, Quadra 03, Lote 181, loteamento General Dutra. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após Parecer Técnico do setor responsável, o qual acolhe e decide DESCLASSIFICAR a proposta de empresa FORTE SGT. VÍCIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Dessa modo, declara VENCEDORA a empresa ALFA PLANALMENTO & CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP - R\$ 7.253.417,62 (sete milhões duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos). Face ao exposto, fica aberto o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis a partir desta data. Paulo Afonso-BA, 06/09/2022. Kelyanne Andreia Barros Brandão - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CNPJ Nº 13.868.237/0001-66
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-2022
O Município de Pojuca, através de seu(ue) Pregoeiro(a), comunica que, fará realizar no dia 20 de setembro de 2022 às 10:00h, na Sala da COPEL, localizada na Rua Cidelo do Salvador, nº 2-268, Pojuca II, Pojuca/BA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022, cujo objeto é Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo (Mercesaria, Ovos e Carnes), em atendimento às demandas das unidades de saúde da Secretaria da Saúde do Município de Pojuca/BA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site eletrônico: <https://www.pojuca.ba.gov.br/publicacoes> e <http://www.licitacoes-e.com.br>. Maiores informações no tel: (71) 3645-1147. Pojuca, 05 de setembro de 2022. VANDERSON ALEX DOS SANTOS SOUZA - Pregoeiro.

NOG
DISTRIBUIDORA
(75) 3311-2977 / (75) 3221-1723
(75) 99981-5004 / (75) 99941-9881
UNIVERSO DAS TELHAS

DIVIDIMOS EM ATÉ 12X
EM ATÉ 4X SEM JUROS
EM TODO O ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENHOR DO
BONFIM**
O NOVO FUTURO

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

130

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 42.013.920/0001-94

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022



CAVEPE
CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

131

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total é de R\$ 209.990,00 (duzentos e nove mil e novecentos e noventa) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de SENHOR DO BONFIM, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
- 7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 8) Que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- 9) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



CAVEPE
CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

10) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

11) Meios de contato: Telefone, celular, emails

JORGE IVAN EVANGELISTA DE SOUZA
0948177586

CAVEPE - Cardoso Veículos e Peças Ltda.
CNPJ 42.013.920/0001-94
Loteamento Santana Neves, Br 407
Senhor do Bonfim - BA

132

CONTINUAÇÃO DO ANEXO III

PLANILHA QUANTITATIVA / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qt	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	TORO VOLCANO TURBODIESEL 4x4 AT9 2023 * Apoia braço traseiro * Banco do motorista elétrico * Bancos em Couro * Keyless enter-n' go com partida remota * Kit High Tech (Sensor de chuva, Sensor crepuscular, Retrovisor interno eletrocrômico) * LED ambient lights * Maçanetas e frisos das portas cromados * Roda de liga leve 6.5 x 18" + pneus 225/60 R18 ATR * Sensor de estacionamento Frontal * Wireless Charger * Espelho no para-sol lados motorista e passageiro * Abertura elétrica do bocal de abastecimento * Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2) * Alarme antifurto * Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada * Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro * Alerta do cinto de segurança do motorista/passageiro da frente/traseiro * Alertas de limite de velocidade e manutenção programada * Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena * Apoia-pé para o motorista * Apoio de braço frontal * Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura * Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura * Ar-condicionado digital dual-zone * ASR (Controle de Tração) * Banco do motorista com regulagem de altura * Barras longitudinais no teto * Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras	1	1	FIAT	209.990,00	209.990,00

Rua A - Lotes 01/02 - Loteamento Santana Neves - BR 407 103 - Tel 74 3541-8800
CEP: 48970-000 - Senhor do Bonfim - Ba

**CAVEPE**

CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

.Brake light .Calotas integrais .Câmbio automático de 9 velocidades .Câmera de ré .Capôta marítima .Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada aux, Porta USB .Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos .Cluster de 7" full digital .Estepe "rutino" .Faróis de neblina em LED .Faróis Full LED .Follow me home .Freios ABS com EBD .Função Sport .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) .Ganchos para amarração de carga na caçamba .Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha) .HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) .Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) .Hodômetro digital .Iluminação interna da caçamba .ITPMS (Sensor de pressão dos pneus) .Kit aerodinâmico .Kit ferramenta .Lanterna traseira a LED .LED DRL .Limpador e lavador do para-brisas com intermitência .Luz de leitura .My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) .Paddle-shifters .Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo .Para-choque frontal com over bumper integrado .Piloto automático com controlador de velocidade .Porta-escadas .Porta-luvas iluminado com porta amortecedora .Repetidor lateral .Retrovisores externos com comando elétrico com tilt-down .Revestimento de caçamba .Revestimento externo esportivo na coluna central das portas .Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico .Suspensão traseira multilink .Tampa traseira dupla com abertura elétrica .Tanque para abastecimento com uréia Arla 32 .Tapetes .TC+ (Eletronic Locker) .Tomada 12V .Tração 4x4 com seletor .Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível) .Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão .Comandos de áudio no volante .Computador de bordo (distância, velocidade							
--	--	--	--	--	--	--	--

133



CAVEPE

CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

média e tempo de percurso) .Console central com porta-objetos e porta-copos .Conta-giros .Desembaçador do vidro traseiro .Direção elétrica .Dois Tweeters .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) .ESC Off (4x4 low) .ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade) .ESS - Emergency Stop .USB frontal (type A/C) + traseiro (type A) .Válvula antirrefluxo de combustível .Vidros climatizados verdes .Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista .Volante com regulagem de altura e profundidade .Volante EAS - Energy Absorbing System .Volante em Couro .3º encosto de cabeça traseiro					
TOTAL GERAL:					R\$ 209.990,00
TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS.					

134

CAVEPE - Cardoso Veículos e Peças Ltda.
CNPJ 42.013.920/0001-94
Loteamento Santana Neves, Br 407
Senhor do Bonfim - BA



CAVEPE

Cavepe - Cardoso Veículos e Peças Ltda.

CNPJ: 420139200001-94

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096-2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

Data: 16/09/2022

Proposta Veículos Novos

DESCRIÇÃO VEICULO	UNID	VALOR UNITARIO	TOTAL
-------------------	------	----------------	-------

MODELO: TORO VOLCANO TURBODIESEL
4x4 AT9 2023

01

R\$209.990,00

R\$209.990,00

Pintura:

OBS. OS VALORES E PRAZOS PODERÃO
SOFRER ALTERAÇÕES ATÉ A DATA DO
FATURAMENTO CONFORME A POLÍTICA
COMERCIAL DA FIAT.

OPCIONAIS:

VALOR VEICULOS: R\$ 209.990,00

JORGE SOUZA

GERENTE VENDAS

74 98106 7173

CAVEPE - Cardoso Veículos e Peças Ltda.
CNPJ 42.013.920/0001-94
Loteamento Santana Neves, Br 407
Senhor do Bonfim-BA

Rua A - Lotes 01/02 - Loteamento Santana Neves - BR 407 103 - Tel 74 3541 8800
CEP: 48970-000 - Senhor do Bonfim - Ba

TORO VOLCANO TURBODIESEL 4x4 AT9 2023

MVS

Modelo: 226
Versão: 1SP
Série: 1
Combustível: Diesel
MY: 2023

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : 1.956
Potência máxima (cv) : 170
Torque máximo (kgf.m) : 35,7 @ 1.750 rpm
Altura do solo (mm) : 212,7 / Post. 246,6
Altura do veículo (mm) : 1.677

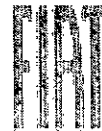
Capacidade de carga (Kg) : 1.010
Comprimento do veículo (mm) : 4.945
Entre-Eixos (mm) : 2.990
Largura do veículo (mm) : 1.845
Tanque de combustível (litros) : 60

136

Itens de Série

*Apoia braço traseiro
*Banco do motorista elétrico
*Bancos em Couro
*Keyless enter-n' go com partida remota
*Kit High Tech (Sensor de chuva, Sensor crepuscular, Retrovisor interno eletrocromico)
*LED ambient lights
*Maçanetas e frisos das portas cromados
*Roda de liga leve 6.5 x 18" + pneus 225/60 R18 ATR
*Sensor de estacionamento Frontal
*Wireless Charger
. Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
. Abertura elétrica do bocal de abastecimento
. Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2)
. Alarme antifurto
. Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada
. Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro
. Alerta do cinto de segurança do motorista/ passageiro da frente/traseiro
. Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
. Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena
. Apoia-pé para o motorista
. Apoio de braço frontal
. Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
. Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
. Ar-condicionado digital dual-zone
. ASR (Controle de Tração)
. Banco do motorista com regulagem de altura
. Barras longitudinais no teto
. Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
. Brake light
. Calotas integrais
. Câmbio automático de 9 velocidades
. Câmera de ré
. Capota marítima
. Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada aux, Porta USB
. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
. Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
. Cluster de 7" full digital

.Estepe "ruotino"
. Faróis de neblina em LED
. Faróis Full LED
. Follow me home
. Freios ABS com EBD
. Função Sport
. Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
. Ganchos para amarração de carga na caçamba
. Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)
. HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
. Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
. Hodômetro digital
. Iluminação interna da caçamba
. ITPMS (Sensor de pressão dos pneus)
. Kit aerodinâmico
. Kit ferramenta
. Lanterna traseira a LED
. LED DRL
. Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
. Luz de leitura
. My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
. Paddle-shifters
. Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo
. Para-choque frontal com over bumper integrado
. Piloto automático com controlador de velocidade
. Porta-escadas
. Porta-luvas iluminado com porta amortecedora
. Repetidor lateral
. Retrovisores externos com comando elétrico com tilt-down
. Revestimento de caçamba
. Revestimento externo esportivo na coluna central das portas
. Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico
. Suspensão traseira multilink
. Tampa traseira dupla com abertura elétrica
. Tanque para abastecimento com uréia Afta 32
. Tapeles
. TC+ (Electronic Locker)
. Tomada 12V
. Tração 4x4 com seletor
. Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna



- .Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- .Comandos de áudio no volante
- .Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso)
- .Console central com porta-objetos e porta-copos
- .Conta-giros
- .Desembaçador do vidro traseiro
- .Direção elétrica
- .Dois Tweeters
- .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- .ESC Off (4x4 low)
- .ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- .ESS - Emergency Stop
- com temporizador e tampa do combustível)
- .USB frontal (type A/C) + traseiro (type A)
- .Válvula antirrefluxo de combustível
- .Vidros climatizados verdes
- .Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista
- .Volante com regulagem de altura e profundidade
- .Volante EAS - Energy Absorbing System
- .Volante em Couro
- .3º encosto de cabeça traseiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENHOR DO
BONFIM**
O NOVO FUTURO

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

138

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 42.013.920/0001-94



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.013.920/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/1992
NOME EMPRESARIAL CAVEPE CARDOSO VEICULOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAVEPE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R A LOTE 01 12	NÚMERO *****	COMPLEMENTO LOT SANTANA NEVES
CEP 48.970-000	BAIRRO/DISTRITO BR 407	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

139

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2022 às 09:23:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAVEPE CARDOSO VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 42.013.920/0001-94

140

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:42 do dia 23/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2022.

Código de controle da certidão: **1053.7442.E66D.C8C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

141

Certidão Nº: 20223794874

RAZÃO SOCIAL	
CAVEPE- CARDOSO VEICULOS E PECAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
031.549.693	42.013.920/0001-94

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126, CENTRO, CEP:48970000
CNPJ: 13988308000139 TELEFONE: 7435414513

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

142

Nº: 5552/2022

EMIÇÃO: 25/08/2022

VALIDADE: 23/11/2022;0

NOME DA EMPRESA: CAVEPE CARDOSO VEICULOS E PECAS LTDA

NOME FANTASIA: CAVEPE VEICULOS

CGA: 107000164

CPF/CNPJ: 42013920000194

ENDEREÇO: RUA A Nº SN BAIRRO LOTEAMENTO SANTANA NEVES CEP 48970000 COMPLEMENTO
LOTE1E12 LOTE QUADRA SENHOR DO BONFIM- BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A **INEXISTENCIA DE DÉBITOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO ACIMA**, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAIDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO

MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, 25 de agosto de 2022

www.senhordobonfim.ba.gov.br

40327.5552.20220825.840.966009



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

143

Inscrição: 42.013.920/0001-94**Razão Social:** CAVEPE CARDOSO VEIC E PECAS LTDA**Endereço:** RUA A LOT 01 12 LOT SANTANA NEVES S N / RODOVIA BR 407 / SENHOR DO BONFIM / BA / 48970-000

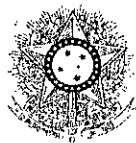
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2022 a 02/10/2022**Certificação Número:** 2022090301175430362282

Informação obtida em 13/09/2022 08:14:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAVEPE CARDOSO VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.013.920/0001-94

Certidão nº: 29577777/2022

Expedição: 08/09/2022, às 10:54:19

Validade: 07/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

144

Certifica-se que **CAVEPE CARDOSO VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.013.920/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

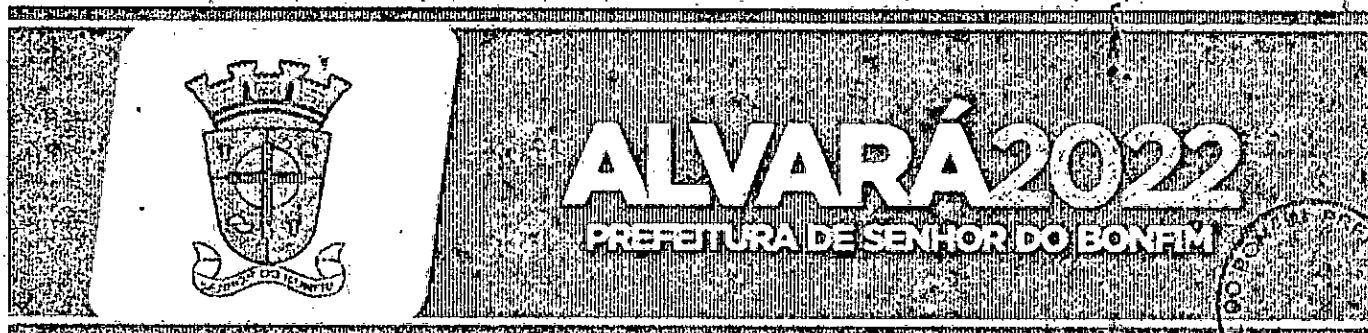
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MANTER EM LOCAL VISIVEL

NOME: CAVEPE CARDOSO VEICULOS E PECAS LTDA

CGA: 107000164

DATA DE INSCRIÇÃO: 23/02/2021

CPF/CNPJ: 42.013.920/0001-94

FANTASIA: CAVEPE VEICULOS

ENDEREÇO: RUA A, Nº S/N, LOTE-01E12-BR-407, LOTEAMENTO SANTANA NEVES, CEP: 48970000

CNAE TRIBUTÁRIO: 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
DEMAIS CNAE: -

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

DATA DE EMISSÃO: 05/04/2022

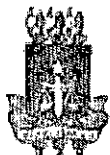
DATA DE VALIDADE: 31/12/2022

OBSERVAÇÃO:



Thessia dos S. Santos de Almeida
Thessia dos S. Santos de Almeida
Gerente Financeiro
Mat. 2649

05/04/2022 11:50:00



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00014339

146

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 14/09/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CAVEPE CARDOSO VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 42.013.920/0001-94

Endereço: RUA A LOTE 01/12, LOTEAMENTO SANTANA NEVES

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 14 de setembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO NEGATIVA

Epilha
2022.09.19/00125
148
DAJE 0510.002.0371

Nome: CAVEPE VEICULOS E PEÇAS LTDA

Documento: CNPJ 42.013.920/0001-94

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de CAVEPE VEICULOS E PEÇAS LTDA documento de identificação CNPJ 42.013.920/0001 a constar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.

Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

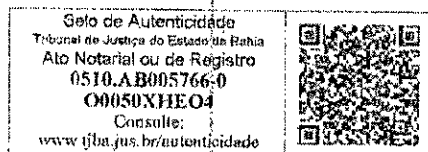
Eu, LUCAS ARAÚJO LEITE, TABELIÃO SUBSTITUTO, efetuei a busca.

LIGIA CARVALHO

SENHOR DO BONFIM-BA, 20 de Setembro de 2022.

Lucas Araújo Leite

LUCAS ARAUJO LEITE
TABELIÃO SUBSTITUTO



Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	PGE	FMMPBA	Def. Publica	TOTAL
R\$ 9,95	R\$ 7,06	R\$ 2,72	R\$ 0,39	R\$ 0,21	R\$ 0,27	R\$ 20,60

PROTESTO DE
SENHOR DO BONFIM-BA

20/09/2022 09:12



218631375

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CAVEPE- CARDOSO VEICULOS E PECAS LTDA
PROTOCOLO	218631375 - 28/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

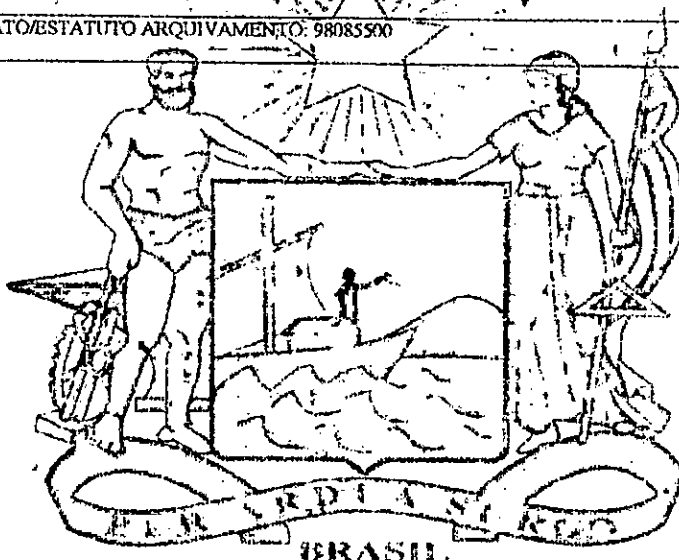
149

MATRIZ

NIRE 29201250173
CNPJ 42.013.920/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98085500 DE 29/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 29/06/2021

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98085500

Tabelionato do Segundo Ofício
Senhor do Bonfim - Bahia
MAGNO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA
Escritor Autorizado



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Ministério do TABELIONATO 2º OFÍCIO DA COMARCA - SENHOR DO BONFIM - BA
(Cidade do Bonfim - Bahia)
RUA DA BARRA, 100 - CENTRO - CEP 40700-000 - FONE: (71) 344-2266
TABELIONATO - GOMES DE ALMEIDA

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.



Em testemunho da verdade, Magno Evangelista Pereira da Silva, Escritor Autorizado, assina e dá fé em verdade acompanhada do OR e do selo do Tabelionato do Segundo Ofício - Senhor do Bonfim - BA - 14/06/2021. Valor do Ato: R\$ 5,40 Emissão: R\$ 2,81 Taxa: R\$ 2,79
0518 AR 344289-8
SELO AUTENTICAÇÃO
www.juceb.ba.br/autenticacao

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98085500 em 29/06/2021

Protocolo 218631375 de 28/06/2021

Nome da empresa CAVEPE- CARDOSO VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29201250173

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 340948621804174

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/06/2021



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CAVEPE- CARDOSO VEICULOS E PECAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29201250173	42.013.920/0001-94	13/02/1992	15/07/1992
Endereço: RUA A, S/N LOTE 01/12 - LOTEAMENTO SANTA NEVES - BR 407, SEDE, SENHOR DO BONFIM, BA - CEP: 40970000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS NOVOS; COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS USADOS; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DERIVADOS DO PETRÓLEO E CORRELATOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSERTOS, REPAROS E AFINS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		Não	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS			
QUADRO SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond /Administrador	Término do mandato
HELIO CARDOSO DE MATOS SOBRINHO 210.639.405-59	380.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
HELIO CARDOSO DE MATOS FILHO 383.234.605-82	380.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ROSANA CARDOSO SALGADO MATOS 675.720.815-08	70.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
DAISE MARIA SALGADO DE MATOS 962.728.895-72	170.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		
28/07/2016	97583875	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SÓCIOS			
Evento: 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SÓCIOS			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

174428677

pagina: 1/2



CONTROLE: 72.574.551.384.61 CPF SOLICITANTE: 210.639.405-59 NIRE: 29201250173 Emitida: 05/06/2017 11:16:20 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin/ba/interatividade/docs.aspx>



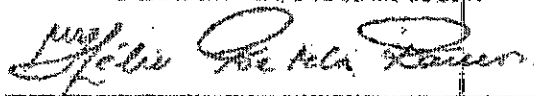
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAVEPE- CAROOSO VEICULOS E PEÇAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(cade)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29201250173	42.013.920/0001-84	13/05/1992	15/07/1992
Endereço: RUA A, S/N LOTE 01/12 - LOTEAMENTO SANTA NEVES - BR 407, SEDE, SENHOR DO BONFIM, BA - CEP: 43170000			

151

SALVADOR - BA, 5 de Junho de 2017


HELIO PORTELA RAMOS

174428877

página: 2/2



CONTROLE: 72.574.551.384.61 CPF SOLICITANTE: 210.639.405-59 NIRE: 29201250173 Emitida: 05/06/2017 11:16:20 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/validadocds.aspx>

1.30 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), correspondente a 34% do total do Capital Social subscrito, integralizando neste ato.

- 2) HELCIO CARDOSO DE MATOS SOBRINHO, subscreve 33.000.000 (trinta e três milhões) de quotas representativas do Capital Social, no valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), correspondente a 33% do total do Capital Social subscrito, integralizando neste ato.
- 3) HÉLIO CARDOSO DE MATOS FILHO, subscreve 33.000.000 (trinta e três milhões) de quotas representativas do Capital Social, no valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), correspondente a 33% do total do Capital Social subscrito, integralizando neste ato.

152

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, limitada a importância do Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas representativas do Capital Social não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos ao quadro societário sem o consentimento dos sócios remanescentes, que terão direito a preferência na aquisição, observando-se a necessidade de notificação prévia com prazo de 60 (sessenta) dias aos demais sócios em caso de alienação total ou parcial das quotas.

III- DA ADMINISTRAÇÃO E RETIRADA

CLAUSULA QUINTA - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta pelos 03 (três) membros, aos quais, sob a designação de Diretores, compete representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; usar a denominação social em todos os atos e interesses da sociedade, podendo emitir e endossar cheques e notas promissórias; emitir, aceitar e endossar duplicatas; aceitar, emitir e endossar letras de câmbio e outros títulos de créditos; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; alienar e adquirir bens móveis e imóveis; ceder e transferir direitos; assinar e firmar compromissos; receber e dar quitação; admitir, afastar e demitir empregados; constituir ou nomear procurador(es); ficando, enfim, investidos dos mais amplos poderes para a prática dos atos necessários à boa administração da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração da sociedade será exercida pelos Diretores indistintamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Diretoria fica vedada desde já o uso da sociedade em avais, fianças e outras obrigações de mero favor, sempre que estranhos aos interesses sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É assegurado a cada um dos sócios Diretores, desde que haja disponibilidade por parte da sociedade, uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, estabelecida de comum acordo e limitada ao máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda ou qualquer outra pertinente.

30
ARTIGO SEXTO - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um balanço e elaboradas as demais demonstrações financeiras, as quais deverão ser assinadas pelos Diretores da Sociedade.

CLÁUSULA SETIMA - Os resultados apurados em balanços anuais serão, por decisão dos sócios quotistas, divididos entre os mesmos, no limite da participação de cada um ou transferidos para conta de reservas.

IV- DO FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA - A Sociedade não se dissolverá, nem será liquidada no caso de morte, retirada, afastamento, interdição ou falência de qualquer dos sócios. Na ocorrência de qualquer dos casos, os haveres do sócio que venha a se retirar ou for declarado falido, ou interdito, ou venha a falecer, serão apurados de acordo com um balanço geral a ser levantado no prazo de 30 (trinta) dias a data do evento e deverão ser pagos pelos sócios remanescentes ao sócio retirante, ou no caso de morte, interdição ou falência, ao representante legal do interessado, em 20 (vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, monetariamente corrigidas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço especial, ressalvada a hipótese de concordância dos sócios remanescentes quanto à admissão dos herdeiros na Sociedade, nos casos de morte ou interdição.

153

V- DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA - Os sócios pessoa física, declaram que não estão incurso em qualquer dispositivo legal que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

VI- DAS NORMAS APLICÁVEIS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Esta Sociedade reger-se-á pela norma da Legislação Comercial aplicável à espécie e, em especial pelos preceitos contidos no Decreto nr. 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

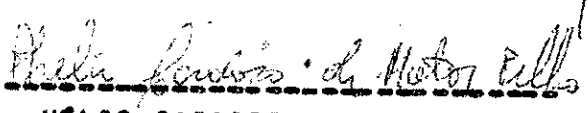
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Senhor do Bonfim(BA) com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento da constituição de sociedade mercantil, em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Senhor do Bonfim(BA), 15 de julho de 1992


HELIO CARDOSO DE MATOS.


HELICIO CARDOSO MATOS SOBRINHO


HELIO CARDOSO DE MATOS FILHO

08

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Sociedade Mercantil, acham-se contratados os Outorgantes e reciprocamente Outorgados:

- 1) **HELIO CARDOSO DE MATOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Walter Caldas nr. 150, cidade de Monte Santo(BA), portador da Cédula de Identidade nr. 321.004 - SSP - Bahia e CPF nr. 004.188.625-91.
- 2) **HELICIO CARDOSO DE MATOS SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Av. Walter Caldas nr. 150, cidade de Monte Santo(BA), portador da Cédula de Identidade nr. 1.510.806 - SSP(BA) e CPF nr. 210.639.405-59.
- 3) **HELIO CARDOSO DE MATOS FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Av. Walter Caldas nr. 150, cidade de Monte Santo(BA), portador da Cédula de Identidade nr. 1.510.807, CPF nr. 383.234.605-82, adiante assinados, nomeados e acima qualificados, entre os quais foi deliberado constituir uma Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, nos termos do Decreto Legislativo nr. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, que se regerá pelo estatuto pactuado na forma e cláusulas seguintes:

I- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NATUREZA, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação de CAVEPE, Cardoso Veículos e Peças Ltda., de Natureza Mercantil por Quota de Responsabilidade Limitada, e terá sua sede social localizada à Rua A Lotes 01/12, loteamento Santana Neves, BR 407, nesta cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade tem prazo de duração indeterminado, começando suas atividades a partir do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL: A Sociedade tem por objetivo a exploração do comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos, a prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins.

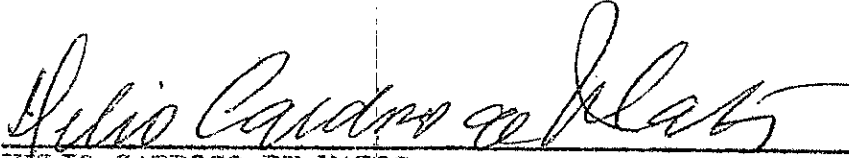
II- DO CAPITAL SOCIAL

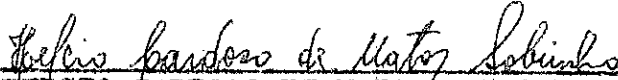
CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social ora subscrito é de Cr\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em Cr\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES) de quotas de Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, sendo neste ato integralizado, em moeda legal e corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

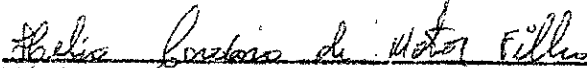
- 1) **HELIO CARDOSO DE MATOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Walter Caldas nr. 150, cidade de Monte Santo(BA), portador da Cédula de Identidade nr. 321.004 - SSP - Bahia e CPF nr. 004.188.625-91.

Continuação do Contrato Social da Empresa CAVEPE - CARDOSO
VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

155

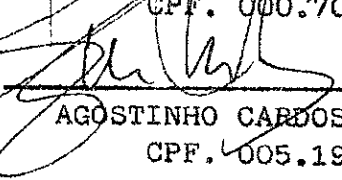

HELIO CARDOSO DE MATOS


HELICIO CARDOSO DE MATOS SOBRINHO


HELIO CARDOSO DE MATOS FILHO

TESTEMUNHAS:

1ª - 
ROMILDO CORDEIRO AMADOR PINTO
CPF. 000.707.775-00

2ª - 
AGOSTINHO CARDOSO DE MATOS
CPF. 005.198.555-15

155-1985-0133



CAVEPE

CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM- BAHIA

Praça Juracy Magalhães, nº 126 – Centro, 48.970-000

CNPJ Nº 13.988.308/0001-39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091-2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 1152-2022

156

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE
COMERCIALIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS
NOVOS 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, CONFORME CONSTANTE DAS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Senhor do Bonfim-BA, 13/09/2022

CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

JORGE EVAGELISTA DE SOUZA

CPF: 003.803.685-10

GERENTE DE VENDAS

CAVEPE Cardoso Veículos e Peças Ltda.
CNPJ 13.988.308/0001-39
Loteamento Santana Neves, Br 40
Senhor do Bonfim-BA

Rua A - Lotes 01/02 - Loteamento Santana Neves - BR 103 - Tel (74) 3541-8800

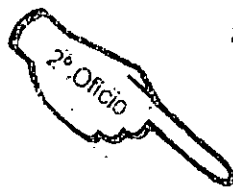
Fax (74) 3541-8817 - CEP: 48970-000 - Sr. do Bonfim - BA

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Cavepe Cardoso Veículos e Peças, inscrita no CNPJ sob o nº 420139200001-94, estabelecida na Rua A - Lotes 01/02 na cidade de Senhor do Bonfim Estado: Bahia, prestou serviços à JN Informática Ltda, CNPJ nº 085713190001-89, que tem como proprietário: Sr. Abimael Barros de Matos Júnior, CPF: 00562959591, Venda de um Veículo Fiat Strada, destinado a serviços de campo da empresa, sendo entregue dentro do prazo estipulado de até 30 dias, conforme NF 4220055.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, sendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Senhor do Bonfim, BA, 08 de Setembro de 2022.



Abimael Barros de Matos Júnior

CPF: 00562959591

Sócio Proprietário Empresa JN Informática



Tabelionato 2º Ofício
Senhor do Bonfim-BA
Escritório

JUNIORNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

CNPJ: 34.525.591/0001-32

Rua Salustiano Figueiredo, Nº 104, Sala 1, Centro, Senhor do Bonfim - BA, CEP: 48970-000

www.PROVEDORJRNET.com.br

@provedorjrnnet

	Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia	
Data da Consulta: 14/09/1921		Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	42.013.920/0001-94	Inscrição Estadual:	031.549.693	UF:	BA
Razão Social:	CAVEPE- CARDOSO VEICULOS E PECAS LTDA				

158

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA A				
Número:	S/N	Complemento:	LOTE 01/12 - LOTEAMENTO SANTA NEVES - BR 407	Bairro:	SEDE
UF:	BA	Município:	SENHOR DO BONFIM	CEP:	48970000
Endereço Eletrônico:	etecolcontabilidade@yahoo.com.br			Telefone:	(74) 35418800

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e util				
Data da Inscrição Estadual:	25/08/1992	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	25/08/1992		
Condição:	NORMAL				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	C/CORRENTE FISCAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AUTORIDADE NACIONAL DE TRÁFEGO AEREO

HELCIO CARDOSO DE MATOS SOBRINHO

DOC. IDENTIDADE / CRL. EXERC. / UF
 151080666 SSP BA

OP. DATA NASCIMENTO
 210.639.405-59 15/02/1961

RELAÇÃO
 HELCIO CARDOSO DE MATOS
 DAISE MARIA BALGADO DE
 MATOS

PERMISSÃO ACC CAT. MA
 01659210929 24/02/2026 17/04/1980

INSCRIÇÃO
 01659210929

VALIDADE
 24/02/2026

1ª EMITIDAÇÃO
 17/04/1980

LOCAL DE VALIDAÇÃO CONTINUA
 SENHOR DO BONFIM, BA

DATA EMISSÃO
 19/03/2021

Assinatura: *Rodolfo*
 Rodolfo Perceira de Souza Lima
 Diretor Geral

98806404805
 BA510944458

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2141471256

PROIBIDO F. CAR
 2141471256

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
 HELIO CARDOSO DE MATOS FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 151080747 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
 383.234.605-82 14/12/1965

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1849510172



RELAÇÃO
 HELIO CARDOSO DE MATOS

DAYSE MARIA SALGADO DE
 MATOS

PERMISSÃO ACC CAT. MAR
 1 2

REGISTRO VALIDADE HABILITAÇÃO
 03681178830 27/07/2025 22/02/1984



DESCRIÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1849510172

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL DATA PROSSAO
 SENHOR DO BONFIM, BA 29/07/2020

Assinatura
 Registro Nacional de Identificação 26385009170
 1849510172

BAHIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIOR DE 60 ANOS

NÃO PLASTIFICAR




Daise Maria Salgado de Matos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09.235.590-00

23-10-2014

DAISE MARIA SALGADO DE MATOS

JULIO CESAR SALGADO

ANTONIA DE SANTANA SALGADO

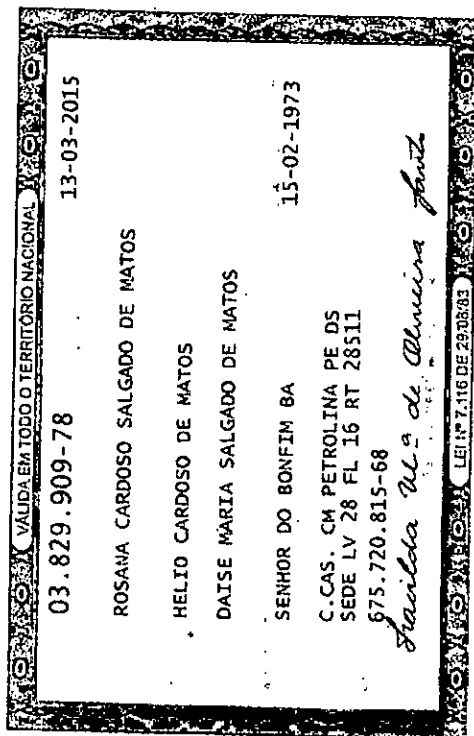
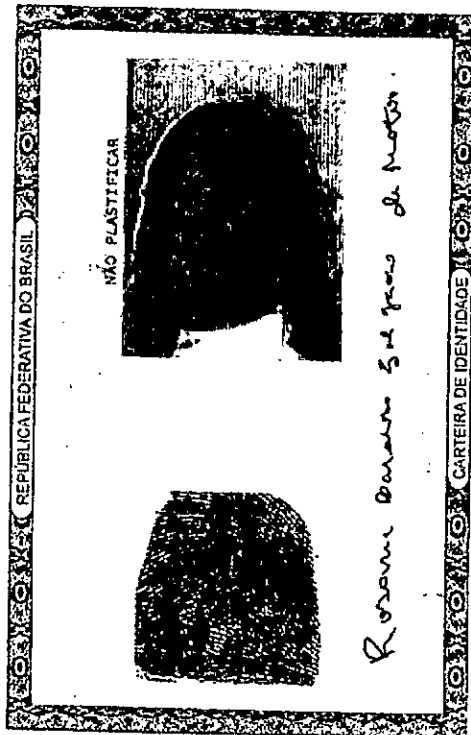
MONTE SANTO BA

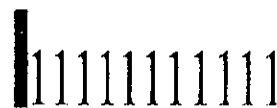
24-05-1943

C.CAS. CM MONTE SANTO BA DS
SEDE LV 016 FL 003 RT 000903
962.728.995-72

Travessa M.ª de Oliveira fante

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83





218631375

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CAVEPE- CARDOSO VEICULOS E PECAS LTDA
PROTOCOLO	218631375 -28/06/2021
ATO	002 -ALTERAÇÃO
EVENTO	021 -ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

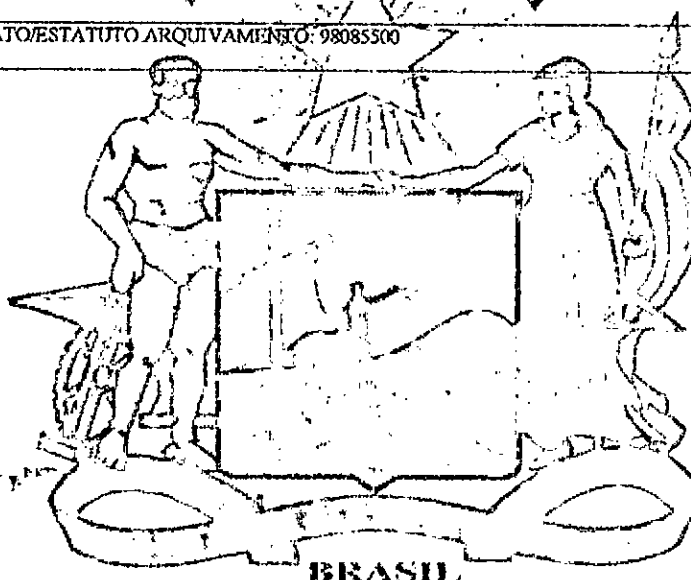
164

MATRIZ

NIRE 29201230173
CNPJ42.013.920/0001-94
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/06/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98085500 DE 29/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 29/06/2021

51 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO AROUIVAMENTO: 98085500

Tabelionato do Segundo Officio
Senhor do Bonfim - Bahia
MAGNO EVANGELISTA CECILIO DA SILVA
Escrevente Autorizado



Francisco Ruyter M. G. de Arango

TIANA REGILA M GDE ARAÚJO

Secretaria-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98085500 em 29/06/2021
Protocolo 218631375 de 28/06/2021

Nome da empresa CAVEPE- CARDOSO VEICULOS E PECAS LIDA NIRE29201250173

Nome da empresa: SAEV E- CARDOSO VEICULOS E PECAS LTDA NIRE29201250173
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela: 340948621804174

Esta cópia foi íautenticada digitalmente e assinada em 30/06/2021
por **Tiana Regina M G de Araújo** - Secretária-Geral

IUCEB

**AUTENTICAÇÃO
NO V; SO**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE CAVEPE- CARDOSO VEICULOS E PECAS
LTDA

CNPJ nº 42.013.920/0001-94

HELICIO CARDOSO DE MATOS SOBRINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/02/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 210.639.405-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 151080666, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA AGRICULTURA, 99, CASA, DERBA, SENHOR DÔ BONFIM, BA, CEP 48970000, BRASIL.

HELIO CARDOSO DE MATOS FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 383.234.605-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 151080747, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ROBERTO SANTOS, 182, CASA, CENTRO, SENHOR DO BONFIM, BA, CEP 48970000, BRASIL.

165

ROSANA CARDOSO SALGADO DE MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/02/1973, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 675.720.815-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0382990978, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SALUSTIANO FIGUEIREDO, 285, CENTRO, SENHOR DO BONFIM, BA, CEP 48970000, BRASIL.

D. ALSE MARIA SALGADO DE MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/05/1943, VIÚVA, COMERCIANTE, CPF nº 962.728.995-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0923559000, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SALUSTIANO FIGUEIREDO, SN, CASA, CENTRO, SENHOR DO BONFIM, BA, CEP 48970000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CAVEPE- CARDOSO VEICULOS E PECAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201250173, com sede Rua A, S/N, Lote 01/12 - Loteamento Santa Neves - Br 407, Sede Senhor do Bonfim, BA, CEP 48970000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (ME) sob o nº 42.013.920/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS ..

Reg: 81100000862787

Página 1

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98085500 em 29/06/2021

Protocolo 218631375 de 28/06/2021

Nome da empresa CAVEPE- CARDOSO VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29201250173

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA.aspx>

Chancela 340948621804174

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE CAVEPE- CARDOSO VEICULOS E PECAS
LTDA

CNPJ nº 42.013.920/0001-94

CNAEFISCAL

451 J-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-J/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO 166

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 3.000.000,00 (três milhões e reais), em moeda corrente nacional, representado por 3.000.000 (três milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de SALDO DA CONTA DE MÚTUO DOS SÓCIOS, este fica assim distribuído:

HELICIO CARDOSO DE MATOS SOBRINHO, com 1.140.000 (um milhão e cento e quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais) integralizado.
HELIO CARDOSO DE MATOS FILHO, com 1.140.000 (um milhão e cento e quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais) integralizado.
ROSANA CARDOSO SALGADO DE MATOS, com 210.000 (duzentos e dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) integralizado.
DAISE MARIA SALGADO DE MATOS, com 510.000 (quinhentos e dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) HELCIO CARDOSO DE MATOS SOBRINHO, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) HELIO CARDOSO DE MATOS FILHO, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ROSANA CARDOSO SALGADO DE MATOS, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DAISE MARIA SALGADO DE MATOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req:81100000862787

Página 2

Helcio

Rosana



Certifico o Registro sob o nº 98085500 em 29/06/2021

Protocolo 218631375 de 28/06/2021

Nome da empresa CAVEPE- CARDOSO VEICULOS E PECAS LTOA NIRE29201250173

Este documento pode ser verificado em <http://regin.joeb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.as>

Chancela 340948621804174

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CAVEPE- CARDOSO VEICULOS E PECAS
LIDA**
CNPJ nº 42.013.920/0001-94

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

167

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SENHOR DO BONFIM-BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

HELICIO CARDOSO DE MATOS SOBRINHO, nacionalidade BRASILEIRA, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascido em 15/02/1961, COMERCIANTE, RG Nº 151080666 SSP-BA, CPF nº 210.639.405-59, residente e domiciliado na AVENIDA AGRICULTURA, 99, CASA, DERBA, SENHOR DO BONFIM-BA, CEP- 48970-000, BRASIL.

HELIO CARDOSO DE MATOS FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascido em 14/12/1965, COMERCIANTE, RG Nº 151080747 SSP-B CPF nº 383.234.605-82, residente e domiciliado na AVENIDA ROBERTO SANTOS, 182, CASA, CENTRO, SENHOR DO BONFIM-BA, CEP- 48970-000, BRASIL.

ROSANA CARDOSO SALGADO DE MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRA, nascida em 15/02/1973, COMERCIANTE, RG Nº 0382990978 SSP-BA, CPF nº 675.720.815-68, residente e domiciliada na RUA SALUSTIANO FIGUEIREDO, 285, CENTRO, SENHOR DO BONFIM-BA, CEP- 48970-000, BRASIL.

DAJSE MARIA SALGADO DE MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, VIÚVA, nascida em 24/05/1943, COMERCIANTE, RG Nº 0923559000 SSP-BA, CPF nº 962.728.995-72, residente e domiciliada na RUA SALUSTIANO FIGUEIREDO, S/N, CENTRO, SENHOR DO BONFIM-BA, CEP- 48970-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CAVEPE-CARDOSO VEICULOS E PECAS LTOA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201250173, com sede a Rua A, S/N, Lote 01/12 - Loteamento Santa Neves- Br 4-07, Sede Senhor do Bonfim, BA, CEP- 48.970-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 2.013.920/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a

Req: 81100000862787

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98085500 em 29/06/2021
Protocolo 218631375 de 28/06/2021

Nome da empresa CAVEPE- CARDOSO VEICULOS E PECAS LTOA NIRE 29201250173

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 340948621804174

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Oeral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE CAVEPB- CARDOSO VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ nº 42.013.920/0001-94

presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial CAVEPE-CARDOSO VEICULOS E PECAS LTDA.

168

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede na Rua A, S/N, Lote 01/12 - Loteamento Santa Neves - Br 407, Sede Senhor do Bonfim, BA, CEP- 48.970-000. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país. se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

Cláusula Terceira - O objeto da sociedade é:

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS

CNAE FISCAL

4511101-COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511102-COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4520001-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002-SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004-SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703-COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4732600-COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
7490304-ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 15/07/1992 e o seu prazo de duração é indeterminado.

Req:81100000862787

Página 4

IUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98085500 em 29/06/2021

Protocolo 218631375 de 28/06/2021

Nome da empresa **CAVEPE-CARDOSO VEICULOS E PECAS LTDA** NIRE 29201250173

Este documento pode ser verificado em <http://regin.joeb.ba.gov.br/AUTENT1CACAO/DOCUMENTOS/AUTENT1CACAO.aspx>
Chancela 340948621804174

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TABELIONATO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA
RUA RUY BAZZOSA, 104 - CENTRO - CEP: 45010-000 - FONE: (74) 3744-2000
TABELÃO AUTENTADO GONÇES DE ALMEIDA

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho do verídico: *Magnólia Pereira de Silva*
Pereira De Silva, Escrevente Autorizada. A presente só tem validade acompanhada do OR/ST de - Senhor do Bonfim - BA - 14/9/2007. Valor do Atc. R\$ 5,40 Emol: R\$ 2,61 Taxa. R\$ 2,79

0516 AB364204-5
SELO AUTENTICAÇÃO
www.libe Jus.br/autenticidade



Tabellionato do Segundo Ofício
Senhor do Bonfim - Bahia
MAGNO EVANGELISTA PEREIRA DE SILVA
Escrevente Autorizado

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE CAVEPE- CARDOSO VEICULOS E PECAS
LTDA**
CNPJ nº 42.013.920/0001-94

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº Quotas	Valor
HELICIO CARDOSO DE MATOS SOBRINHO.....	1.140.000 Quotas.....	R\$ 1.140.000,00
HELIO CARDOSO DE MATOS FILHO.....	1.140.000 Quotas.....	R\$ 1.140.000,00
ROSANA CARDOSO SALGADO DE MATOS.....	210.000 Quotas.....	R\$ 210.000,00
DAISE MARIA SALGADO DE MATOS.....	510.000 Quotas.....	R\$ 510.000,00

170

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio HELCIO CARDOSO DE MATOS SOBRINHO, ISOLADAMENTE ao Sócio HELIO CARDOSO DE MATOS FILHO, ISOLADAMENTE a Sócia ROSANA CARDOSO SALGADO DE MATOS, ISOLADAMENTE a Sócia DAISE MARIA SALGADO DE MATOS, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Nova - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Req:81J00000862787

Página 15

**9
IUCEB**

Certifico o Registro sob nº 98085500 em 29/06/2021

Protocolo 218631375 de 28/06/2021

Nome da empresa CAVEPE- CARDOSO VEICULOS E PECAS LTDA NIRE29201250173

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 340948621804174

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2021
por Tiana Regila MG de Araújo - Secretária-Geral

31
 1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524

Tabellionato Segundo Officio
Senhor do Bonfim - Bahia
HACER VALER: PEEBIA AL SILVA
Escrivente Autorizado

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE CAVEPE- CARDOSO VETCULOS E PECAS
LIDA

CNPJ nº 42.013.920/0001-94

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Segunda - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

172

Cláusula Décima Terceira - As partes elegem o foro da cidade de SENHOR DO BONFIM-BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

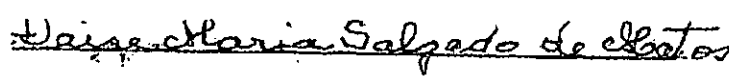
SENHOR DO BONFIM-BA, 18 de junho de 2021.



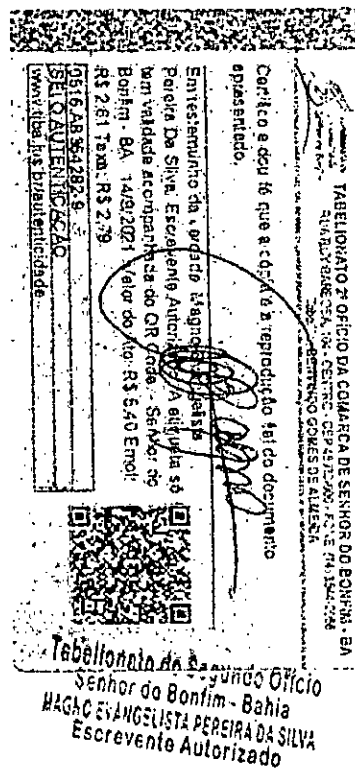
HELICIO CARDOSO DE MATOS SOBRINHO

HELIO CARDOSO DE MATOS FILHO

ROSANA CARDOSO SALGADO DE MATOS



DAISE MARIA SALGADO DE MATOS



Req: 81100000862787

Página 6

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98085500 em 29/06/2021
Protocolo 218631375 de 28/06/2021

Nome da empresa CAVEPE- CARDOSO VEICULOS E PECAS LTOA NIRE 29201250173

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 340948621804174

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
CÓPIA
COLORIDA

08
JUNTA DE REGISTRAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE MER-
CANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Sociedade Mercantil, acham-se contratados os Outorgantes e recíproca-
mente Outorgados:

- 1) HELIO CARDOSO DE MATOS, brasileiro, casado, empresário, residen-
te e domiciliado à Av. Walter Caldas nr. 150, cidade de Monte
Santo(BA), portador da Cédula de Identidade nr. 321.004 - SSP -
Bahia e CPF nr. 004.188.625-91.
- 2) HELCIO CARDOSO DE MATOS SOBRINHO, brasileiro, solteiro, empresá-
rio, residente e domiciliado à Av. Walter Caldas nr. 150, cida-
de de Monte Santo(BA), portador da Cédula de Identidade nr....
1.510.806 - SSP(BA) e CPF nr. 210.639.405-59.
- 3) HELIO CARDOSO DE MATOS FILHO, brasileiro, solteiro, empresário,
residente e domiciliado à Av. Walter Caldas nr. 150, cidade de
Monte Santo(BA), portador da Cédula de Identidade nr.1.510.807,
CPF nr. 383.234.605-82, adiante assinados, nomeados e acima qua-
lificados, entre os quais foi deliberado constituir uma Sociedade
de Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, nos ter-
mos do Decreto Legislativo nr. 3.708, de 10 de janeiro de 1919,
que se regerá pelo estatuto pactuado na forma e cláusulas se-
guintes:

1- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NATUREZA, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJE-
TO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação de CAVEPE,
Cardoso Veículos e Peças Ltda., de Natureza Mercantil por Quota de
Responsabilidade Limitada, e terá sua sede social localizada à Rua A
Lotes 01/12, loteamento Santana Neves, BR 407, nesta cidade de Senhor
do Bonfim, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade tem
prazo de duração indeterminado, começando suas atividades a partir
do arquivamento do presente Instrumento na Junta Comercial do Estado
da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL: A Sociedade tem por objetivo
a exploração do comércio de veículos novos e usados, peças e acessó-
rios, derivados de petróleo e correlatos, a prestação de serviços de
assistência técnica, concertos, reparos e afins.

II- DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social ora subscrito é de Cr\$
100.000.000,00 (CEN MILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em Cr\$
100.000.000,00 (CEN MILHÕES) de quotas de Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) ca-
da uma, sendo neste ato integralizado, em moeda legal e corrente do
País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- 1) HELIO CARDOSO DE MATOS, SUBSCRITORES 34.000.000 (trinta e quatro mil)

TABELIONATO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA
RUA RUY BARROSA, 104 - CENTRO - CEP 45700-030 - FONE: (71) 3544-2395
TABELÃO: GENIVALDO GOMES DE ALMEIDA

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade, Magno Evangelista Pereira Da Silva, Escrevente Autorizado, A quem se
tem validade acompanhada do OR Con - Senhor do
Bonfim - BA - 14/9/2021. Valor do Mo, R\$ 5,40 E-mail:
R\$ 2,81 Taxa: R\$ 2,78

0518 AB364253-5
SERVIÇO AUTENTICAÇÃO
www.tbba.jus.br/servicoautenticacao

Tabellionato do Segundo Ofício
Senhor do Bonfim - Bahia
MAGNO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA
Escrevente Autorizado

09
tário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), correspondente a 34% do total do Capital Social subscrito, integralizando neste ato.

2) HELCIO CARDOSO DE MATOS SOBRINHO, subscrive 33.000.000 (trinta e três milhões) de quotas representativas do Capital Social, no valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), correspondente a 33% do total do Capital Social subscrito, integralizando neste ato.

3) HÉLIO CARDOSO DE MATOS FILHO, subscrive 33.000.000 (trinta e três milhões) de quotas representativas do Capital Social, no valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), correspondente a 33% do total do Capital Social subscrito, integralizando neste ato.

175

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, limitada a importância do Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas representativas do Capital Social não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos ao quadro societário sem o consentimento dos sócios remanescentes, que terão direito a preferência na aquisição, observando-se a necessidade de notificação prévia com prazo de 60 (sessenta) dias aos demais sócios em caso de alienação total ou parcial das quotas.

III - DA ADMINISTRAÇÃO E RETIRADA

CÓPIA AUTENTICAÇÃO
COLORIDA NO VERSO

CLÁUSULA QUINTA - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta pelos 03 (três) membros, aos quais, sob a designação de Diretores, compete representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; usar a denominação social em todos os atos e interesses da sociedade, podendo emitir e endossar cheques e notas promissórias; emitir, aceitar e endossar duplicatas; aceitar, emitir e endossar letras de câmbio e outros títulos de créditos; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; alienar e adquirir bens móveis e imóveis; ceder e transferir direitos; assinar e firmar compromissos; receber e dar quitação; admitir, afastar e demitir empregados; constituir ou nomear procurador(es); ficando, enfim, investidos dos mais amplos poderes para a prática dos atos necessários à boa administração da sociedade.

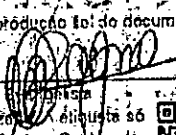
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração da sociedade será exercida pelos Diretores indistintamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Diretoria fica vedada desde já o uso da sociedade em avais, fianças e outras obrigações de mero favor, sempre que estranhas aos interesses sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É assegurado a cada um dos sócios Diretores, desde que haja disponibilidade por parte da sociedade, uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, estabelecida de comum acordo e limitada ao máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda ou qualquer outra pertinente.

TABELIONATO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA
RUA RUY BARBOSA, 101 - CENTRO - CEP 45000-000 - FAX: (74) 3644 2005
TABELÃO: BEIRNANDO GOMES DE ALMEIDA

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade: Magnó da Silva
Peróia Da Silva, Escrevente Autorizada. Assinatura: 
tem validade e competência do QR Code. Senhor do
Bonfim - BA 14/9/2021. Valor do Ato: R\$ 5,40 Emol:
R\$ 2,61 Taxa: R\$ 2,79

0516 AB364254-3

SELO AUTENTICAÇÃO
www.tbn.ba.br/autenticacao

Tabelião 2º do Segundo Ofício
Senhor do Bonfim - Bahia
MAGNO EVANGELISTA PERÓIA DA SILVA
Escrevente Autorizado

10
O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um balanço e elaboradas as demais demonstrações financeiras, as quais deverão ser assinadas pelos Diretores da Sociedade.

CLÁUSULA SETIMA - Os resultados apurados em balanços anuais serão, por decisão dos sócios quotistas, divididos entre os mesmos, no limite da participação de cada um ou transferidos para conta de reservas.

IV- DO FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIOS

**CÓPIA
COLORIDA** **AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

CLÁUSULA OITAVA - A Sociedade não se dissolverá, nem será liquidada no caso de morte, retirada, afastamento, interdição ou falência de qualquer dos sócios. Na ocorrência de qualquer dos casos, os haveres do sócio que venha a se retirar ou for declarado falido, ou interdito, ou venha a falecer, serão apurados de acordo com um balanço geral a ser levantado no prazo de 30 (trinta) dias a data do evento e deverão ser pagos pelos sócios remanescentes ao sócio retirante, ou no caso de morte, interdição ou falência, ao representante legal do interessado, em 20 (vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, monetariamente corrigidas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço especial, ressalvada a hipótese de concordância dos sócios remanescentes quanto à admissão dos herdeiros na Sociedade, nos casos de morte ou interdição. 177

V- DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA - Os sócios pessoa física, declaram que não estão incurso em qualquer dispositivo legal que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

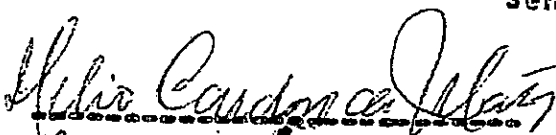
VI- DAS NORMAS APLICÁVEIS E DO FORO

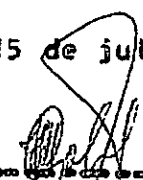
CLÁUSULA DÉCIMA - Esta Sociedade reger-se-á pela norma da Legislação Comercial aplicável à espécie e, em especial pelos preceitos contidos no Decreto nr. 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

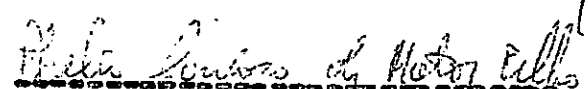
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Senhor do Bonfim(BA) com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento da constituição de sociedade mercantil, em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Senhor do Bonfim(BA), 15 de julho de 1992


HELIO CARDOSO DE MATOS.


HELICIO CARDOSO MATOS SOBRINHO


HELIO CARDOSO DE MATOS FILHO

 **TABELLONATO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA**
RUA RUY BARBOSA, 104 - CENTRO - CEP 45704-005 - FONE (75) 3442325
Tabela: RENEIRDO GOMES DE ALMEIDA

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado:

Em testemunho da verdade, Magnol Pereira da Silva
Pereira Da Silva, Escrevente Autorizada. A presente cópia
tem validade acompanhada do QR Code - Senhor do
Bonfim - BA - 14/9/2021. Valor do Ato: R\$ 5,40 Emol:
R\$ 2,81 Taxa: R\$ 2,78

0518 AB364255-1
SELO AUTENTICAÇÃO
www.tbn.jus.br/autenticidade



Tabellionato do Segundo Ofício
Senhor do Bonfim - Bahia
MAGNO SYNGELISTA PEREIRA DA SILVA
Escrevente Autorizado

CÓPIA
COLORIDA

Continuação do Contrato Social da Empresa CAVEPE - CARDOSO
VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

179

Helio Cardoso de Matos
HELIO CARDOSO DE MATOS

Helio Cardoso de Matos Sobrinho
HELIO CARDOSO DE MATOS SOBRINHO

Helio Cardoso de Matos Filho
HELIO CARDOSO DE MATOS FILHO

TESTEMUNHAS:

1º - Romildo Corneiro Amador Pinto
ROMILDO CORNEIRO AMADOR PINTO
CPF. 000.707.775-00

2º - Agostinho Cardoso de Matos
AGOSTINHO CARDOSO DE MATOS
CPF. 005.198.555-15

TABELIONATO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA
RUA RUY BARROSA, 104 - CENTRO - CEP 48700-000 - FONE: (74) 3644-2233
LUIZ JOSE RIBEIRO GOMES DE ALMEIDA

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade, Mego
Pereira Da Silva, Escrevente Autorizado, Atesta ao
sem validade acompanhada do QR Code - Senhor do
Bonfim - BA - 14/09/2021 Valor do Atto R\$ 5.40 Emol:
R\$ 2,61 Taxa: R\$ 2,79

0518 AB 364258-0

SELO AUTENTICAÇÃO

www.tba.jus.br/autenticidade



Tabellionato do Segundo Ofício
Senhor do Bonfim - Bahia
LUIZ JOSE RIBEIRO GOMES DE ALMEIDA
Escrevente Autorizado

**CAVEPE**

CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA.

180

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de estruturação das Frotas pertencentes a este Município, para locomoção primordial de Funcionários, assim como carga de pequeno porte;

2.2. Considerando que o transporte de materiais em veículos deste porte será mais econômico e vantajoso para este Município, vez que, o uso de caminhões de carga é mais oneroso;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS POR ITEM

3.1. As especificações mínimas detalhadas abaixo deverão ser cumpridas na integralidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DE ITENS	UNIDADE	QUANT.
03	TORO VOLCANO TURBODIESEL 4x4 AT9 2023 * Apoia braço traseiro * Banco do motorista elétrico * Bancos em Couro * Keyless enter-n' go com partida remota * Kit High Tech (Sensor de chuva, Sensor crepuscular, Retrovisor interno eletrocromico) * LED ambient lights * Maçanetas e frisos das portas cromados * Roda de liga leve 6.5 x 18" + pneus 225/60 R18 ATR * Sensor de estacionamento Frontal * Wireless Charger . Espelho no para-sol lados motorista e passageiro . Abertura elétrica do bocal de abastecimento .Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2) .Alarme antifurto .Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada .Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro .Alerta do cinto de segurança do motorista/passageiro da frente/traseiro .Alertas de limite de velocidade e manutenção programada .Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e	UND.	1



CAVEPE

CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Antena .Apoia-pé para o motorista .Apoio de braço frontal .Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura .Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura .Ar-condicionado digital dual-zone .ASR (Controle de Tração) .Banco do motorista com regulagem de altura .Barras longitudinais no teto .Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras .Brake light .Calotas integrais .Câmbio automático de 9 velocidades .Câmera de ré .Capota marítima .Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada aux, Porta USB .Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos .Cluster de 7" full digital .Estepe "ruotino" .Faróis de neblina em LED .Faróis Full LED .Follow me home .Freios ABS com EBD .Função Sport .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) .Ganchos para amarração de carga na caçamba .Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha) .HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) .Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) .Hodômetro digital .Iluminação interna da caçamba .iTPMS (Sensor de pressão dos pneus) .Kit aerodinâmico .Kit ferramenta .Lanterna traseira a LED .LED DRL .Limpador e lavador do para-brisas com intermitência .Luz de leitura .My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) .Paddle-shifters .Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo .Para-choque frontal com over bumper integrado .Piloto automático com controlador de velocidade .Porta-escadas .Porta-luvas iluminado com porta amortecedora .Repetidor lateral .Retrovisores externos com comando elétrico com tilt-down		
---	--	--

181

**CAVEPE**

CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

.Revestimento de caçamba .Revestimento externo esportivo na coluna central das portas .Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico .Suspensão traseira multilink .Tampa traseira dupla com abertura elétrica .Tanque para abastecimento com uréia Arla 32 .Tapetes .TC+ (Eletronic Locker) .Tomada 12V .Tração 4x4 com seletor .Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível) .Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão .Comandos de áudio no volante .Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso) .Console central com porta-objetos e porta-copos .Conta-giros .Desembaçador do vidro traseiro .Direção elétrica .Dois Tweeters .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) .ESC Off (4x4 low) .ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade) .ESS .Emergency Stop .USB frontal (type A/C) + traseiro (type A) .Válvula antirrefluxo de combustível .Vidros climatizados verdes .Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista .Volante com regulagem de altura e profundidade .Volante EAS - Energy Absorbing System .Volante em Couro .3º encosto de cabeça traseiro		
---	--	--



CAVEPE

CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

- 3.2. As aquisições dos produtos/serviços acima serão fornecidas de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;
- 3.3. A entrega dos produtos/serviços será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante, devidamente instalados e montados;
- 3.4. Para os deste Termo na proposta financeira deverão estar computados além dos veículos, as taxas de emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 13.988.308/0001-39 ou outro a ser designado pela Secretaria solicitante;
- 3.5. Informamos que por ser entidade Pública, quando a empresa vencedora for realizar o licenciamento e emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - BA, há taxas que são isentas, e a empresa deverá computar em seu preço apenas os valores atribuídos para a referida documentação como licenciamento, seguro obrigatório, taxas de vistoria (se houver), confecção de placas e demais taxas necessárias;
- 3.6. Deverá ser computado em seu preço além das taxas citadas nos itens 3.4 e 3.5 e demais outras taxas para a venda do veículo, a entrega diretamente no endereço da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - BA;
- 3.7. Sobre as revisões de garantia, deverá atender o item 11 (onze) deste Termo de Referência.

183

A

**CAVEPE**

CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

4. DA CLASSIFICAÇÃO POR (LOTES, UNITÁRIOS OU GLOBAL)

4.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em julgamento Unitário, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

184

4.2. A opção de licitar em por Menor Preço por Item, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e o Decreto nº 10.024/2019, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônico.

6. DOS PRAZOS ENTREGA / EXECUÇÃO

6.1 Locais de Entrega: Os materiais/produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sempre que necessário, na Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 até às 17:00 horas, conforme a Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras do Município. O endereço constará da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada. A data ou a forma de entrega poderá ser alterada, conforme necessidades do Departamento de Transportes.

6.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento, OU, imediatamente após a assinatura da ata de Registro de Preços e o devido empenho após a ordem de fornecimento.

6.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida

6.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

**CAVEPE**

CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

6.6. Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - Ba.

185

6.7. Caso haja algum produto recebido, conferido e aceite de acordo com o item 5.6 deste Termo de Referência e posteriormente seja constatado no lote solicitado e entregue em divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - Ba, notificando a empresa para substituição imediata em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas.

6.8. Em caso de ocorrências dos itens 6.6 e 6.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - Ba, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas.

6.9. No preço unitário para a entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, deverão estar incluídas além das obrigações acima, a entrega do produto diretamente na Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - BA, em endereço a ser informado na Requisição de compra / Ordem de Fornecimento, sem nenhum ônus ou encargo a esta Administração Pública, inclusive impostos e demais taxas sob responsabilidade da empresa a ser contratada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária decorrente da aquisição dos materiais de que trata o objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da Natureza de Despesa, indicados na ata de registro de preços (Anexo IV) e minuta do contrato (Anexo V).

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Conforme item 7 do edital e seus subitens.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

9.1. Com observações aos itens 5 e 6.15 do edital, o licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

9.2. Quanto à inexequibilidade das propostas a lei nº 10.520/02 não prescreve norma alguma, assim novamente a lei LGL merece destaque o inciso IV do artigo 43, o § 3º do artigo 44 e o inciso II do artigo 48, assim cabe à Administração deixar claro no edital que os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação; o que a Administração jamais pode deixar de fazer é se recusar a apurar a inexequibilidade dos preços.

**CAVEPE**

CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

9.3. Validade das propostas o art. 6º da lei n. 10.520/02 "o prazo de validade das propostas no pregão deve ser de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital".

10. DO PAGAMENTO

10.1. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega de forma parcelada, sempre que necessário, na Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - BA, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

186

10.2. Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro nos Setores de Compras;

10.3. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

10.4. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;

10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

10.6. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

10.7. O pagamento devido à Contratada será efetuado pela Secretaria de Finanças, no prazo de 10(dez) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo;

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.9. A falta de atestação pela PMSB, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor;

10.10. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:

11.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, OU, imediatamente após a assinatura da ata de Registro de Preços e o devido empenho após a ordem de fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração de Senhor do Bonfim.

**CAVEPE**

CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

11.2. Conter no rótulo dos produtos entregues as seguintes informações: características, marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

11.3. Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 5 (cinco) dias, sem ônus para o Município.

187

11.4. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

11.5. Dar ciência à Secretaria Municipal de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.

11.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à Secretaria Municipal de Administração, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Senhor do Bonfim.

11.7. Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Senhor do Bonfim, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.8. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração.

11.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**CAVEPE**

CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

11.14. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Senhor do Bonfim a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

11.15. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;

188

11.16. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

11.17. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

11.18. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento.

12. DA DEMANDA

12.1. A demanda levantada foi feita com base em projeções considerando as ações existentes com o número de atendimentos a serem realizados.

13. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.1.1 A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 12 (doze) meses. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

- I. Substituir os veículos que, após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação, num prazo máximo de 10 (dez) dias;
- II. Responsabilizar-se pelo transporte e para realização de serviços de manutenção;
- III. Atender, durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;
- IV. Proceder, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão de evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o Município;
- V. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;
- VI. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;



CAVEPE

CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

VII. Substituir o automóvel ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por equipamento novo e que possua a mesma especificação técnica original da proposta.

13.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.2.1. A CONTRATADA ficará obrigada a:

189

13.2.1.1. Os serviços de Assistência Técnica serão de responsabilidade total da CONTRATADA e serão realizados sempre que necessário, mediante chamada/solicitação da Secretaria Municipal de Administração, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da primeira chamada.

13.2.1.2 O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do produto defeituoso, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculada sobre o valor total do Contrato.

13.2.1.3 O serviço de Assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município.

13.2.1.4. O prazo para sanar defeito apresentado nos veículos durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, a contar da chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica.

13.2.1.5. Caso o conserto requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a Contratada obriga-se a disponibilizar veículo de igual ou superior característica, em substituição ao que apresente defeito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do término do prazo do subitem anterior.

I. Não havendo solução, deverá ocorrer a substituição definitiva por um novo veículo, com especificação técnica igual ou superior da proposta (em caso de veículo superior, deverá ter o aceite desta Administração Pública), no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

13.2.1.6 O limite máximo para o veículo ficar à disposição da CONTRATADA ou da Assistência Técnica autorizada será de 10 (dez) dias. Após este prazo, a CONTRATANTE exigirá a substituição do veículo até o 5º (quinto) dia útil.

I. Caso ocorram defeitos sistemáticos por 03 (três) vezes no transcurso de um mês, durante o período de garantia, sem solução, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto em até 72 (setenta e duas) horas, após a quarta chamada, sem ônus ao CONTRATANTE, desde que este não tenha contribuído para a causa;

II. Na hipótese de interrupção dos serviços de Assistência Técnica seja motivada pela CONTRATADA, ou ainda, por culpa de terceiro, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de Assistência Técnica, sem ônus para o Município.



13.2.2. Ocorrendo falta de peças, deverá ser disponibilizado outro veículo em substituição ao defeituoso, até que se concretize seu conserto e devolução, sem que isto incorra em ônus ao CONTRATANTE;

13.2.3. A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não-cumprimento dos prazos estabelecidos;

190

13.2.4. As despesas relativas aos eventos deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo, em caso de condições estabelecidas no item 2.5 e 11 deste Termo, que solicite o recolhimento do produto para ser descartado.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

16.2. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93;

16.3. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**CAVEPE**

CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

17.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor o Sr Leandro da C. Feitosa, Diretor Administrativo, Dec. N°. 096/2022, Mat. 5625, ou por outro servidor designado pelo mesmo para fiscalização de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

191

17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Senhor do Bonfim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 18.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 18.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 18.1.5. Fizer declaração falsa.

18.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "15.4" a "15.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

18.2.1 **Advertência;**

18.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, por prazo não superior a dois anos;

18.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**CAVEPE**

CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

18.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Senhor do Bonfim, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

18.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

192

18.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

18.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

18.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

18.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

18.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

18.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

18.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

18.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

18.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

18.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Senhor do Bonfim poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.



CAVEPE
CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

19.2. O fornecimento do objeto deste Termo e da licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitada, cedido ou sublocado.

19.3. No interesse e na necessidade do Município de Senhor do Bonfim, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

193

19.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19.5. De acordo com o art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que apresentem valores excessivos, superiores aqueles fixados no ato convocatório como sendo o maior valor que a Administração está disposta a desembolsar, serão desclassificadas, acaso não haja a sua readequação.

19.6. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

JORGE IVAN E. DE SOUZA
GERENTE DE VENDAS

CAVEPE-Cardoso Veículos e Peças Ltda.
CNPJ 42.013.920/0001-84
Loteamento Santana Neves, Br 407
Senhor do Bonfim-BA



CAVEPE

CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Anexo II

Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposição Constitucional (Declaração de menor)

194

A

Comissão Permanente de licitação

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

Cavepe Cardoso Veículos e Peças Ltda devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.013.920/0001-94 com sua sede à Rua A- Loteamento Santana Neves - BR 407 KM 103 LOTES 01/02 Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (x)

Senhor do Bonfim-BA, 16 de setembro de 2022

JORGE IVAN EVANGELISTA DE SOUZA
0948177586

CAVEPE-Cardoso Veículos e Peças Ltda
CNPJ 42.013.920/0001-94
Loteamento Santana Neves, Br 407
Senhor do Bonfim-BA



CAVEPE

CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

195

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Cavepe Cardoso Veículos e Peças LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.013.920/0001-94, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o Sr Jorge Ivan Evangelista de Souza portador(a) da Carteira de Identidade nº 09.817.775-86 e do C.P.F. nº 003.803.685-10, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que tem pleno conhecimento das condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2022.

Por ser verdade, assina a presente

Senhor do Bonfim-BA, 16 de Setembro de 2022


JORGE IVAN EVANGELISTA DE SOUZA
0948177586

CAVEPE-Cardoso Veículos e Peças Ltda
CNPJ 42.013.920/0001-94
Loteamento Santana Neves, Br 407
Senhor do Bonfim-BA



CAVEPE

CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EM LICITAÇÕES

196

Por este instrumento particular de Procuração, a CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.013.920/0001-94 e Inscrição Estadual sob nº 031.549.693, com sede RUA A-LOTES 01/02- LOTEAMENTO SANTANA NEVES BR 407 KM 103 representada neste ato por Sr Helio Cardoso de Matos Filho, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 151080747 e CPF nº 383.234.605-82, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr JORGE IVAN EVANGELISTA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 0948177586, expedida pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA e CPF nº 003.803.685-10, a quem confere amplos poderes para representar a CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA no que se referir a **LICITAÇÕES DE PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO.

A presente Procuração é válida por tempo indeterminado.
SENHOR DO BONFIM-BA, 08 de SETEMBRO de 2022.



HÉLIO CARDOSO DE MATOS FILHO.

TABELIONATO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA
QUARRY BARBOSA 104 - CENTRO - CEP 48970-000 - FONE: 7413541-2008
TAXA: BENEDITO GOMES DE ALMEIDA

Reconhecimento por semelhança da(s) firma(s) de: HELIO CARDOSO DE MATOS FILHO

Em testemunho da verdade: Nobeli Andre, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. SENHOR DO BONFIM - BA, 8/9/2022.
Valor do Ato: R\$ 6,00 Emol: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 3,10

0616 AB383679-6
SELO RECONHECIMENTO
www.jbs-jus.br/autenticidade

QR Code

Tabelionato 2º Ofício
Senhor do Bonfim-BA

Rua A – Lotes 01/02 – Loteamento Santana Neves - BR 407 103 – Tel 74 3541
8800 CEP: 48970-000 – Senhor do Bonfim - Ba



CAVEPE

CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

ANEXO VIII

197

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A Empresa CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 42.013.920/0001-94, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr. Jorge Ivan Evangelista de Souza, portador(a) do Documento de Identidade n.º 09.417.775-86, expedido por Secretária de Segurança Pública, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 003.803.685-10, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Senhor do Bonfim-BA, 16 de Setembro de 2022


JORGE IVAN EVANGELISTA DE SOUZA
09481777586

CAVEPE Cardoso Veículos e Peças Ltda
CNPJ 42.013.920/0001-94
Loteamento Santana Neves, Br 407
Senhor do Bonfim-BA



CAVEPE

CAVEPE - CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

198

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL

A Cavepe Cardoso Veículos e Peças LTDA inscrita no CNPJ nº 42.013.920/0001-94, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o Sr. Jorge Ivan Evangelista de Souza portador(a) da Carteira de Identidade nº 09.481.775-86 e do C.P.F. nº 003.803.685-10, DECLARA:

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital;
- 4) Que aceita todas as demais condições estabelecidas no Edital do Certame, não vindo a declarar quaisquer outros questionamentos que oportunamente se vierem a realizar durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;

Por ser verdade, assina a presente

Senhor do Bonfim-BA, 16 de Setembro de 2022


JORGE IVAN EVANGELISTA DE SOUZA

0948177586

CAVEPE - Cardoso Veículos e Peças LTDA

CNPJ 42.013.920/0001-94

Loteamento Santana Neves, Br 407

Senhor do Bonfim-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENHOR DO
BONFIM**
O NOVO FUTURO

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

199

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 34.177.030/0014-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022



TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ:34.177.030/0014-04

Rodovia Lomanto Junior Br 407, Km 127, Alto da Rainha - Senhor do Bonfim-BA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

200

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total é de TREZENTOS E CINCO MIL CENTO E QUARENTA REAIS de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de SENHOR DO BONFIM, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Grupo Topvel Veículos

Irecê | Bom Jesus da Lapa | Barreiras | Luís Eduardo Magalhães | Vitória da Conquista | Guanambi | Jequié |
Itapetinga | Ipiáú | Brumado | Itabuna | Eunápolis | Teixeira de Freitas | Senhor do Bonfim | Jacobina

topvelveiculos@topvelveiculos.com.br

www.topvelveiculos.com.br



5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais

7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

8) Que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.

9) Informamos ainda que a conta bancária da empresa esta no banco 237-Bradesco, c/c nº410000-0, agência nº 0270, e o nosso telefone para contato é (74) 991882035, fone nº (74)3542-4421, e-mail: fernanda.matos@topvelveiculos.com.br

201

Atenciosamente,

Senhor do Bonfim, em 17 de setembro de 2022.

Fernanda Matos Soares

RG: 09426692-15

CPF: 012.192.455-69

Grupo Topvel Veículos

Irecê | Bom Jesus da Lapa | Barreiras | Luís Eduardo Magalhães | Vitória da Conquista | Guanambi | Jequié |
Itapetinga | Ipiú | Brumado | Itabuna | Eunápolis | Teixeira de Freitas | Senhor do Bonfim | Jacobina

topvelveiculos@topvelveiculos.com.br

www.topvelveiculos.com.br



TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ:34.177.030/0014-04

Rodovia Lomanto Junior Br 407, Km 127, Alto da Rainha - Senhor do Bonfim-BA

PLANILHA QUANTITATIVA/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	1	08 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DE CORTINA) • ALARME ANTI-FURTO • FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO • ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS • SELETOR ELETRÔNICO DE TRACÇÃO • ABS NAS 4 RODAS, EBD & PBA • CAPOTA MARÍTIMA • MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA • MAÇANETAS EXTERNAS E PARACHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO • COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO • CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO • DESEMBACADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO • DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA • TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS • VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE" E ANTI ESMAGAMENTO COM FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE • ALERTA DE COLISÃO FRONTAL ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA • CONTROLE DE TRACÇÃO • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE • LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA/LUZ DE POSIÇÃO EM LED • GRADE FRONTAL E MAÇANETAS COM DETALHES CROMADOS • PARACHOQUE TRASEIRO COM MOLDURAS CROMADAS • RACK DE TETO • RODAS DE ALUMÍNIO ARO 18" • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR • AR-CONDICIONADO COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA • ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE • CONTROLE DE VELOCIDADE EM DECLIVE • ESPELHO RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO • ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, COM LUZ INDICADORA DE DIREÇÃO INTEGRADA, CROMADOS E REBATIMENTO ELÉTRICO • SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE • SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO • SISTEMA DE PARTIDA DO MOTOR POR CONTROLE REMOTO "REMOTE START SYSTEM", COM ACIONAMENTO DO AR-CONDICIONADO • SISTEMA PREMIUM DE ÁUDIO COM 5 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS • CONTROLE DO SISTEMA DE SOM, BLUETOOTH E COMANDO DE CONTROLE VELOCIDADE DE CRUZEIRO NO VOLANTE • CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES* ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO, PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM USO DE CABO • BANCOS COM REVESTIMENTO PREMIUM • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO/ SISTEMA ONSTAR • ISOFIX • CÂMERA DE RÉ DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO • ESTRIBOS LATERAIS • WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS** • ASSISTENTE AUTÔNOMO DE FRENAGEM EM EMERGENCIA COM DETECTOR DE PEDESTRES MOTOR 2.8 TURBO DIESEL (200 CV DE POTÊNCIA E 51 KGfM DE FORÇA)	Chevrolet/ S10 LTZ CABINE DUPLA 4X4 2.8L DIESEL 2023	RS 305.140,00	RS305.140,00
VALOR TOTAL					RS305.140,00
VALOR POR EXTENSO		TREZENTOS E CINCO MIL CENTO E QUARENTA REAIS			

Grupo Topvel Veículos

Irecê | Bom Jesus da Lapa | Barreiras | Luís Eduardo Magalhães | Vitória da Conquista | Guanambi | Jequié |

Itapetinga | Iplau | Brumado | Itabuna | Eunápolis | Teixeira de Freitas | Senhor do Bonfim | Jacobina

topvelveiculos@topvelveiculos.com.brwww.topvelveiculos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENHOR DO
BONFIM**
O NOVO FUTURO

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

203

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 34.177.030/0014-04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1221/2022
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA

PROCURAÇÃO

204

OUTORGANTE - TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.177.030/0014-04, com sede na Rodovia Lomanto Junior BR, 407 - KM 127 Térreo, Bairro Alto da Rainha no município de Senhor do Bonfim-BA CEP: 48970-000, neste ato representada pelo seu representante legal senhor **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, administrador de empresas, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 056.266.255-34 e RG: 00785469-23, residente domiciliado no Condomínio Alameda Rio Canavieiras nº 25, Quadra B, Bairro Nazaré, no município de Jacobina-BA.

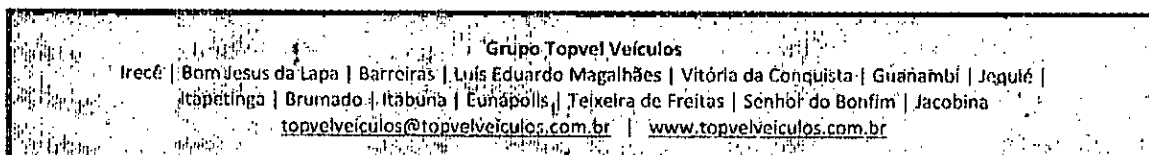
OUTORGADO - FERNANDA MATOS SOARES, brasileira, divorciada, consultora de vendas, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 012.192.455-69 e RG 9426692 15, residente e domiciliada na Rua São José, nº 100, casa 09 Condomínio Morada do Parque, Bairro Maristas Senhor do Bonfim, no município de Senhor do Bonfim-BA.

Por este instrumento particular de procuração, a Outorgante nomeia e constitui ao seu procurador acima Outorgado, amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao processo licitatório supra citado, apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, contestar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Senhor Do Bonfim/BA, 09 de setembro de 2022.

JOAO FREITAS BRANDÃO:05626625534
Assinado de forma digital por JOAO FREITAS BRANDÃO:05626625534
Dados: 2022.09.10 12:23:19 -03'00'

João Freitas Brandão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOVE
FERNANDA MATOS SOARES

DOC. IDENTIFICAÇÃO EM/SERAF
942669215 SSP BA

CPF
012.192.455-69

DATA NASCIMENTO
26/06/1984

FILIAÇÃO
FERNANDO ANTONIO DA SILVA
ANGELI SANTOS MATOS

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB
R

Nº REGISTRO
494671404

VALIDADE
14/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
20/05/2010

ÓSS RYACÔS

Assinado digitalmente por: *Fernanda Matos Soares*

LOCAL
SENHOR DO BONFIM, BA

DATA EMISSÃO
22/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88542164754
BA510938474

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1846139269

QR-CODE



205

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AUTORIDADE NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO

1841916973
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

JOÃO FREITAS BRANDAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 78546923 SSP BA

CPF
 056.266.255-34

DATA NASCIMENTO
 21/05/1949

FILIAÇÃO
 JOAO FRAGA BRANDAO

GERCY MOREIRA DE FREITAS BRANDAO

PERMISSÃO
 ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
 01894484005

VALIDADE
 06/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
 06/12/1967

OBSERVAÇÕES
 A ;

ASSINATURA DO PORTADOR
 JACOBINA, BA

DATA EMISSÃO
 21/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 Rodrigo Perceira de Souza Lima

45433065946
BA510362859

BAHIA

1841916973
 PRÓXIMO PLASTIFICAR

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
 Bel. Bruno Rocha Paes

AUTENTICAÇÃO
 Confirma e dou fé que a cópia é fiel ao original do documento apresentado.

Ticket: 202513

Vil. Conquista BA, 07/02/2022, às 15h30m.

Consulte o selo em www.dor.com.br/autenticar
SELO nº: 1253.AC210.530
Bel. BRUNO ROCHA PAES - TABELIÃO SUBSTITUTO

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
FONE: (77) 30822511
Bel. Bruno Rocha Paes

REPÚBLICA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIDADE

JOSE FREITAS BRANDAO

CPF 127908210 **SEX** M **RA**

DATA DE NASCIMENTO 02/03/1958

NOME JOAO EFAGA BRANDAO

GERENCIAMENTO DE FREITAS BRANDAO

PROFISSÃO **RA** **PA**

02814911403 **07/12/2013** **26/06/1976**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1630730100

PROVIDO MATRÍCULA

1630730100

BAHIA

207

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES

Bel. Edgardo Aguiar Rocha Paes

Ticket: 202613

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia e reprodução fiel do documento apresentado:

Vit. Conquista-BA, 07/02/2022, valor de R\$ 6,00

Consulte o selo em www.tjpa.ba.br/portal/consultas

SELO(s): 1252.AC316265-4

Bel. BRUNO ROCHA PAES / TABELÃO SUBSTITUTO

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

FONE: (77) 30822511

Bel. Bruno Rocha Paes



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90

Pelo presente instrumento de Alteração do Contrato Social, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado, pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 21/05/1949, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado ao Condomínio Alameda Rio Canavieiras nº 25 Quadra 4, Bairro Nazaré em Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44.700-000, portador da Carteira de Identidade nº. 00.785.469-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF nº. 056.266.255-34; **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 02/03/1958, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Doutor Augusto Ribeiro de Macedo s/nº. apto. 802, edifício Mansão Rio de Ondas, Bairro Morada Nobre em Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.810-100, portador da Carteira de Identidade nº. 01.229.052-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF sob nº. 121.069.335-68 na condição de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** com sede à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ 34.177.030/0001-90 e com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº. 2920094675-1 de 18/10/1989 e última Alteração do Contrato Social arquivada sob nº. 97543283 em 04/03/2016, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, resolvem efetuar as Alterações do Contrato Social no que segue abaixo e que de comum acordo aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

208

CLÁUSULA PRIMEIRA

APROVAÇÃO DAS CONTAS DOS EXERCÍCIOS DOS ANOS DE 2012, 2013, 2014 e 2015 ENCERRADAS EM 31.12.2012, 31.12.2013, 31.12.2014 e 31.12.2015 – Os sócios de comum acordo aprovam as contas do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2012, 31.12.2013, 31.12.2014 e 31.12.2015 registradas e autenticadas por esta Junta Comercial do Estado da Bahia nos Livros Diário da Empresa. Os Sócios também aprovam as contas do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2012, 31.12.2013, 31.12.2014 e 31.12.2015 autenticadas por esta Junta Comercial do Estado da Bahia no Livro Diário Digital do SPED - ECD (Escrituração Contábil Digital).

CLÁUSULA SEGUNDA

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL – Os sócios de comum acordo aprovam o Aumento do Capital Social de R\$ 17.850.000,00 (Dezessete Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil de Reais), dividido em 17.850.000 (Dezessete Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) Subscrito e Integralizado, **FICANDO ELEVADO** para R\$ 18.275.000,00 (Dezoito Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), dividido em 18.275.000 (Dezoito Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), Subscrito e Integralizado entre os sócios da seguinte forma:

1. R\$ 425.000,00 - (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), transferidos do saldo da conta Reservas de Lucro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2015.



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90**

CLÁUSULA TERCEIRA

DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL – Em face do aumento do Capital Social, as Quotas ou Quilhões de Capital, foram distribuídos da seguinte forma:

A – O Sócio **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, com 14.620.000 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Vinte Mil) de Quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando desta forma R\$ 14.620.000,00 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Vinte Mil Reais), assim distribuídos:

A1. R\$ 14.195.000,00 - (Quatorze Milhões, Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), que já mantinha na Sociedade.

A2. R\$ 425.000,00 - (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), transferidos da conta Reservas de Lucro.

B – O sócio **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, com 3.655.000 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil) de Quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando desta forma R\$ 3.655.000,00 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), assim distribuídos:

B1. R\$ 3.655.000,00 - (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), que já mantinha na Sociedade.

Desta forma a composição Societária fica discriminada conforme quadro abaixo.

SÓCIOS – QUOTISTAS	CAPITAL ANTERIOR	AUMENTO CAPITAL	CAPITAL ATUAL		
	R\$	R\$	Em Quotas	R\$	Em %
João Freitas Brandão	14.195.000,00	425.000,00	14.620.000	14.620.000,00	80,00
José Freitas Brandão	3.655.000,00	0,00	3.655.000	3.655.000,00	20,00
Total	17.850.000,00	425.000,00	18.275.000	18.275.000,00	100,00

**TENDO EM VISTA AS INÚMERAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS ARQUIVADAS, OS SÓCIOS
RESOLVEM DE COMUM ACORDO, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE
REDAÇÃO:**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. com sede à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ 34.177.030/0001-90 e com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº. 2920094675-1 de 18/10/1989 e última Alteração do Contrato Social arquivada sob nº. 97543283 em 04/03/2016, representada pelos sócios, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 21/05/1949, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado ao Condomínio Alameda Rio Canavieiras nº 25 Quadra-B, Bairro Nazaré em Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44.700-000, portador da Carteira de Identidade nº. 00.785.469-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF nº. 056.266.255-34; **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 02/03/1958, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Doutor Augusto Ribeiro de Macedo s/nº. apto. 802, edifício Mansão Rio de Ondas, Bairro Morada Nobre em Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.810-100, portador da Carteira de Identidade nº. 01.229.052-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF sob nº. 121.069.335-68 na condição de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL – A sociedade gira sob o nome empresarial de **TOPVEL – TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

ENDEREÇO – A sede social localiza-se à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

CONSTITUIÇÃO, PRAZO, REGISTRO E DATA DE FUNDAÇÃO – A Sociedade é constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, com prazo de duração indeterminado. Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob nº. 2920094675-1 de 18/10/1989.

CLÁUSULA QUARTA

CAPITAL SOCIAL – O Capital Social totalmente integralizado pelos Sócios em R\$ 18.275.000,00 (Dezoito Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais) representado por 18.275.000 (Dezoito Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil) de Quotas de Capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), assim distribuídas:

A – O Sócio **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, com 14.620.000 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Vinte Mil) de Quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando desta forma R\$ 14.620.000,00 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Vinte Mil Reais).

B – O Sócio **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, com 3.655.000 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil) de Quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando desta forma R\$ 3.655.000,00 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

SÓCIOS – QUOTISTAS	CAPITAL ATUAL		
	Em Quotas	R\$	Em %
João Freitas Brandão	14.620.000	14.620.000,00	80,00
José Freitas Brandão	3.655.000	3.655.000,00	20,00
Total	18.275.000	18.275.000,00	100,00



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90

CLÁUSULA QUINTA

OBJETIVO SOCIAL – Atendendo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, o Objetivo Social da Empresa têm a seguinte redação:

- a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – CNAE 45.11-1/01.
- b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – CNAE 45.11-1/02.
- c) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores – CNAE 45.12-9/01.
- d) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – CNAE 45.20-0/01.
- e) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – CNAE 45.20-0/02.
- f) Serviços de manutenção e de reparação elétrica de veículos automotores – CNAE 45.20-0/03.
- g) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores – CNAE 45.20-0/04.
- h) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos – CNAE 45.20-0/07.
- i) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/01.
- j) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/03.
- k) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar – CNAE 45.30-7/05.
- l) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 47.32-6/00.
- m) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 74.90-1/04.

CLÁUSULA SEXTA

FILIAIS – Permanecem constituídas as seguintes filiais:

- 01) Bom Jesus da Lapa – BA, Rod. Lapa - Riacho de Santana Km 2,5 s/nº - Bairro Lagoa Grande, CEP 47.600-000, CNPJ 34.177.030/0002-70 e NIRE 29900669971.
- 02) Barreiras – BA, Avenida Barão do Rio Branco nº 433, Bairro Vila Rica, CEP 47.813-010, CNPJ 34.177.030/0003-51 e NIRE 29900700577.
- 03) Luis Eduardo Magalhães – BA, Rua Juscelino Kubitschek s/nº, Quadra 81 Lote 01, Bairro Jardim Paraíso, CEP. 47.850-000, CNPJ 34.177.030/0004-32 e NIRE 29900763617.
- 04) Vitória da Conquista – BA, Avenida Presidente Dutra nº 634, Bairro Felícia, CEP. 45.035-180, CNPJ 34.177.030/0005-13 e NIRE 29900833003.
- 05) Guanambi – BA, Avenida Humberto Alencar Castelo Branco nº 42, Bairro Centro, CEP. 46.430-000, CNPJ 34.177.030/0006-02 e NIRE 29900833011.
- 06) Jequié – BA, Loteamento São Judas Tadeu s/nº, Quadra 4 Lote 2 A, Bairro São José, CEP. 45.204-040, CNPJ 34.177.030/0007-85 e NIRE 29900835928.
- 07) Itapetinga – BA, Avenida Cinquentenário nº 700, Bairro Centro, CEP. 45.700-000, CNPJ 34.177.030/0008-66 e NIRE 29900836215.
- 08) Brumado – BA, Rodovia BR 030 S/Nº Km 3,5 - Bairro Centro, CEP. 46.100-000, CNPJ 34.177.030/0009-47 e NIRE 29900883426.
- 09) Ipiáú – BA, Avenida Lauro de Freitas nº 480, Bairro Centro, CEP. 45.570-000, CNPJ 34.177.030/0010-80 e NIRE 29900916367.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
 CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90

- 10) Itabuna – BA, Avenida Jose Soares Pinheiro nº 910 B, Bairro Centro, CEP. 45.600-011, CNPJ 34.177.030/0011-61 e NIRE 29901001842.
- 11) Eunápolis – BA, Avenida Antonio Carlos Magalhães nº 844B BR 367 - Km 01, Bairro Motor, CEP. 45.827-000, CNPJ 34.177.030/0012-42 e NIRE 29901001851.
- 12) Teixeira de Freitas – BA, Avenida Presidente Getulio Vargas nº 696, Bairro Trevo, CEP. 45.996-356, CNPJ 34.177.030/0013-23 e NIRE 29901001869.
- 13) Senhor do Bonfim – BA, Rodovia Lomanto Junior BR 407 - KM 127, Bairro Alto da Rainha, CEP. 48.970-000, CNPJ 34.177.030/0014-04 e NIRE 29901067258.
- 14) Jacobina – BA, Avenida João Fraga Brandão nº 313, Bairro Rodoviária, CEP. 44.700-000, CNPJ 34.177.030/0015-95 e NIRE 29901067240.
- 15) Porto Seguro – BA, Avenida Adno Musser nº 1880, Bairro Jardim Primavera, CEP. 45.810-000, CNPJ 34.177.030/0017-57 e NIRE 29901150091.

212

CLÁUSULA SÉTIMA

QUOTAS DE SOCIEDADE – As quotas da Sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência, para sua aquisição, se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa dias), a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A Administração da Sociedade é exercida por ambos os sócios, **JOÃO FREITAS BRANDÃO e JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, os quais desde já ficam autorizados o uso do nome empresarial, com poderes para assinar em conjunto ou isoladamente em todas as operações relativas à administração da Sociedade, tais como: movimentação de contas bancárias e financeiras, assinaturas em cheques, ordem de pagamento, transferências, endossos, contratação e demissão de pessoal, venda de bens móveis, venda de bens imóveis e as demais operações pertinente à função, sendo que, os administradores representarão a Sociedade em juízo ou fora dele ativa e passivamente, perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias praticando enfim todas as operações de interesse da Sociedade.

Parágrafo 1º – A Sociedade é exercida pelos Sócios Administradores **JOÃO FREITAS BRANDÃO e JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, respectivamente, os quais na sua ausência ou impedimento indicarão por procuração quem os substitua.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90

Parágrafo 2º – É expressamente vedado o uso da razão social para prestação de favores, endossos, abonos ou fianças de favor ou qualquer outro ato estranho ao interesse social, respondendo o sócio pessoal e particularmente pelo excesso de mandato.

Parágrafo 3º – Os Sócios Administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS – As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a Sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de Ata.

Parágrafo 1º – A convocação para reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, podendo ocorrer através de correio eletrônico, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 2º – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¼ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

Parágrafo 3º – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da lei nº. 10.406/2002.

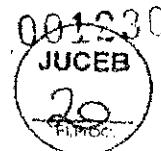
Parágrafo 4º – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da lei nº. 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo 5º – Nas reuniões o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo 6º – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. Aprovação das contas da Administração;
- II. A designação dos administradores, quando feita em separado;
- III. A destituição dos administradores;
- IV. A modificação do contrato social;
- V. A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado liquidatório;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90



VI. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VII. O pedido de concordata.

Parágrafo 7º – As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

I. Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071 da lei nº. 10.406/2002

II. Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071 da lei nº. 10.406/2002.

III. Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E DISTRIBUIÇÃO – Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, os administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo 1º – A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 2º – Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

RETIRADA DE PRÓ-LABORE – Pelo exercício da administração os sócios, de comum acordo, farão retiradas de Pró-Labore, de importâncias previamente pactuadas, obedecendo à legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

FALECIMENTO, IMPEDIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, não sendo possível, ou inexistindo interesses desta ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação Patrimonial da Sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo 2º – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/ME Nº. 34.177.030/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

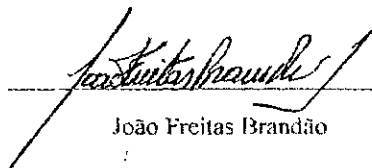
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE – A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios - quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum deliberativo no § 7º, da coluna.

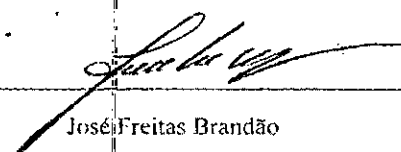
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO – Fica eleito o foro da comarca de Irecê, Estado da Bahia, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação do presente contrato.

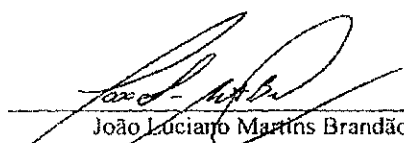
Assim sendo, temos por feito e concluído o presente Contrato Social, na forma da Lei, estando os Sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinado, para produzir os efeitos legais.

Irecê – Bahia, 03 de Outubro de 2016.


João Freitas Brandão


José Freitas Brandão

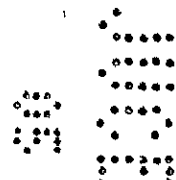
Testemunhas:


João Luciano Martins Brandão
CPF. 813.001.315-00
RG. 6673502-50 - SSP/BA


Vinícius Pessoa Ferraz
CPF. 616.769.046-06
RG 11.723.926-76 SSP/BA

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2016 SOB Nº: 97601838
Protocolo: 16/607142-0, DE 05/10/2016
Empresário: 29 2 0094675 1
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90



216

Pelo presente instrumento de Alteração do Contrato Social, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 21/05/1949, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado ao Condomínio Alameda Rio Canavieiras nº 25 Quadra-B, Bairro Nazaré em Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44.700-000, portador da Carteira de Identidade nº. 00.785.469-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF nº. 056.266.255-34; **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 02/03/1958, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Doutor Augusto Ribeiro de Macedo s/nº. apto. 802, edifício Mansão Rio de Ondas, Bairro Morada Nobre em Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.810-100, portador da Carteira de Identidade nº. 01.229.052-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF sob nº. 121.069.335-68 na condição de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** com sede à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ 34.177.030/0001-90 e com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº. 2920094675-1 de 18/10/1989 e última Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivada sob nº. 97601838 em 05/10/2016, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, resolvem efetuar as Alterações do Contrato Social no que segue abaixo e que de comum acordo aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ENCERRAMENTO DE FILIAL - A sociedade resolve encerrar as atividades, sendo baixada neste ato a filial de número 16 (dezesesseis), situada à Avenida Adno Musser, nº. 1880, Bairro Jardim Primavera, CEP: 45.810-000, na cidade Sede de Porto Seguro - Bahia, sob CNPJ nº. 34.177.030/0017-57 e NIRE nº. 29901150091.

CLÁUSULA SEGUNDA

RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA

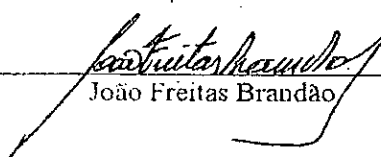
As demais cláusulas e condições previstas na Alteração do Contrato Social anterior e não alcançadas pelo presente instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor.

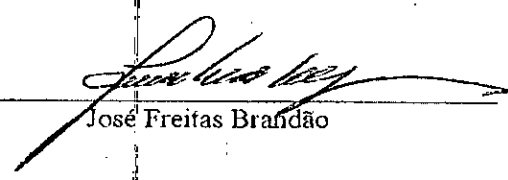


SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90

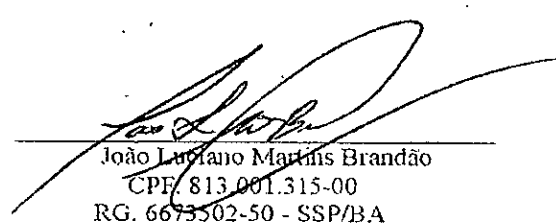
Assim sendo, temos por feito e concluído a presente Alteração do Contrato Social, na forma da Lei, estando os Sócios justos e contratados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinado, para produzir os efeitos legais.

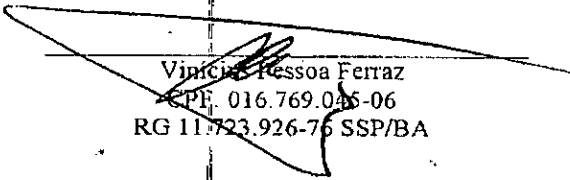
Irecê - Bahia, 31 de Março de 2017.

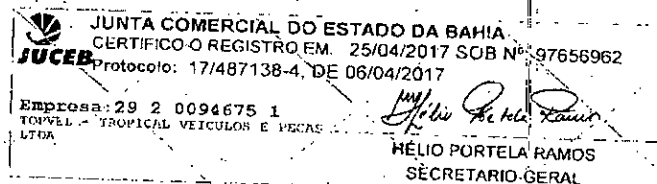

João Freitas Brandão


José Freitas Brandão

Testemunhas:


João Luciano Martins Brandão
CPF. 813.001.315-00
RG. 6673502-50 - SSP/BA


Vinícius Pessoa Ferraz
CPF. 016.769.046-06
RG 11.723.926-76 SSP/BA



Certifico o Registro sob o nº 97656962 em 25/04/2017
Protocolo 174871384 de 06/04/2017

Nome da empresa TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA NIRE 29200946751

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 14491455447484

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29200946751	34.177.030/0001-90	18/10/1989	18/10/1989
Endereço: RODOVIA BR 330, S/N CONTORNO DE IRECÊ, RECANTO DAS ARVORES, IRECÊ, BA - CEP: 44900000			
OBJETO SOCIAL			
a) Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos - CNAE 45.11-1/01. b) Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados - CNAE 45.11-1/02. c) Representantes comerciais e agentes do comercio de veiculos automotores - CNAE 45.12-9/01. d) Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores - CNAE 45.20-0/01. e) Servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores - CNAE 45.20-0/02. f) Servicos de manutencao e de reparacao eletrica de veiculos automotores - CNAE 45.20-0/03. g) Servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores - CNAE 45.20-0/04. h) Servicos de instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos - CNAE 45.20-0/07. i) Comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores - CNAE 45.30-7/03. j) Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores - CNAE 45.30-7/05. k) Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar - CNAE 45.30-7/05. l) Comercio varejista de lubrificantes - CNAE 47.32-6/00. m) Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios - CNAE 74.90-1/04.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 18.275.000,00 DEZOITO MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 18.275.000,00 DEZOITO MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS		Não	XXXXXX
QUADRO SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOAO FREITAS BRANDAO 056.266.255-34	14.620.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JOSE FREITAS BRANDAO 121.069.335-68	3.655.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 17/01/2022	Número 98150667	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento: 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 29900669971 CNPJ: 34.177.030/0002-70 Endereço: RODOVIA LAPA, S/N RIACHO DE SANTANA, KM 2,5, LAGOA GRANDE, BOM JESUS DA LAPA, BA - CEP: 47600000			
NIRE: 29900700577 CNPJ: 34.177.030/0003-51 Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO, 433, VILA RICA, BARREIRAS, BA - CEP: 47813010			

218

225729318

página: 1/3



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 15574431819324 CPF SOLICITANTE: 828.782.855-49 NIRE: 29200946751 EMITIDA: 13/06/2022 PROTOCOLO: 225729318



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29200946751	34.177.030/0001-90	18/10/1989	18/10/1989
Endereço: RODÓVIA BR 330, S/N CONTORNO DE IRECÊ, RECANTO DAS ARVORES, IRECÊ, BA - CEP: 44900000			
NIRE: 29900763617	CNPJ: 34.177.030/0004-32		
Endereço: RUA JUCELINO KUBITSCHKE, S/N QD. 81, LOTE 01, JARDIM PARAÍSO, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, BA - CEP: 47850000			
NIRE: 29900833003	CNPJ: 34.177.030/0005-13		
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 634, FELICIA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - CEP: 45035180			
NIRE: 29900833011	CNPJ: 34.177.030/0006-02		
Endereço: AV. HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO, 42, CENTRO, GUANAMBI, BA - CEP: 46463000			
NIRE: 29900835928	CNPJ: 34.177.030/0007-85		
Endereço: LOT SÃO JUDAS TADEU QD 4 LOTE 2A, SÃO JOSÉ, JEQUIÉ, BA - CEP: 45204040			
NIRE: 29900836215	CNPJ: 34.177.030/0008-66		
Endereço: AV. CINQUENTENARIO, 700, CENTRO, ITAPETINGA, BA - CEP: 45700000			
NIRE: 29900883426	CNPJ: 34.177.030/0009-47		
Endereço: ROD BR 030, S/N KM 3,5, CENTRO, BRUMADO, BA - CEP: 46100000			
NIRE: 29900916367	CNPJ: 34.177.030/0010-80		
Endereço: AVENIDA LAURO DE FREITAS, 480, CENTRO, IPIAÚ, BA - CEP: 45570000			
NIRE: 29901001842	CNPJ: 34.177.030/0011-61		
Endereço: AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO, 910B, CENTRO, ITABUNA, BA - CEP: 45600013			
NIRE: 29901001851	CNPJ: 34.177.030/0012-42		
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 844B, MOTOR- BR 367 KM 1, EUNÁPOLIS, BA - CEP: 45827000			
NIRE: 29901001869	CNPJ: 34.177.030/0013-23		
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 696, TREVO, TEIXEIRA DE FREITAS, BA - CEP: 45996356			
NIRE: 29901067240	CNPJ: 34.177.030/0015-95		
Endereço: AV. JOAO FRAGA BRANDAO, 313, RODOVIARIA, JACOBINA, BA - CEP: 44700000			
NIRE: 29901067258	CNPJ: 34.177.030/0014-04		
Endereço: ROD LOMANTO JUNIOR - BR 407 - KM 127, S/N TERREO, ALTO DA RAINHA, SENHOR DO BONFIM, BA - CEP: 48970000			
Observação			

225729318

página: 2/3



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 15574431819324 CPF SOLICITANTE: 828.782.855-49 NIRE: 29200946751 EMITIDA: 13/06/2022 PROTOCOLO: 225729318



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29200946751	34.177.030/0001-90	18/10/1989	18/10/1989
Endereço: RODOVIA BR 330, S/N CONTORNO DE IRECÊ, RECANTO DAS ARVORES, IRECÊ, BA - CEP: 44900000			

220

SALVADOR - BA, 13 de Junho de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

225729318

página: 3/3



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 15574431819324 CPF SOLICITANTE: 828.782.855-49 NIRE: 29200946751 EMITIDA: 13/06/2022 PROTOCOLO: 225729318

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

221

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.177.030/0014-04 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 08/08/2012			
NOME EMPRESARIAL TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA			PORTAL DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO ROD LOMANTO JUNIOR - BR 407 - KM 127		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TERREO
CNPJ 48.970-000	INTERMUNICÍPIO ALTO DA RAINHA	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM	UF BA
E-MAIL CONTABILIDADE@GRUPOBRANDAO.COM.BR		TELEFONE (74) 3542-4400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/09/2022 às 10:15:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

222

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

223

Nome: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 34.177.030/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:41 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **FD95.E664.A604.00EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

224

Certidão Nº: 20224215612

RAZÃO SOCIAL	
TÓPVEL TROPICAL VEICULOSE PECAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
103.311.650	34.177.030/0014-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126, CENTRO, CEP:48970000
CNPJ: 13988308000139 TELEFONE: 7435414513

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

225

Nº: 5795/2022
EMIÇÃO: 05/09/2022
VALIDADE: 04/12/2022;0

NOME DA EMPRESA: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

NOME FANTASIA: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEAS LTDA

CGA: 367300120

CPF/CNPJ: 34177030001404

ENDEREÇO: ROD LOMANTO JUNIOR - KM 127 Nº S/N-BR BAIRRO ALTO DA RAINHA CEP 48970000
COMPLEMENTO TERREO LOTE QUADRA SENHOR DO BONFIM-BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS. CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTENCIA DE DÉBITOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAIDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO

MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, 05 de setembro de 2022

www.senhordobonfim.ba.gov.br

40612.5795.20220905.S40.3151515



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.177.030/0014-04

Razão Social: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA

Endereço: ROD LOMANTÔ JUNIOR BR407 KM 127 SN TERREO / ALTO DA RAINHA /
SENHOR DO BONFIM / BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

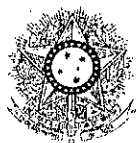
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2022 a 04/10/2022

Certificação Número: 2022090500280522013831

Informação obtida em 05/09/2022 10:11:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

227

CNPJ: 34.177.030/0014-04

Certidão nº: 22273911/2022

Expedição: 14/07/2022, às 10:22:03

Validade: 10/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.177.030/0014-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - Nº 126 SEDE CENTRO - SENHOR DO BONFIM - BA CEP: 48970-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 367300120

Nº ALVARA: 783/2022

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

NOME COMERCIAL / FANTASIA: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEAS LTDA

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA: 17/08/2012

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

34.177.030/0014-04

103.311.650 NO

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: ROD LOMANTO JUNIOR - KM 127, S/N - B

COMPLEMENTO: TERREO

BAIRRO: ALTO DA RAINHA

CIDADE: SENHOR DO BONFIM - BA

CEP: 48970-000

ATIVIDADES

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4511-1/01

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4511-1/01

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4511-1/02

Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

4512-9/01

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/01

Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/02

HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÕES

Gerado via Portal

DATA DE EMISSÃO: 05/09/2022

VALIDADE: 31/12/2022

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

www.senhordobonfim.ba.gov.br

Emissão via WEB:



9325.2022.783.192.05092022.31122022



05/09/2022

005960056

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

229

CERTIDÃO Nº: 005960056**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 05/09/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., portador do CNPJ: 34.177.030/0014-04, estabelecida na ROD. LOMANTO JUNIOR, BR 407 KM 127, TERREO , ALTO DA RAINHA, CEP: 48970-000, Senhor do Bonfim - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 5 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº:**005960056**



DECLARAÇÃO de CONCORDANCIA COM AS REGRAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2022

230

A Topvel Veículos e Peças LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.177.030/0014-04, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, a Sra FERNANDA MATOS SOARES, portadora da Carteira de Identidade nº 09426692-15 e do CPF nº 012.192.455-69,

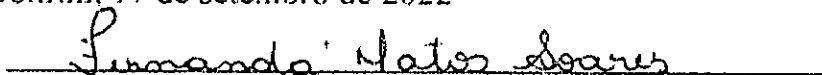
DECLARA:

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo da validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital;
- 4) Que aceita todas as demais condições estabelecidas no Edital do Certame, não vindo a declarar quaisquer outros questionamentos que oportunamente se vierem a realizar durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;

Por ser verdade, assina a presente

Por verdade, assina a presente

Senhor do Bonfim, 17 de setembro de 2022



FERNANDA MATOS SOARES

RG: 09426692-15

Grupo Topvel Veículos

Irecê | Bom Jesus da Lapa | Barreiras | Luís Eduardo Magalhães | Vitória da Conquista | Guanambi | Jequié |

Itapetinga | Iplau | Brumado | Itabuna | Eunápolis | Teixeira de Freitas | Senhor do Bonfim | Jacobina

topvelveiculos@topvelveiculos.com.br

www.topvelveiculos.com.br



TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ:34.177.030/0014-04

Rodovia Lomanto Junior Br 407, Km 127, Alto da Rainha - Senhor do Bonfim-BA

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA

Pregão Eletrônico Nº096/2022

231

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF

TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.177.030/0014-04, com sua sede à Rodovia Lomanto Junior BR 407, KM 127, Alto da Rainha, Senhor do Bonfim-Bahia. Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.857/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16(dezesseis) anos.

Senhor do Bonfim, 17 de setembro de 2022

FERNANDA MATOS SOARES

RG 09426692-15

Grupo Topvel Veículos

Irecê | Bom Jesus da Lapa | Barreiras | Luís Eduardo Magalhães | Vitória da Conquista | Guanambi | Jequié |
| Tapetinga | Iplau | Brumado | Itabuna | Eunápolis | Teixeira de Freitas | Senhor do Bonfim | Jacobina

topvelveiculos@topvelveiculos.com.br

www.topvelveiculos.com.br

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 34.177.030/0014-04

Inscrição

Estadual: 103.311.650 NO

Razão Social: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA

Nome Fantasia: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: IFEP NORTE

Endereço

Logradouro: RODOVIA LOMANTO JUNIOR - BR 407 - KM 127

Número: S/N

Complemento: TERREO

Bairro/Distrito: ALTO DA RAINHA CEP: 48970-000

Município: SENHOR DO BONFIM UF: BA

Telefone: (74) 35424400

E-mail: CONTABILIDADE@GRUPOBRANDAO.COM.BR

Referência: ANTIGA SERRANA

Localização: ZONA RURAL

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 09/08/2012

Atividade Econômica Principal:

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade Econômica Secundária

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RODOVIA LOMANTO JUNIOR - BR 407 - KM 127

Complemento: TERREO

Referência:

Número: S/N

Bairro: ALTO DA RAINHA

CEP: 48970000

Município: SENHOR DO BONFIM

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 12083 -CE

Tipo

CRC: Originario

Nome: CHRISTIANE VIANA CARLOS

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo

CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA APT 1002

Número: 634

Bairro: FELICIA

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Referencia:

CEP: 45055480

Telefone: (77)

34239200

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 05/09/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.988.324/0001-21



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

234

Atesto para os devidos fins que a empresa TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, situado na Rod. Lomanto Júnior – BR 407, km 127, S/N, Bairro Alto da Rainha, Senhor do Bonfim – BA, Cep: 48.970-000 inscrito no CNPJ sob nº 34.177.030/0014-04, forneceu veículo 0km a este município através do contrato nº 039/2022.

Informamos ainda que os produtos fornecidos tinham ampla qualidade e estavam em conformidade com as nossas exigências e que vinham cumprindo fielmente com todas as normas prevista no respectivo contrato.

Itiúba-BA, 06 de Setembro de 2022



Yuri Souto dos Santos
Yuri Souto dos Santos

Gerente de Compras/Prefeitura Municipal de Itiúba

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE ITIÚBA -
BA - R. MONTE SANTO 66, CENTRO - Fone (74) 99816-2299

Reconheço por semelhança o(s) nome(s) de YURI SOUTO DOS SANTOS

Em testemunho da verdade: Glumara Avelino De Souza Escrivente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. ITIÚBA - BA 6/9/2022 Valor do Ato R\$ 6,00 Emol R\$ 2,00 Taxa R\$ 3,10

0483.AB167022-1
SELO RECONHECIMENTO
www.tbe.ius.br/autenticidade

Glumara Avelino De Souza
Escrivente Autorizada

Avenida Getúlio Vargas, Nº. 255 - Itiúba-Ba - Centro - CEP: 48.850-000
E-mail: prefeitura@itiuba.ba.gov.br
CNPJ Nº 13.988.324/0001-21



TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ:34.177.030/0014-04

Rodovia Lomanto Junior Br 407, Km 127, Alto da Rainha - Senhor do Bonfim-BA

À

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA

235

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A Empresa TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.177.030/0014-04, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sra FERNANDA MATOS SOARES, portadora do Documento de Identidade nº 09426692-15, expedido por SSP/BA, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 012.192.455-69, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Senhor do Bonfim, 17 de setembro de 2022

FERNANDA MATOS SOARES

RG 09426692-15

Grupo Topvel Veículos

Irecê | Bom Jesus da Lapa | Barreiras | Luís Eduardo Magalhães | Vitória da Conquista | Guanambi | Jequié |
Itapetinga | Ipiáú | Brumado | Itabuna | Eunápolis | Teixeira de Freitas | Senhor do Bonfim | Jacobina

topvelveiculos@topvelveiculos.com.br

www.topvelveiculos.com.br



TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ:34.177.030/0014-04

Rodovia Lomanto Junior Br 407, Km 127, Alto da Rainha - Senhor do Bonfim-BA

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

236

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

A Topvel Veículos e Peças LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.177.030/0014-04, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, a Sra FERNANDA MATOS SOARES, portadora da Carteira de Identidade nº 09426692-15 e do CPF nº 012.192.455-69, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que tem pleno conhecimento das condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2022

Por verdade, assina a presente

Senhor do Bonfim, 17 de setembro de 2022

FERNANDA MATOS SOARES

RG: 09426692-15

Grupo Topvel Veículos

Irecê | Bom Jesus da Lapa | Barreiras | Luís Eduardo Magalhães | Vitória da Conquista | Guanambi | Jequié |
Itapetinga | Iplau | Brumado | Itabuna | Eunápolis | Teixeira de Freitas | Senhor do Bonfim | Jacobina

topvelveiculos@topvelveiculos.com.br

www.topvelveiculos.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

237

ATA DA SESSÃO ELETRÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
RUA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO
SENHOR DO BONFIM - BAHIA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
096/2022

Às 9:00 horas do dia 21 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legais decretos municipais nº Decreto Municipal 238 Pregoeiro nº 032/2021 e Equipe de Apoio 358/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 1221/22, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 096/2022. Objeto: para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender a estruturação das Secretarias do município de Senhor do Bonfim-BA. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: AQUISICAO DE VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA TIPO: Pick-up GRANDE – COM AS ESPECIFICACOES MINIMAS SEGUINTE. COMBUSTIVEL DIESEL, MODELO 2022 ou superior, ZERO KM. MOTOR 2.0 TDI BITURBO DIESEL, POTENCIA DE 180 CV E TORQUE DE 42,8 KGFM; TRACAO 4X4 PERMANENTE; TRANSMISSAO AUTOMATICA DE 8 VELOCIDADES; ABS OFF-ROAD; AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; ALARME PARA CINTOS DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO DIANTEIRO NAO AFIVELADOS; AR-CONDICIONADO DIGITAL DE 2 ZONAS; ASR (SISTEMA DE CONTROLE DE TRACAO); BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; BAS (SISTEMA DE ASSISTENCIA A FRENAGEM); BRAKE-LIGHT COM ILUMINACAO DA CACAMBA; CAPAS DOS RETROVISORES E MACANETAS NA COR DA PICK-UP; CHAVES TIPO CANIVETE (DUAS) COM COMANDO REMOTO; COMING & LEAVING HOME; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE AUTOM

Medida: UNID

Quantidade: 1

Valor Estimado: 201.950,00

Situação: Deserto

Item: 2

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – CAMINHONETE CABINE DUPLA 0 KM – TIPO: Pick-up GRANDE, ANO E MODELO 2022 ou superior; COR BRANCA (ORIGINAL DO FABRICANTE); TRACAO 4X4 AÇAO INTEGRADA COM REDUZIDA; CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; MOTORA DIESEL; POTENCIA: MINIMO: 200 CV DE POTENCIA OU 45 KGFM DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA; CAMBIO AUTOMATICO MINIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE; VIDROS ELETRICOS; TRAVAS ELETRICAS NAS 04 PORTAS; RETROVISORES ELETRICOS; FREIOS ABS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; AIR BAG; DIANTEIRO E LATERAIS DE CORTINA; PROTETOR DE CACAMBA; CAPOTA MARITIMA (MODELO ORIGINAL OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE); RODAS DE ALUMINIO DE 16 OU SUPERIOR; PROTETOR DE CARTEIR; JOGO DE TAPETES; CENTRAL MULTIMIDIA E CAMERA DE RE INTEGRADOS, TELA DE NO MINIMO 8 E INTEGRACAO COM ANDROID E AUTO E APLLE CAR PLAY, PARA-BRISAS: VIDROS DE SEGURAN

Medida: UNID

Quantidade: 1

Valor Estimado: 266.716,00

Situação: 0

Item: 3

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE TIPO: PICK-UP GRANDE CABINE DUPLA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO E MODELO 2022 ou superior; COR BRANCA; ZERO KM; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES, CARROCERIA CABINE DUPLA; CABINE DUPLA; COMBUSTÍVEL DIESEL. MOTOR COM 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 170 CV; CAMBIO 9 MARCHAS. CONFORME DEMAIS DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Medida: UNID

Quantidade: 1

Valor Estimado: 215.490,00

Situação: 0

239

Histórico

Item: 1

Não existe preço inicial para este item

Eventos Lances Proposta

Evento	Data/Horário	Observação
Aberto	21/09/2022 09:19:56	Item Aberto
Etapa da Disputa Fechada	21/09/2022 09:44:59	Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 0,00 e R\$ 0,00.

Eventos Lances Item

Evento	Data/Horário	Observação
Habilitado	21/09/2022 11:18:56	Habilitação no item da proposta. Fornecedor: CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ/CPF: 42.013.920/0001-94.

Cancelado no julgamento

21/09/2022 11:31:58

Cancelamento da adjudicação da proposta. Fornecedor: CAVEPE CARDOSO VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.013.920/0001-94, lance realizado de R\$ 0,00

Histórico

Item: 2

Proposta Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit./Desc.(%)	Valor Total	Data/Hora Registro
34.177.030/0014-04	TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA	Não		1	305.140,00	305.140,00	16/09/2022 15:43:24

Marca: Chevrolet

Fabricante: GM

Modelo/Versão: S10 LTZ

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: S10 LTZ CABINE DUPLA 4X4 2.8L DIESEL 2023 - 06 AIRBAGS (DUPLA FRONTAL, DUPLA LATERAL E DE CORTINA) - ALARME ANTI-FURTO - FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO - ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS - SELETOR ELETRÔNICO DE TRACÇÃO - ABS NAS 4 RODAS, EBD & PBA - CAPOTA MARÍTIMA - MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA - MAÇANETAS EXTERNAS E PARACHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO - COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO - DESEMBACADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO - DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" - TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS - VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE" E ANTI ESMAGAMENTO COM FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE - ALERTA DE COLISÃO FRONTAL ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA - CONTROLE DE TRACÇÃO - CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE - LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA/ LUZ DE POSIÇÃO EM LED - GRADE FRONTAL E MAÇANETAS COM DETALHES CROMADOS - PARACHOQUE TRASEIRO COM MOLDURAS CROMADAS - RACK DE TETO - RODAS DE ALUMÍNIO ARO 18" - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR - AR-CONDICIONADO COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA - ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE - CONTROLE DE VELOCIDADE EM DECLIVE - ESPELHO RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO - ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, COM LUZ INDICADORA DE DIREÇÃO INTEGRADA, CROMADOS E REBATIMENTO ELÉTRICO - SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE - SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO - SISTEMA DE PARTIDA DO MOTOR POR CONTROLE REMOTO "REMOTE START SYSTEM", COM ACIONAMENTO DO AR-CONDICIONADO - SISTEMA PREMIUM DE ÁUDIO COM 5 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS - CONTROLE DO SISTEMA DE SOM, BLUETOOTH E COMANDO DE CONTROLE VELOCIDADE DE CRUZEIRO NO VOLANTE - CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES* ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO, PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM USO DE CABO - BANCOS COM REVESTIMENTO PREMIUM - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO/ SISTEMA ONSTAR - ISOFIX - CÂMERA DE RÉ DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - ESTRIBOS LATERAIS - WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS** - ASSISTENTE AUTÔNOMO DE FRENAGEM EM EMERGÊNCIA COM DETECTOR DE PEDESTRES

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 305.000,00	TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA - 34.177.030/0014-04	21/09/2022 09:21:01
R\$ 304.000,00	TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA - 34.177.030/0014-04	21/09/2022 09:45:52
R\$ 300.000,00	TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA - 34.177.030/0014-04	21/09/2022 09:53:11

Eventos Lances Proposta

Evento	Data/Horário	Observação
Aberto	21/09/2022 09:19:57	Item Aberto
Etapas da Disputa Fechada	21/09/2022 09:45:00	Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 305.000,00 e R\$ 335.500,00.
Etapas da Disputa Fechada	21/09/2022 09:52:49	Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 304.000,00 e R\$ 334.400,00.

Eventos Lances Item

Evento	Data/Horário	Observação
Aceite	21/09/2022 11:12:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.177.030/0014-04, pelo melhor lance de R\$ 285.000,00.
Aceite	21/09/2022 11:18:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.177.030/0014-04, pelo melhor lance de R\$ 285.000,00.
Habilitado	21/09/2022 11:18:56	Habilitação no item da proposta. Fornecedor: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ/CPF: 34.177.030/0014-04.

241

Histórico

Item: 3

Proposta Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * no final foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porto ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit./Desc.(%)	Valor Total.	Data/Hora Registro
42.013.920/0001-94	CAVEIPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	Não		1	209.990,00	209.990,00	16/09/2022 12:45:35

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo/Versão: TORO VOLCANO TURBODIESEL 4x4 AT9 2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: * Apoio braço traseiro * Banco do motorista elétrico * Bancos em Couro * Keyless enter-in go com partida remota * Kit High Tech (Sensor de chuva, Sensor crepuscular, Retrovisor interno eletrocromático) * LED ambient lights * Maçanetas e frisos das portas cromados * Roda de liga leve 6.5 x 18" + pneus 225/60 R18 ATR * Sensor de estacionamento Frontal * Wireless Charger * Espelho no para-sol lados motorista e passageiro * Abertura elétrica do bocal de abastecimento * Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2) * Alarme antifurto * Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada * Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro * Alerta do cinto de segurança do motorista/passageiro da frente/traseiro * Alertas de limite de velocidade e manutenção programada * Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena * Apoio-pé para o motorista * Apoio de braço frontal * Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura * Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados o com regulagem de altura * Ar-condicionado digital dual-zone * ASR (Controle de Tração) * Banco do motorista com regulagem de altura * Barras longitudinais no teto * Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras * Brake light * Calotas integrais * Câmbio automático de 9 velocidades * Câmera de ré * Capota marfílica * Central multimídia com tela de 8,4" * touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada aux, Porta USB * Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura * Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos * Cluster de 7" full digital Estope "ruatino" * Fardóis de neblina em LED * Faróis Full LED * Follow me home * Fielos ABS com EBD * Função Sport * Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) * Ganchos para amarração de carga na caçamba * Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha) * HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) * Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) * Hodômetro digital * Iluminação interna da caçamba * JTPMS (Sensor de pressão dos pneus) * Kit aerodinâmico * Kit ferramenta * Lanterna traseira a LED * LED DRL * Limpador e lavador do para-brisas com intermitência * Luz de leitura * My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) * Paddle-shifters * Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo * Para-choque frontal com over bumper integrado * Pilot automático com controlador de velocidade * Porta-escadas * Porta-luvas iluminado com porta amortecedora * Repetidor lateral * Retrovisores externos com comando eletrônico com tilt-down * Revestimento de caçamba * Revestimento externo esportivo na coluna central das portas * Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico * Suspensão traseira multilink * Tampa traseira dupla com abertura elétrica * Tanque para abastecimento com uréia ARL 32 * Tapetes TC+ (Eletronic Locker) * Tomada 12V * Tração 4x4 com selador * Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível) * Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão * Comandos de áudio no volante * Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso) * Console central com porta-objetos e porta-copos * Conta-giros * Desembaçador do vidro traseiro * Direção elétrica * Dois Tweeters * Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) * ESC Off (4x4 low) * ESP (Controle Eletrônico da Estabilidade) * ESS - Emergency Stop * USB frontal (type A/C) + traseiro (type A) * Válvula antirrefluxo de combustível * Vidros climatizados verdes * Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista * Volante com regulagem de altura e profundidade * Volante EAS - Energy Absorbing System * Volante em Couro * 3º encosto de cabeça traseiro

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 209.500,00 CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - 42.013.920/0001-94

21/09/2022 09:38:23

Eventos Lances Proposta

Evento	Data/Horário	Observação
Aberto	21/09/2022 09:19:57	Item Aberto
Etapas da Disputa Fechada	21/09/2022 09:45:01	Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 209.500,00 e R\$ 230.450,00.

Eventos Lances Item

Evento	Data/Horário	Observação
Aceito	21/09/2022 10:05:40	Aceito individual da proposta. Fornecedor: CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ/CPF, 42.013.920/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 209.500,00.

Habilitado

21/09/2022 11:18:56

Habilitação no item da proposta. Fornecedor: CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ/CPF: 42.013.920/0001-94.

Trocadas Mensagens

	Data/Horário	Mensagem
Pregoeiro	21/09/2022 09:06:19	Prezados, bom dia! Estamos iniciando o presente Pregão Eletrônico. Informo que a fase de disputa de lances se iniciará a partir das 09h15min.
Pregoeiro	21/09/2022 09:06:56	SENHORES LICITANTES: Tendo em vista o início da sessão, os licitantes interessados e participantes não poderão mais retirar ou substituir a proposta de preços e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 26, §6º do Decreto Federal nº 10.024/2019). Relembramos que esse pregão eletrônico será realizado através do MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO e o critério de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será o "menor preço por item".
Pregoeiro	21/09/2022 09:07:12	SENHORES LICITANTES: Informo que foram analisadas as propostas de preço iniciais, que foram encaminhadas concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (art. 25 e 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019) e que não contém qualquer tipo de identificação de seu proponente, para análise e classificação das propostas.
Pregoeiro	21/09/2022 09:07:20	SENHORES LICITANTES: Conforme citado, o Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, regente desta licitação, são cristalinos Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Desta forma, caso os licitantes participantes deixem de apresentar qualquer documento, está inabilitada para o certame, salvo o §9º do Art. 26.
Pregoeiro	21/09/2022 09:10:20	SENHORES LICITANTES: Informamos que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação de cada item/lote possui CARÁTER SIGILOSO e SÓ SERÁ DISPONIBILIZADO AOS PARTICIPANTES APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE ENVIO DE LANCES, sem prejuízo da divulgação previa do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas (art. 15, caput e §2º do Decreto nº 10.024/2019)
Pregoeiro	21/09/2022 09:14:21	SENHORES LICITANTES: Informamos aos participantes deste processo licitatório que não foi registrado impugnação do edital, restando esse um documento imutável. Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Pregoeiro	21/09/2022 09:19:44	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por item".
Sistema	21/09/2022 09:19:57	Itens 1,2,3 estão liberados para lançamento de preços na Etapa da Disputa Aberta. Favor acessar a fase de lance.
Pregoeiro	21/09/2022 09:37:18	SENHORES LICITANTES: Não deixem para apresentar seus melhores lances no último instante, estamos no modo de disputa ABERTO/FECHADO, ainda temos a fase de encerramento alcatório.
Pregoeiro	21/09/2022 09:37:27	SENHORES LICITANTES: Estamos aguardando lances mais expressivos.

243

Sistema	21/09/2022 09:45:01	Itens 1,2,3 estão liberados para lançamento de preços na Etapa da Disputa Fechada. Favor acessar a fase de lance.
Pregoeiro	21/09/2022 09:51:19	SENHORES LICITANTES: considerando o item 6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de SENHOR DO BONFIM, no que tange aos valores unitários dos itens, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos, desta forma, irei reabrir para fase de lances os itens que estão acima do estimado visando nova disputa para tentar atingir os preços ora cotados.
Pregoeiro	21/09/2022 09:51:47	SENHORES LICITANTES: Considerando o Art. 32 §3º do Decreto Federal 10.024/19, o Pregoeiro está determinando o reabrir da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, face a identificação que o item: 02, está acima do valor máximo estimado pela Administração, devendo as empresas continuarem a ofertar lances para os referidos itens
Pregoeiro	21/09/2022 09:52:40	desta forma, irei abrir fase de lances apenas no modo fechado
Sistema	21/09/2022 09:52:50	Itens 2 estão liberados para lançamento de preços na Etapa da Disputa Fechada. Favor acessar a fase de lance.
Sistema	21/09/2022 10:02:09	Srs. Fornecedor(es) vamos para fase de aceitação das propostas, favor acessar o seguinte caminho: Participante -> Acompanhamento -> Aceitação/Admissibilidade
Fornecedor 42.013.920/0001-94	21/09/2022 10:03:24	BOM DIA
Fornecedor 34.177.030/0014-04	21/09/2022 10:04:09	Bom dia
Pregoeiro	21/09/2022 10:04:39	SENHORES LICITANTES: considerando o item 6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de SENHOR DO BONFIM, no que tange aos valores unitários dos itens, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos, desta forma, solicito negociação direta com os fornecedores ora classificados para cada item.
Pregoeiro	21/09/2022 10:05:06	Senhor fornecedor TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.177.030/0014-04, para o item 02, tenho o preço estimado de R\$ 266.716,00, a empresa aceita?
Pregoeiro	21/09/2022 10:05:27	SENHORES LICITANTES: Informo que o item 01 foi declarado deserto por não haver participantes
Fornecedor 34.177.030/0014-04	21/09/2022 10:05:27	Momento

Fornecedor	21/09/2022	O menor preço que consigo chegar nesse veículo é 285.000,00
34.177.030/0014-04	10:09:39	
Fornecedor	21/09/2022	BOM DIA SENHORES
42.013.920/0001-94	10:28:40	
Pregoeiro	21/09/2022	Senhor fornecedor TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.177.030/0014-04, Favor, rever seu preço, visto que detemos de cotação de preços dentro do Processo Administrativo cedida por Jamilly Oliveira, da concessionária TOPVEL, versão R6V com este valor
10:34:26		
Fornecedor	21/09/2022	Esse valor de 266 seria uma venda direta, onde se compra diretamente da fábrica, a vendedora informou que ligaram pedindo uma cotação por compra via cnpi, não especificou que se tratava de uma prefeitura, o valor de varejo que eu consigo chegar é 285.000,00
34.177.030/0014-04	10:39:13	
Fornecedor	21/09/2022	Dentro de vários reajustes sofridos o valor nem está mais em 266 e sim em 269mil, para uma compra direta da fábrica.
34.177.030/0014-04	10:41:20	
Pregoeiro	21/09/2022	Senhor fornecedor TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.177.030/0014-04, Um momento, irei verificar com a Secretaria solicitante
10:42:44		
Pregoeiro	21/09/2022	SENHORES LICITANTES: os documentos de habilitação das empresas classificadas estão disponíveis para análise, enquanto aguardo contato da Secretaria
10:43:30		
Pregoeiro	21/09/2022	SENHORES LICITANTES: informo que verifiquei os documentos de habilitação das empresas classificadas e as mesmas atenderam na integralidade as regras editalícias, estando portanto habilitadas para o certame
11:11:43		
Pregoeiro	21/09/2022	SENHORES LICITANTES: informo que foi encontrado dentro do Processo Administrativo, cotação de preços fornecida por Fernanda Matos no dia 01 de setembro de 2022 com o preço estimado de R\$ 305.140,00 para o veículo S10 versão R6V, estando portanto dentro do preço estimado o último valor ofertado de R\$ 285.000,00
11:14:11		
Pregoeiro	21/09/2022	Senhor fornecedor TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.177.030/0014-04, Confirma preço de R\$ 285.000,00?
11:14:24		
Fornecedor	21/09/2022	confirmado preço de R\$ 285.000,00
34.177.030/0014-04	11:14:50	
Pregoeiro	21/09/2022	Senhor fornecedor TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.177.030/0014-04, Grato pela resposta
11:18:07		
Sistema	21/09/2022	Intenção de Recurso foi aberto para os itens desta licitação. Para abrir intenção de recurso referente a DOCUMENTAÇÃO/ITENS favor acessar PARTICIPANTES => Manifestação Documentos/Itens => Intenção_Recurso. Aberto até às 11:29 horas do dia 21/09/2022.
11:19:23		

245

Pregoeiro	21/09/2022 11:20:14	SENHORES LICITANTES: informo que os preços finais estão indicados na carta resultado declarando portanto as empresas classificadas e após a negociação de preços como vencedoras do Certame.
Pregoeiro	21/09/2022 11:31:14	SENHORES LICITANTES: informo que não houve manifestação de intenção de recursos.
Pregoeiro	21/09/2022 11:31:21	SENHORES LICITANTES: Estejam atentos ao endereço de e-mail informado, visto que este é o meio de informação indicado pela empresa para comunicação e por onde iremos convocar para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato bem como os envios das ordens de fornecimento/serviços.
Pregoeiro	21/09/2022 11:31:28	SENHORES LICITANTES: Agradeço a participação de todos no presente certame, bem como pelo elevado nível de profissionalismo de todos na condução e desenvolvimento deste Pregão. Espero encontrá-los em certames futuros. Grato. Alfredo Reis Mulungu - Pregoeiro.
Sistema	21/09/2022 11:32:39	Pregão encerrado pelo pregoeiro às 21/09/2022 11:32:39. Ata disponível no seguinte caminho Participante => Consulta => Ata.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Horário	Mensagem
--------	--------------	----------

246

As propostas dos preços iniciais ofertado pelos licitantes foram registrados com os seguintes valores: Razão Social/Nome: **CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** - CNPJ/CPF: **42.013.920/0001-94** - Valor: **209.990,00** (duzentos e nove mil e novecentos e noventa reais); Razão Social/Nome: **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** - CNPJ/CPF: **34.177.030/0014-04** - Valor: **305.140,00** (trezentos e cinco mil e cento e quarenta reais);

O Pregoeiro declara vencedoras as empresas: 1 - **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** - venceu 1 itens (2) com o valor total de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais); 2 - **CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** - venceu 1 itens (3) com o valor total de R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais); - O valor total licitado dos itens foi de: **494.500,00** (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia e horário 21/09/2022 11:32:39, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Alfredo Reis Mulungu
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

247

TABELAS AUXILIARES

Carta Resultado

Resultado final dos ganhadores dos itens

Licitação Modalidade: Pregão eletrônico para registro de preço

Proc. Administrativo: 1221/22

Número Licitação: 096/2022

Tipo: Menor Preço/Maior Desconto/Item

Disputa: Aberto/Fechado

Id Lic.	Licitantes	CNPJ	Endereço	CEP	Bairro	Cidade	Estado	Telefone	Email	Situação
3393	CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	42.013.920/0001-94	RUA A- LOTES 01/02- LOTEAMENTO SANTANA NEVES	48970000	BR 407 KM 103	SENHOR DO BONFIM	BAHIA	(74) 3541-8800	JORGE.SOUZA@CAVEPEFIAT.COM.BR	Classificado
3396	TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	34.177.030/0014-04	RODOVIA LOMANTO JUNIOR BR 407	48970-000	ALTO DA RAINHA	SENHOR DO BONFIM	BAHIA	(74) 3542-4421	fernanda.matos@topvelveiculos.com.br	Classificado

248

Nº Item	Produto/Serviço	Medidas	Marca	Fabricante	Licitante	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA								
3	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – VEÍCULO AUTOMOTOR	UNID	FIAT	FIAT	CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	1,00	209.500,00	209.500,00
TOTAL								209.500,00
TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA								
	AQUISICAO DE VEICULO – CAMINHONETE CABIN	UNID	Chevrolet	GM	TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	1,00	285.000,00	285.000,00
TOTAL								285.000,00
TOTAL GERAL								494.500,00

Licitantes	Quant.	Total.	Venceu Itens
1 TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	1	285.000,00	2

2	CAVEM CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	1	209.500,00	3
TOTAL		2	494.500,00	

Nº Item	Item	Medida	Situação
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO 17E CABINE	UNID	Deserto
Quantidade: 1			

Alfredo Reis Mulungu
Pregoeiro

Voltar

Imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENHOR DO
BONFIM**
O NOVO FUTURO

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

250

**CERTIDÃO NEGATIVA DE INTENÇÃO
DE RECURSO**

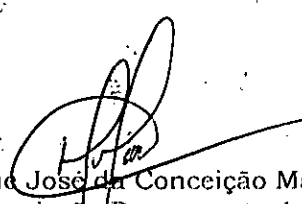
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1221/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

251

Certifico para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que em cumprimento aos princípios norteadores dos atos administrativos, em especial, o da legalidade, igualdade e da publicidade, que até o encerramento do expediente da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim nesta presente data, conforme anexo, **NÃO HOUVE PROTOCOLO FÍSICO OU ENCAMINHAMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL DESTA COMISSÃO, DE INTERPOSIÇÃO RECURSO ADMINISTRATIVO** do presente procedimento licitatório, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA, para que torne os efeitos legais determinados no Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02 e dê prosseguimento ao feito.

O referido é verdade e dou fé:

Senhor do Bonfim – Bahia, em 21 de setembro de 2022.



Henrique José da Conceição Mattos
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Nº Licitação/Nº Processo

096/2022

Cadastro realizado com sucesso! ()

 Pregão Eletrônico

252

Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso

Aberto para intenção de recurso em: 21/09/2022 11:19:23

Data de fechamento da Intenção de Recurso:

Data fechamento:

21/09/2022

Hora: (hh:mm)

Horário de Brasília: 21/09/2022 11:19:23

Nº Licitação/Nº Processo

096/2022

Confirmar

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Registro do fornecedor	Data cadastro Fornecedor	Resposta do Pregoeiro	Data cadastro Pregoeiro	Status
----------	-------------------	------------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENHOR DO
BONFIM**
O NOVO FUTURO

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

254

ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENHOR DO
BONFIM**
O NOVO FUTURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e a equipe de apoio do Município de Senhor do Bonfim-Bahia, Adjudica após análise e julgamento das propostas de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com o Inciso IX do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024/19; a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA para com os dados abaixo citados:

255

Empresa: CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ Nº: 42.013.920/0001-94

Endereço: Rua A, Lote 01 12, SN, Loteamento Santa Neves - Senhor do Bonfim - BA.

CEP: 48.970-000

Nº Item	Produto/Serviço	Medidas	Marca	Fabricante	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA							
3	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE TIPO: PICK-UP GRANDE CABINE DUPLA	UNID	FIAT	FIAT	1	209.500,00	209.500,00
TOTAL						209.500,00	

Empresa: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ Nº: 34.177.030/0014-04

Endereço: Rod. Lomanto Júnior, BR407, KM127, SN, Alto da Rainha - Senhor do Bonfim - BA.

CEP: 48.970-000

Nº Item	Produto/Serviço	Medidas	Marca	Fabricante	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA							
2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CAMINHONETE CABINE DUPLA 0 KM - TIPO: Pick-up GRANDE	UNID	CHEVROLET	GM	1	285.000,00	285.000,00
TOTAL						285.000,00	

Valor total licitado: R\$ 494.500,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENHOR DO
BONFIM**
O NOVO FUTURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Desta forma, por não ter havido manifestação de recursos, encaminhamos para a autoridade competente, sugerindo à sua Homologação, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e Inciso IX do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Senhor do Bonfim-BA, 21 de setembro de 2022.

256

Alfredo Reis Mulungu
Pregoeiro

Decreto Municipal nº 032/2021 de 04 de janeiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENHOR DO
BONFIM**
O NOVO FUTURO

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

257

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
ADJUDICAÇÃO

258

O Pregoeiro e a equipe de apoio do Município de Senhor do Bonfim-Bahia, Adjudica após análise e julgamento das propostas de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com o Inciso IX do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024/19, a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA para com os dados abaixo citados:

Empresa: CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ Nº: 42.013.920/0001-94

Item: 3

Valor Global Estimado para 12 meses: R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais)

Empresa: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ Nº: 34.177.030/0014-04

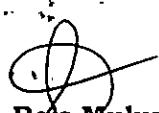
Item: 2

Valor Global Estimado para 12 meses: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Valor total licitado: R\$ R\$ 494.500,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)

Desta forma, por não ter havido manifestação de recursos, encaminhamos para a autoridade competente, sugerindo a sua Homologação, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e Inciso IX do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Senhor do Bonfim-BA, 21 de setembro de 2022.


Alfredo Reis Mulungu
Pregoeiro

Decreto Municipal nº 032/2021 de 04 de janeiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENHOR DO
BONFIM**
O NOVO FUTURO

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

259

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO

**PE 096/2022 - FINALIZAÇÕES**

260

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENHOR DO
BONFIM**
O NOVO FUTURO**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro e a equipe de apoio do Município de Senhor do Bonfim-Bahia, Adjudica após análise e julgamento das propostas de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com o Inciso IX do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024/19, a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA para com os dados abaixo citados:

Empresa: CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ Nº:** 42.013.920/0001-94**Item:** 3**Valor Global Estimado para 12 meses:** R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais)**Empresa:** TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ Nº:** 34.177.030/0014-04**Item:** 2**Valor Global Estimado para 12 meses:** R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**Valor total licitado:** R\$ R\$ 494.500,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)

Desta forma, por não ter havido manifestação de recursos, encaminhamos para a autoridade competente, sugerindo à sua Homologação, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e Inciso IX do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Senhor do Bonfim-BA, 21 de setembro de 2022.

**Alfredo Reis Mulungú
Pregoeiro**

Decreto Municipal nº 032/2021 de 04 de janeiro de 2021

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
COPELPH5B@HOTMAIL.COM | TELEFONE: (74) 3541 8726 / 3541 8727



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

261

**PARECER DE
ENCAMINHAMENTO DO
PREGOEIRO PARA
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022
PARECER DO PREGOEIRO

262

DO: Pregoeiro

PARA: Prefeito Municipal

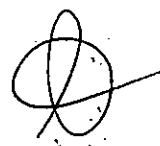
Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Considerando que houve realização do presente Processo Administrativo acima epigrafo no dia 21 de setembro de 2022, às 09h00min havendo a participação das empresas CAVEPE CARDOSO VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 42.013.920/0001-94; TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 34.177.030/0014-04;

Considerando que após a fase de lances, a empresa CAVEPE CARDOSO VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 42.013.920/0001-94 venceu um item (3) e a empresa TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 34.177.030/0014-04 venceu um item (2), sendo neste momento declaradas vencedoras do Certame;

Considerando que após a fase de Lances e aceitação da proposta financeira das empresas classificadas, foram declaradas Habilitadas para o Certame;

O Pregoeiro é a equipe de apoio do Município de Senhor do Bonfim-Bahia, Adjudica após análise e julgamento das propostas de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com o Inciso IX do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024/19, a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA para com os dados abaixo citados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENHOR DO
BONFIM**
O NOVO FUTURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº Item	Produto/Serviço	Medidas	Marca	Fabricante	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA							
3	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE TIPO: PICK-UP GRANDE CABINE DUPLA	UNID	FIAT	FIAT	1	209.500,00	209.500,00
TOTAL						209.500,00	

263

Nº Item	Produto/Serviço	Medidas	Marca	Fabricante	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA							
2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CAMINHONETE CABINE DUPLA 0 KM - TIPO: Pick-up GRANDE	UNID	CHEVROLET	GM	1	285.000,00	285.000,00
TOTAL						285.000,00	

Valor total licitado: R\$ 494.500,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)

Desta forma, por não ter havido manifestação de recursos, encaminhamos para a autoridade competente, sugerindo à sua Homologação, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e Inciso IX do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Senhor do Bonfim-BA, em 21 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

Alfredo Reis Mulungú
Pregoeiro

Decreto Municipal nº 032/2021 de 04 de janeiro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER PRÉVIO 016/2022
ANÁLISE TÉCNICA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Após análise do Processo Licitatório nº 096/2022 – Pregão Eletrônico, este Sistema de Controle Interno Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao que dispõe o Art. 12º, Inciso VI, da Resolução nº 1.120/05 do TCM/BA, **DEFERE** a continuidade dos trâmites legais do processo em exame.

265

LICITANTES VENCEDORA:

- CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 42.013.920/0001-94, Item 3 Valor Global Estimado R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais).
- TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 34.177.030/0014-04, Item 2 Valor Global Estimado R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta cinco mil reais).

Valor total licitado R\$ 494.500,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilometro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim.

Observações: Melhorar o objeto licitado, exemplo: para quais secretarias é a aquisição dos veículos licitados.

MOTIVO(S) DO DEFERIMENTO:

1. A empresa vencedora atendeu com todas as exigências de credenciamento e habilitação contidos no edital.
2. A proposta de preço está dentro dos critérios de aceitabilidade conforme Itens vencidos do referido edital, tendo em vista que o valor ofertado está dentro do valor de mercado.
3. Feito o check-list para gerenciamento das licitações verifica-se que o processo licitatório não atendeu com todas as exigências contidas no dispositivo legal abaixo discriminado, como por exemplo: não houve autorização emitida pela autoridade competente para realização da licitação conforme art 38 da Lei nº 8.666/93.

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, caput
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, caput
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	Lei n.º 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput
O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, I
O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação (vide check-list do edital)?	Lei n.º 8.666/93, art. 40
Os comprovantes das publicações do edital resumido ou da entrega do convite constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, II 266
Foi respeitado o prazo de publicação entre a divulgação da licitação e a realização do evento? § Concurso ou Concorrência para: empreitada integral ou do tipo técnica ou técnica e preço – 45 dias § TP tipo técnica ou técnica e preço/ Concorr. se não for: empreit. integral ou do tipo técnica ou técnica e preço – 30 dias § Leilão ou TP quando não for do tipo técnica ou técnica e preço – 15 dias § Pregão – 8 dias úteis § Convite – 5 dias úteis	Lei n.º 8.666/93, art. 21, seus incisos e §§. Pregão: Lei n.º 10.520/02, art. 4º, V
O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação? § Concurso, Concorrência, Tomada de Preços e Leilão: Jornal diário de circ. estadual / Jornal de circ. municipal (se houver) / D.O. Estadual (quando se tratar de Admin. Públ. Estadual ou Municipal) / DOU (quando se tratar de licitação feita pela Admin. Públ. Federal ou por outro, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais) § Pregão: Para a Admin. Pública Federal: até R\$ 160 mil (DOU e internet) / de R\$ 160 mil a R\$ 650mil (DOU, internet e jornal de grande circulação local) / acima de R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional) Outros órgãos: Diário Oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local; Meios eletrônicos (facultativamente); em jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação); no site "contas públicas". § Pregão Eletrônico: Para a Admin. Pública Federal: até R\$ 650 mil (DOU e internet) / de R\$ 650 mil a R\$ 1,3 milhão (DOU, internet e jornal de grande circulação local) / acima de R\$ 1,3 milhão (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional) Outros órgãos: idem ao Pregão § Convite: (Fixação em local apropriado e convite aos interessados)	Lei n.º 8.666/93, art. 21, seus incisos e §§. Decreto n.º 3.555/00, art. 11, I (no caso de Administração Pública Federal) Decreto n.º 5.450/05, art. 17
O ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite consta do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, III
O projeto básico, se existente (necessário para obras e serviços), possui elementos que permitam a caracterização do objeto licitado?	Lei n.º 8.666/93, art. 6º, IX
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32
Os originais das propostas e dos documentos que as instruírem constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, IV
Atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, V
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VI
Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VII
Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VII
As minutas de editais de licitação foram previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração?	Lei n.º 8.666/93, art. 39, parágrafo único
As minutas dos contratos foram previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração?	Lei n.º 8.666/93, art. 39, parágrafo único
A Administração não descumpriu as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada?	Lei n.º 8.666/93, art. 41
Entre as etapas da habilitação e de julgamento das propostas foi aberto o prazo para interposição de recursos ou houve expressa declaração de todos os licitantes renunciando a esse direito (exceto no pregão)?	Lei n.º 8.666/93, art. 109, § 1.º
Os recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VIII
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, X
Se for o caso, consta do processo o despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, IX
Preâmbulo	
No preâmbulo do edital consta o seu número de ordem em série anual?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput
No preâmbulo do edital consta o nome da repartição interessada?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput
No preâmbulo edital consta a modalidade de licitação utilizada? (convite, tomada de preços, concorrência, leilão ou pregão)	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput
Caso o objeto envolva a prestação de serviços (inclusive obras), no preâmbulo edital consta o regime de execução escolhido? (empreitada por preço unitário, por preço global, integral ou tarefa)	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput
No preâmbulo edital consta o tipo de licitação escolhido? (menor preço, técnica e preço, melhor técnica ou maior lance ou oferta)	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput
Em caso de licitações do tipo menor preço está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput combinado com o art. 40, VII



DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
Há no preâmbulo do edital menção que a licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>
O preâmbulo do edital define local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>
O preâmbulo do edital define o local, dia e hora para início da abertura dos envelopes?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>
O edital define o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, I
Foi definido objeto sem citação de características que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas características e especificações exclusivas, a exceção dos casos em que for tecnicamente justificável?	Lei n.º 8.666/93, art. 15, § 7º combinado com o art. 7º, § 5º, I
O edital estabeleceu o fornecimento de materiais e serviços com previsão de quantidades ou houve correspondência entre os quantitativos e as previsões reais do projeto básico ou executivo?	Lei n.º 8.666/93, art. 7º, § 4º
O edital define condições para participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, VI
Foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica, qualificação econômico financeira e a declaração de que não emprega menores nas condições vedadas pela Constituição Federal?	Lei n.º 8.666/93, art. 27, I, II, III, IV e V
Nos casos de Convite, caso a Administração tenha suprimido a documentação para habilitação (faculdade fixada pela Lei n.º 8.666/93, art. 32, § 1.º), houve a exigência de comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (exigência da CF)?	Lei n.º 8.666/93, art. 32, § 1.º combinado com a Constituição Federal, art. 195, § 2.º
Não houve o prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida?	Lei n.º 8.666/93, art. 32, § 5.º
Foi solicitado o documento de identidade, no caso de pessoa física?	Lei n.º 8.666/93, art. 28, I
Foi solicitado o registro comercial, no caso de empresa individual?	Lei n.º 8.666/93, art. 28, II
Foi solicitado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores?	Lei n.º 8.666/93, art. 28, III
Foi solicitada a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício?	Lei n.º 8.666/93, art. 28, IV
Foi solicitado o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir?	Lei n.º 8.666/93, art. 28, V
Foi solicitada a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)?	Lei n.º 8.666/93, art. 29, I
Foi solicitada prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual?	Lei n.º 8.666/93, art. 29, II
Foi solicitada, conforme o caso, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões Negativas – Dívida Ativa/PFN e Tributos Administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei?	Lei n.º 8.666/93, art. 29, III
Foi solicitada prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Lei n.º 8.666/93, art. 29, IV e CF, art. 195, § 2.º
Foi solicitada prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Lei n.º 8.666/93, art. 29, IV
documentação para qualificação técnica ficou limitada a: a) registro ou inscrição na entidade profissional competente; b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; c) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.	Lei n.º 8.666/93, art. 30, I, II, III e IV
Não houve a fixação de quantidades mínimas e prazos máximos para a capacitação técnico-profissional?	Lei n.º 8.666/93, art. 30, § 1.º, I
Não houve a exigência de itens irrelevantes e sem valor significativo em relação ao objeto em licitação para efeito de capacitação técnico-profissional?	Lei n.º 8.666/93, art. 30, § 1.º, I
Não houve a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas na legislação, que inibam a participação na licitação.	Lei n.º 8.666/93, art. 30, § 5.º
A documentação para qualificação técnica ficou limitada a: a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta; b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; c) garantia limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação ou capital mínimo/valor do patrimônio líquido inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; d) relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação; e) Índices contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante.	Lei n.º 8.666/93, art. 31, I, II e III, combinado com os §§ 2.º, 3.º, 4.º e 5.º do mesmo artigo
Não houve a exigência cumulativa de garantia de proposta com valor de capital mínimo/patrimônio líquido (item c anterior)?	Lei n.º 8.666/93, art. 31, § 2.º



DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
Os Índices contábeis e seus valores, se exigidos, são os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação?	Lei n.º 8.666/93, art. 31, § 5.º
Há justificativa para a exigência de índices contábeis, porventura exigidos, que comprovem a boa situação financeira dos licitantes?	Lei n.º 8.666/93, art. 31, § 5.º
O edital define o critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, VII
O edital fixa o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, X
O edital fixa condições de pagamento?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV, 268 "a"
O edital, ao fixar condições de pagamento, estabelece cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV, "b"
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV, "c"
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV, "d"
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê exigência de seguros, quando for o caso?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV, "e"
O edital fixa limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIII
O edital define condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, IX
O edital fixa o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplimento de cada parcela (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XI
O edital estabelece instruções e normas para os recursos?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XV
O edital fixa condições de recebimento do objeto da licitação?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XVI
O edital, se for o caso, fixa outras indicações específicas ou peculiares da licitação?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XVII
No caso de obras e serviços, o projeto básico constitui um dos anexos do edital?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, § 2.º, I combinado com o art. 7.º, § 2.º, I
No caso de obras e serviços o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários constitui um dos anexos do edital?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, § 2.º, II combinado com o art. 7.º, § 2.º, II
A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor é um dos anexos do edital?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, § 2.º, III
O edital define o prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, II
O edital define o prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, II
O edital define sanções para o caso de inadimplimento?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, III
Se for o caso, o edital define o local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, IV
O edital define se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido (se for o caso)?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, V
O edital fixa os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, VIII
O edital não prevê condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato?	Lei n.º 8.666/93, art. 3.º, I

A Controladoria Geral do Município de Senhor do Bonfim – Bahia, órgão fundamental para a realização de uma gestão responsável e transparente, *encaminha o processo em análise ao Departamento de Licitações e Contratos.*

Salientamos que a confiança e o apoio do gestor, secretários e demais servidores quanto à observância à probidade, eficiência e eficácia deste Sistema de



Controle Interno Municipal, é de imprescindível importância à lisura das atividades desenvolvidas.

Senhor do Bonfim – Bahia, 22 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

Kércia Guimarães Pereira

Controle Interno
Dec.067/2022
Mat. Nº 5607

Kércia Guimarães Pereira
Controlador(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENHOR DO
BONFIM**
O NOVO FUTURO

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

270

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

271

O Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o art. 43, Inciso VI, após parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR a modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2022, critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA, conforme edital e seus anexos, conforme edital e seus anexos.

Empresa: CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ Nº: 42.013.920/0001-94

Item: 3

Valor Global Estimado para 12 meses: R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais)

Empresa: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ Nº: 34.177.030/0014-04

Item: 2

Valor Global Estimado para 12 meses: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Valor total licitado: R\$ R\$ 494.500,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)

Senhor do Bonfim-BA, 22 de setembro de 2022.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato Administrativo.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENHOR DO
BONFIM**
O NOVO FUTURO

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

272

**PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO
OFICIAL DA HOMOLOGAÇÃO**



GABINETE DO
PREFEITO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o art. 43, Inciso VI, após parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR a modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2022, critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA, conforme edital e seus anexos, conforme edital e seus anexos.

Empresa: CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ Nº: 42.013.920/0001-94

Item: 3

Valor Global Estimado para 12 meses: R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais)

Empresa: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ Nº: 34.177.030/0014-04

Item: 2

Valor Global Estimado para 12 meses: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Valor total licitado: R\$ 494.500,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)

Senhor do Bonfim-BA, 22 de setembro de 2022.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato Administrativo.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENHOR DO
BONFIM**
O NOVO FUTURO



**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

274

CONTRATO

CONTRATO Nº 1096/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.988.308/0001-39, com sede na Praça Juracy Magalhães, nº 126, Centro, Senhor do Bonfim-Bahia, CEP: 48.970-000 neste ato representado por seu Prefeito, **LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR**, portador do RG nº 787.949.515 SSP/BA e CPF nº 004.125.565-88, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **CAVEPE CARDOSO VEICULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua A, Lotes 01/02, Loteamento Santana Neves, nº 103, BR-407, município de Senhor do Bonfim, estado da Bahia, inscrita do CNPJ/MF, sob o nº 42.013.920/0001-94, aqui representada pelo Sr. **Jorge Ivan Evangelista de Souza**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 003.803.685-10, RG nº 09.481.775-86 SSP/BA, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob o regime de execução indireta por preço unitário, nos termos do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuidos pela Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, na forma e condições seguintes:

275

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA**, e especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo nº 1221/2022 e relacionados nas planilhas contidas nos Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 e na proposta vencedora.

1.2. A execução do presente contrato será realizada de forma PARCELADA.

1.3. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.3.1. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - Responsabilidade das Partes:

Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) A Contratante obriga-se a:
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Obriga-se a CONTRATADA:

276

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações e peso constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
- b) Conter no rótulo dos produtos entregues as seguintes informações: características marca qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, peso e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- c) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, pesagem em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Senhor do Bonfim-Bahia.
- d) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- e) Dar ciência ao Município de Senhor do Bonfim-Bahia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- f) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMSB, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMSB.
- g) Manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e quando da realização do pagamento pelo Município de Senhor do Bonfim-Bahia, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Senhor do Bonfim-Bahia.
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



n) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Senhor do Bonfim-Bahia a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

o) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;

p) Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

q) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

r) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento.

277

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1. O valor do presente contrato será de R\$ **209.500,00** (duzentos e nove mil e quinhentos reais), conforme definido na proposta apresentada e itens abaixo:

Nº Item	Produto/Serviço	Medidas	Marca	Fabricante	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
CAVEPE CARDOSO VEICULOS E PEÇAS LTDA							
3	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE TIPO: PICK-UP GRANDE CABINE DUPLA com as seguintes especificações mínimas: ano e modelo 2022 ou superior; cor branca; zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; cabine/carroceria: para 05 ocupantes, carroceria cabine dupla; cabine dupla; combustível diesel. motor com 04 cilindros; potência de 170 cv; cambio 9 marchas. sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração: natural ou turbocompressor; combustível: bicombustível diesel ; protetor de cárter/motor; película instalada conforme normas vigentes, com protetor de caçamba, jogo de tapetes. emplacamento em nome do município solicitante. Sendo entregue no município emplacado no nome da prefeitura ou secretaria com todas as taxas de licenciamento inclusas.	UND	FIAT	FIAT Toro Volcano turbodiesel 4x4 AT9	01	209.500,00	209.500,00
Total R\$							209.500,00

3.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

278

4.1. A contratante pagará a contratada de acordo com a quantidade efetivamente executada e entregue, em até 10 (dez) dias após a apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual, acompanhado do número da Conta Corrente, caso seja outra conta divergente da citada neste contrato.

4.1.1. Os valores deverão ser pagos a CONTRATADA através de crédito na Conta Corrente nº 410000-0, da Agência 237, Banco Bradesco.

4.2. A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei nº 4320/64.

4.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.5. Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 65, II, alínea “d” da Lei 8666/93 e alterações posteriores, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

4.6. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, manter-se durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.7. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – Condições gerais de Entrega dos Produtos

5.1 Locais de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em parcela única no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 até às 17:00 horas, conforme a Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras do Município. O endereço constará da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada. A data ou a forma de entrega poderá ser alterada, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

5.2 Deverá ser efetuada em no máximo 40 (quarenta) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. A qualidade dos produtos será contestada caso haja irregularidades.



5.5. Os produtos com as embalagens rompidas, sujas, amassadas e/ ou enferrujadas serão devolvidos no ato de entrega, devendo fazer a sua reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

5.6. Todas as informações necessárias para a perfeita execução destas entregas constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, por meio da Secretaria solicitante.

279

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Vigência

6.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado com a Licitante vencedora será de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e posterior publicação.

6.1.1. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e a existência de saldo contratual.

6.2. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL—SADS

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1100- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1101- SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1102 - SUPERINTENDENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1103 - SUPERINTENDENCIA DE MEIO AMBIENTE

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO

SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

2063 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

2084 - MANUTENÇÃO E USO DA FROTA VEICULAR

1086 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.93.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE PMSB: 1500.000 - Recursos não vinculados de Impostos

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos

Minerais

FONTE FMS: 15001002- Recursos não vinculados de Impostos - saúde 15 %.
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE FMAS: 1500.000 - Recursos não vinculados de Impostos
1660 - Transf. de Recursos do FNAS
1661 - Transf. de Recursos do FEAS

280

FONTE FME: 1500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação 25%

1540.0000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de impostos (30%)
1541.0000 - Transf. do FUNDEB - Complemento da União - VAAF (30%)
15500000 - Transferência do Salário-Educação

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados no processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – Do Recebimento do Objeto

8.1. Caberá, à Prefeitura Municipal de SENHOR DO BONFIM, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do produto entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em edital, sob pena de responsabilidade funcional.

8.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal de SENHOR DO BONFIM proceder à análise oficial do produto adquirido, de acordo com as exigências do presente Edital, quando entender necessário e conveniente. As despesas desta atividade correrão às expensas do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

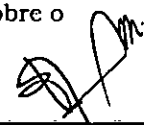
9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Sr. Sr. Leandro da C. Feitosa, Diretor Administrativo, Dec. nº. 096/2022, Mat. 5625, ou por outro servidor designado pelo mesmo para fiscalização de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e prestação no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

9.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto ao perfeito fornecimento dos produtos contratados.

9.3. As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Senhor do Bonfim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:



10.1.1 Apresentar documentação falsa;

10.1.2 Fraudar a execução do contrato;

10.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

10.1.5 Fizer declaração falsa.

281

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "10.4" a "10.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**;

10.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, por prazo não superior a dois anos;

10.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Senhor do Bonfim, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

10.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

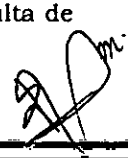
10.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

10.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

10.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

10.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

10.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;



10.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

10.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

10.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

282

10.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

10.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - Da Rescisão

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA o direito de qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no Art. 88 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações e nos seguintes casos:

I - descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - atraso injustificado na entrega dos produtos;

III - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

IV - cessão total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V - desatendimento das determinações regulares do preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua prestação, assim como as de seus superiores;

VI - cometimento reiterado de faltas na sua prestação, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no contrato para a soma dos valores das multas aplicadas;

VII - decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a prestação do serviço;

§ 1º. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração



12.1 - Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

12.2. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

283

12.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93;

12.4. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

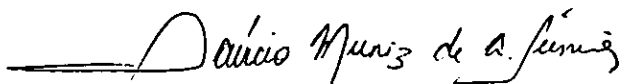
12.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senhor do Bonfim, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

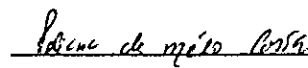
E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

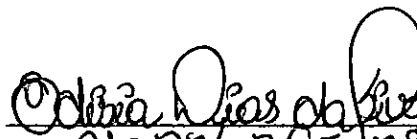
Senhor do Bonfim - BA, em 28 de setembro de 2022.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal
(Contratante)


Jorge Ivan Evangelista de Souza
CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
(Contratada)
Gerente de Vendas

Testemunhas:


CPF: 013.140.355-92


CPF: 010.734.365-78



EXTRATO DE CONTRATO

284

GABINETE DO
PREFEITO



SENHOR DO
BONFIM

RESUMO DO CONTRATO Nº 1096/2022
Nº LICITAÇÃO PE096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/22

Contratante: O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.988.308/0001-39, com sede na RUA JURACY MAGALHÃES Nº 126 CENTRO, SENHOR DO BONFIM - BA, CEP: 48970-000 neste ato representado por seu Prefeito.
Contratado(a): CAVEPE-CARDOSO VEIC E PEÇAS LT, inscrito no CNPJ/CPF nº 42.013.920/0001-94

Objeto: para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender a estruturação das Secretarias do município de Senhor do Bonfim-BA.
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.
Valor global estimado do Contrato: R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais)

Vigência: 28 de setembro de 2022 até 28 de setembro de 2023
Data da Assinatura: 28 de setembro de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1097/2022
Nº LICITAÇÃO PE096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/22

Contratante: O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.988.308/0001-39, com sede na RUA JURACY MAGALHÃES Nº 126 CENTRO, SENHOR DO BONFIM - BA, CEP: 48970-000 neste ato representado por seu Prefeito.
Contratado(a): TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PECAS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº 34.177.030/0014-04

Objeto: para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender a estruturação das Secretarias do município de Senhor do Bonfim-BA.
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.
Valor global estimado do Contrato: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Vigência: 28 de setembro de 2022 até 28 de setembro de 2023
Data da Assinatura: 28 de setembro de 2022.

PRACA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR

Certificação Digital: BVKSKJF0-7MU6SDQO-DNMOQLB9-9DPAIR7T

Versão eletrônica disponível em: <http://senhordobonfim.ba.gov.br>

CONTRATO Nº 1097/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.988.308/0001-39, com sede na Praça Juracy Magalhães, nº 126, Centro, Senhor do Bonfim-Bahia, CEP: 48.970-000 neste ato representado por seu Prefeito, **LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR**, portador do RG nº 787.949.515 SSP/BA e CPF nº 004.125.565-88, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Lomanto Junior - BR 407 - KM 127, s/nº, Alto da Rainha, município de Senhor do Bonfim, estado da Bahia, inscrita do CNPJ/MF, sob o nº 34.177.030/0014-04, aqui representada pelo Sr. **João Freitas Brandão**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 056.266.255-34, RG nº 785469-23 SSP/BA, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob o regime de execução indireta por preço unitário, nos termos do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na forma e condições seguintes:

285

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA**, e especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo nº 1221/2022 e relacionados nas planilhas contidas nos Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 e na proposta vencedora.

1.2. A execução do presente contrato será realizada de forma PARCELADA.

1.3. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.3.1. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - Responsabilidade das Partes:

Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) A Contratante obriga-se a:
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Obriga-se a CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações e peso constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
- b) Conter no rótulo dos produtos entregues as seguintes informações: características marca qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, peso e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- c) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, pesagem em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Senhor do Bonfim-Bahia.
- d) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- e) Dar ciência ao Município de Senhor do Bonfim-Bahia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- f) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMSB, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMSB.
- g) Manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e quando da realização do pagamento pelo Município de Senhor do Bonfim-Bahia, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Senhor do Bonfim-Bahia.
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- n) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Senhor do Bonfim-Bahia a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o

286



fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

o) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;

287

p) Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

q) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

r) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1. O valor do presente contrato será de R\$ **285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais), conforme definido na proposta apresentada e itens abaixo:

Nº Item	Produto/Serviço	Medidas	Marca	Fabricante	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.							
2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CAMINHONETE CABINE DUPLA 0 KM - TIPO: Pick-up GRANDE; ANO E MODELO 2022 ou superior; COR BRANCA (ORIGINAL DO FABRICANTE); TRACÇÃO 4X4 AÇÃO INTEGRADA COM REDUZIDA; CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; MOTORA DIESEL; POTÊNCIA: MÍNIMO: 200 CV DE POTÊNCIA OU 45 KGf.M DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CÂMBIO AUTOMÁTICO MÍNIMO DE 05 MARCHAS À FRENTE; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS; RETROVISORES ELÉTRICOS; FREIOS ABS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; AIR BAG: DIANTEIRO E LATERAIS DE CORTINA; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA (MODELO ORIGINAL OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE); RODAS DE ALUMÍNIO DE 16" OU SUPERIOR; PROTETOR DE CARTER; JOGO DE TAPETES; CENTRAL MULTIMÍDIA E CÂMERA DE RÉ INTEGRADOS, TELA DE NO MÍNIMO 8" E INTEGRAÇÃO COM ANDROID E AUTO E APPLE CAR PLAY; SENDO ENTREGUE NO MUNICÍPIO EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA OU SECRETARIA COM TODAS AS TAXAS DE LICENCIAMENTO INCLUSAS.	UND	GM	CHEVROLET S10 LTZ Dupla 4x4 2.8L Diesel 2023	01	285.000,00	285.000,00
TOTAL R\$							285.000,00

3.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

4.1. A contratante pagará a contratada de acordo com a quantidade efetivamente executada e entregue, em até 10 (dez) dias após a apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual, acompanhado do número da Conta Corrente, caso seja outra conta divergente da citada neste contrato.

288

4.1.1. Os valores deverão ser pagos a CONTRATADA através de crédito na Conta Corrente nº 410000-0, da Agência 237, Banco Bradesco.

4.2. A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei nº 4320/64.

4.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.5. Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 65, II, alínea “d” da Lei 8666/93 e alterações posteriores, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

4.6. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, manter-se durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.7. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – Condições gerais de Entrega dos Produtos

5.1 Locais de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em parcela única no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 até às 17:00 horas, conforme a Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras do Município. O endereço constará da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada. A data ou a forma de entrega poderá ser alterada, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

5.2 Deverá ser efetuada em no máximo 40 (quarenta) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. A qualidade dos produtos será contestada caso haja irregularidades.

5.5. Os produtos com as embalagens rompidas, sujas, amassadas e/ ou enferrujadas serão devolvidos no ato de entrega, devendo fazer a sua reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

5.6. Todas as informações necessárias para a perfeita execução destas entregas constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, por meio da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência

6.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado com a Licitante vencedora será de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e posterior publicação.

289

6.1.1. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e a existência de saldo contratual.

6.2. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL—SADS

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1100- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1101- SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1102 - SUPERINTENDENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1103 - SUPERINTENDENCIA DE MEIO AMBIENTE

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

2063 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

2084 - MANUTENÇÃO E USO DA FROTA VEICULAR

1086 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.93.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE PMSB: 1500.000 - Recursos não vinculados de Impostos

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos

Minerais

FONTE FMS: 15001002- Recursos não vinculados de Impostos - saúde 15 %.

16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE FMAS: 1500.000 - Recursos não vinculados de Impostos

1660 - Transf. de Recursos do FNAS

1661 - Transf. de Recursos do FEAS

FONTE FME: 1500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação 25%

1540.0000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de impostos (30%)
1541.0000 - Transf. do FUNDEB - Complemento da União - VAAF (30%)
15500000 - Transferência do Salário-Educação

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados no processo administrativo.

290

CLÁUSULA OITAVA – Do Recebimento do Objeto

8.1. Caberá, à Prefeitura Municipal de SENHOR DO BONFIM, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do produto entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em edital, sob pena de responsabilidade funcional.

8.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal de SENHOR DO BONFIM proceder à análise oficial do produto adquirido, de acordo com as exigências do presente Edital, quando entender necessário e conveniente. As despesas desta atividade correrão às expensas do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Sr. Sr. Leandro da C. Feitosa, Diretor Administrativo, Dec. nº. 096/2022, Mat. 5625, ou por outro servidor designado pelo mesmo para fiscalização de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e presteza no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

9.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto ao perfeito fornecimento dos produtos contratados.

9.3. As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Senhor do Bonfim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

10.1.1 Apresentar documentação falsa;

10.1.2 Fraudar a execução do contrato;

10.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

10.1.5 Fizer declaração falsa.



10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "10.4" a "10.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

291

10.2.1 **Advertência**;

10.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, por prazo não superior a dois anos;

10.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Senhor do Bonfim, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

10.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

10.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

10.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

10.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

10.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

10.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

10.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

10.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

10.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

10.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

292

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – Da Rescisão

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA o direito de qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no Art. 88 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações e nos seguintes casos:

I - descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - atraso injustificado na entrega dos produtos;

III - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

IV - cessão total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V - desatendimento das determinações regulares do preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua prestação, assim como as de seus superiores;

VI - cometimento reiterado de faltas na sua prestação, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no contrato para a soma dos valores das multas aplicadas;

VII - decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a prestação do serviço;

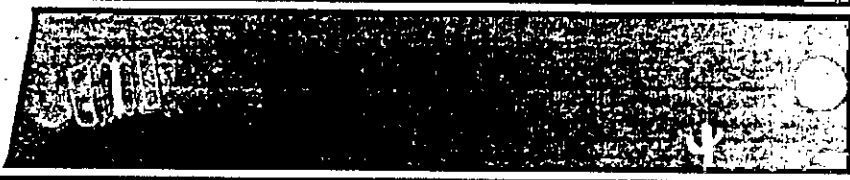
§ 1º. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração

12.1 - Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

12.2. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

12.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93;



12.4. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

12.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

293

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senhor do Bonfim, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

Senhor do Bonfim - BA, em 28 de setembro de 2022.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal
(Contratante)

João Freitas Brandão
TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
(Contratada)

Testemunhas:

CPF: 013.140.355-22

CPF: 010.734.365-78



EXTRATO DE CONTRATO

294



**RESUMO DO CONTRATO Nº 1096/2022
Nº LICITAÇÃO PE096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/22**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.988.308/0001-39, com sede na RUA JURACY MAGALHÃES Nº 126 CENTRO, SENHOR DO BONFIM - BA, CEP: 48970-000 neste ato representado por seu Prefeito.
Contratado(a): CAVEPE-CARDOSO VEIC E PEÇAS LT, inscrito no CNPJ/CPF nº. 42.013.920/0001-94

Objeto: pará aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender a estruturação das Secretarias do município de Senhor do Bonfim-BA.
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.
Valor global estimado do Contrato: R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais)

Vigência: 28 de setembro de 2022 até 28 de setembro de 2023
Data da Assinatura: 28 de setembro de 2022.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 1097/2022
Nº LICITAÇÃO PE096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/22**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.988.308/0001-39, com sede na RUA JURACY MAGALHÃES Nº 126 CENTRO, SENHOR DO BONFIM - BA, CEP: 48970-000 neste ato representado por seu Prefeito.
Contratado(a): TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PECAS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº. 34.177.030/0014-04

Objeto: para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero quilômetro para atender a estruturação das Secretarias do município de Senhor do Bonfim-BA.
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.
Valor global estimado do Contrato: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Vigência: 28 de setembro de 2022 até 28 de setembro de 2023
Data da Assinatura: 28 de setembro de 2022.

PRACA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR